SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 05 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3407

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO

Extrato do Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 001/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE N° 001/2021. Partes: Câmara Municipal de Bonito/PA e a Pessoa Jurídica: DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ 36.571.569/0001-54. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA. Vigência: até 31/12/2024.

SILVA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:4C62F7C1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO

Extrato do Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 003/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE N° 002/2021. Partes: Câmara Municipal de Bonito/PA e a Pessoa Jurídica: B R F CONTABILIDADE - ME, CNPJ 40.867.254/0001-26. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA. Vigência: até 31/12/2024.

SILVA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:84DA04EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO

Extrato do Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 02/2021. Origem: CONVITE N° 001/2021. Partes: Câmara Municipal de Bonito/PA e a Pessoa Física: Genario Dantas da Silva, CPF 700.850.992-87. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de Veículo de Pequeno Porte Locação, tipo automotor de passeio, sem motorista, potência mínima do motor de 1.6, movido a álcool/gasolina, 04 portas, espaço para 05 ocupantes, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, cd player, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Bonito/pa.Vigência: até 31/12/2024.

SILVA DE NAZARÉ LIMA ASSAD
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:E1087B1D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2023-CMBB
Processo Administrativo nº 2023.3011-02/CMBB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, por intermédio de sua Presidente torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 19/01/24 às 9h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto:** Registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual aquisição de combustíveis para autos, Óleo diesel S-10 comum e Gasolina comum), destinados à manutenção da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência. Tipo: Menor preço por Item.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Breu Branco Endereço: Avenida 1º de Maio s/n Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA Cep 68.488-000, **no site** www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência, www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br.

Breu Branco/PA, 29/12/2023

VANUZA DE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco - PA

Publicado por:
Samara Ruth Melo Galvão
Código Identificador:7B91542B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 093/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ABRAAO ALVES PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CB9B6CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 094/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ELISIARIO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:284BF1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 095/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JOSE ESMAEL DE SOUZA SOBRINHO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:31017D93

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 096/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr CLENIO JOSE FRIGOTTO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:92D1A4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 097/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr EURIPEDES GARCIA DE MOURA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás -

PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9DA14063

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 098/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr GILSON OLIVEIRA CAMPOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9DD83A00

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 099/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr GENEON FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1B563FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 100/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR o Sr CICERO ALVES DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FF803ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 101/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR o Sr KAIO MATOS RESPLANDES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:50196E98

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 114/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr CLAUDIO WASHINGTON NUNES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** lotado no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DE040540

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 115/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr GILVANESSO ANTONIO DOS SANTOS CLOTILDES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:10C1DCCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 116/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR a Srª LAICE ALVES SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR IV, lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7423E053

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 117/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª SARA QUEREN SANTOS SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA,** lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2CF3D818

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 118/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª HELIONE SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:495C3D40

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 119/2024

suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR a Srª MIRIAN KATIA DA ROCHA MENDES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR III, lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C7AC8E61

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 120/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª EDUARDA VERONICA DE SOUZA LIMA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:86CCCFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 121/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr RANGIS TYSON DA SILVA ARAUJO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9D3194E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 122/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr MAURICIO DIAS DA MOTA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:633B9D01

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 123/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª RUTILENE MOREIRA PINTO DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3BD9CB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 124/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª VALQUIRIA DA FONSECA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Dinilson José dos Santos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:39839784

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 055/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MIKAELE SILVA BRITO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B5FB673E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 056/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F6793895

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 057/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARIA ZELIA SILVA BRITO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C1650314

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 058/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª REGINA SANTOS PINHO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:88A99601

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 059/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª JANAINA PEREIRA CAVALCANTE AGUIAR,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:68B61B77

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 060/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª GRACIELE VIEIRA DOS ESPIRITO SANTO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6F3C6102

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 061/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3B38BF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 062/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARCELLA SANTANA LOURENÇO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7A9B8537

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 063/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª LUZINETE SILVA ARAUJO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A2552438

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 064/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELIANE VIEIRA DO ESPIRITO SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:298F446D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 065/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ALDENI BERTO FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:23BE3B16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 066/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª KAMILA DOS ANJOS SOARES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:62B55229

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

DISTRATO N°.....: 005/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SUELEN PEREIRA DA COSTA
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS_019/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.**
VIGENCIA.....: 02 de Fevereiro 2024.
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 31 de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:55B1B88B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 001/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MARCELO CARNEIRO DE SOUSA
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024 da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F3DFB8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 002/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MOISES ARAGÃO SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AB8E4CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 003/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ENEZIO VITAL MENDES.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F69806A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 004/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: JUCELINO NUNES DA SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2558BE16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 005/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARÃES.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:67EC8D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 006/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ADAILTON MARTINS QUEIROZ.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EDD17DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 007/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: EDUARDO SILVA ARAUJO.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D22B60F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 008/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ROSANGELA SOUZA DE JESUS.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO **.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B07D542A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 009/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ARNALDO OLIVEIRA DE SOUSA.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO **.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FCB1E49D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 010/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: CHRISTIELLE GALVÃO DA SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:78A2CEE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 011/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SARAH STHEFANE DE SOUZA LIMA.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FAC51214

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 012/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SARA GABRIELA DO NASCIMENTO SANTOS.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E073A595

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 013/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: LETICIA MARTINS MILHOMEN.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE LEGISLATIVO.
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6CD63B27

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 014/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SUELEN PEREIRA DA COSTA
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**.**
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4D54A386

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 015/2024
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MARILSON CASTRO GOMES JUNIOR.
OBJETO.....: CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
VIGENCIA.....: 02/01/2024 a 31/12/2024.
DURAÇÃO.....: 12 meses
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2E1ED5B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 148/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARIA LUCIANA LACERDA SALES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:09851139

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 151/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr FELIPE BARROS DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B35D03B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 152/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2C29CF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 149/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª INARAH ALVES SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D57B5E72

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 150/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª CAMILA GODOY FRANCA SOARES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3EC45016

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 153/2024

De suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr DOMINGOS JACINTO JORGE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:393DB80D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 154/2024

Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JOÃO NETO DA SILVA CASTRO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:43267277

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 155/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr DAMIAO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:28F0413E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 156/2024

Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª CLEUDILENE CUNHA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FF8BDCB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 157/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FRANCIVANIA OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7AB36A12

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 158/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ALDAIR NUNES DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, a partir do dia 03 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:86A637BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 159/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª CLEIDE MOURA DE QUEIROZ,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 04 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A124CE62

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 160/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª NATHALIA DE LIMA BANDEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 04 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E8CE7A13

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES

COMISSÃO DE LICITÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 20230007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230007

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: CASSIO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil).

-
DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230007

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: CASSIO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230004

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230005

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230005

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: CR2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20239007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20239007

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230003

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230003

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230005-B

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 20230005-B
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA
CONTRATADO(A).....: SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.
DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 002/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil).

-
DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº…: 002/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA

CONTRATADO(A).....: JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

OBJETIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DATA DA ASSINATURA…: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Zelina Menezes Dias
Código Identificador:C39D3F57

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES INVESTIDO EM CARGOS COMISSIONADOS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são cargos de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar dos respectivos cargos de provimento em comissão os servidores descritos abaixo:

I - Maria Adelaide Pinheiro Lima**,** inscrita no CPF sob n°. 020.548.942-73, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CMEC-DAS03);
II - Jose Pereira dos Santos**,** inscrito no CPF sob n°. 588.003.951-04, do cargo em provimento de comissão de CHEFE DA OUVIDORIA LEGISLATIVA (CMEC-DAS03);
III - Thatiana Silva Rocha, inscrita no CPF sob n°. 013.610.322-78, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa (PODEMOS);
IV - Felipe Cavalcante da Silva, inscrito no CPF sob n°. 054.647.022-02, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jackson Vieira dos Santos Silva (PSD);
V - Gilcivan Pereira Mesquita, inscrito no CPF sob n°. 377.584.112-15, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Cristiley Fernandes da Penha (MDB);
VI - Ocione Alves da Silva, inscrito no CPF sob n°. 908.608.102-91, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Maíza Nunes da Silva (PODEMOS);
VII - Ana Mara Moura Santos, inscrita no CPF sob n°. 002.242.252-86, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Paula de Araújo Bulcão (MDB);
VIII - Gerlane dos Santos Carvalho, inscrita no CPF sob n°. 700.023.002.90, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Haroldo de Jesus Oliveira (PL);
IX - Elaine de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob n°. 040.002.842-58, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Lino de Sousa Júnior (PSD);
X - Ruth Lima de Sousa, inscrita no CPF sob n°. 031.429.522-41, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Heleno Barbosa dos Santos (PRD);
XI - Eva Maria Carvalho Calixto da Silva, inscrita no CPF sob n°. 002.284.662-02, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Luciano Marques de Morais (MDB);
XII - Gilmara Mendes da Silva, inscrita no CPF sob n°. 940.914.122-20, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson de Deus Vieira (MDB);
XIII - Ruan Gardner Muniz Correia, inscrito no CPF sob n°. 045.988.962-13, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (PSD);
XIV - Suely Batista Amaral, inscrita no CPF sob n°. 665.176.132-34, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Lino de Sousa Junior (PSD);
XV - Karla Tatiana Souza da Silva, inscrita no CPF sob n°. 013.356.322-71, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Maiza Nunes da Silva (PODEMOS);
XVI - Jailma de Matos Sousa, inscrita no CPF sob n°. 630.150.213-20, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (PSD);
XVII - Isaias Dias Feitoza, inscrito no CPF sob n°. 018.525.251-69, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa (PODEMOS);
XVIII - Romilson da Silva Santos, inscrito no CPF sob n°. 035.660.102-19, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio dos Santos Pinto (PDT);
XIX - Israel Lima Sousa, inscrito no CPF sob n°. 066.760.081-73, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jackson Vieira dos Santos Silva (PSD);
XX - Dorgival Martins de Alencar, inscrito no CPF sob n°. 921.074.431-49, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Heleno Barbosa dos Santos (PRD)
XXI - Renato de Freitas dos Santos, inscrito no CPF sob n°. 033.239.953-25, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Luciano Marques de Moraes (MDB);
XXII - Venilson Conceição de Freitas, inscrito no CPF sob n°. 712.108.112-19, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Haroldo de Jesus Oliveira (PL);
XXIII - Jeversson Pereira Dos Santos, inscrito no CPF sob n°. 053.479.502-18, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araujo (PSB);
XXIV - Ronilson de Jesus Santos, inscrito no CPF sob n°. 023.649.472-43, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Cristiley Fernandes da Penha (MDB);
XXV - Johatan Melo Solidade, inscrito no CPF sob n°. 015.841.432-23, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araujo (PSB);
XXVI - Josue de Sousa Silva, inscrito no CPF sob n°. 060.436.982-42, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Paula Bulcão de Araújo (MDB);
XXVII - Kelly Ketlen Araujo de Souza, inscrita no CPF sob n°. 038.621.172-86, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio dos Santos Pinto (PDT).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de janeiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3BEE99D0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Monte Alegre (PA), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa paraaquisição de combustível, gasolina tipo comum e diesel S10, para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, nos respectivos quantitativos:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	L	4.200	GASOLINA (TIPO COMUM)
02	L	4.200	DIESEL (TIPO S10)

JUSTIFICATIVA: A atividade administrativa da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, demanda, dentre outros, o apoio logístico para entrega de requerimentos, ofícios, notificações, convites e deslocamentos de vereadores para atividades fiscalizatórias externas, que consiste no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de

bens e materiais para uso e consumo desta Casa de Leis. Nesse sentido, o modelo adotado pela Administração desta Casa de Leis consiste na constituição atualmente de dois carros, sendo um movido a gasolina comum e outro movido a diesel S-10, assim como duas motocicletas movidas preferencialmente por gasolina aditivada. Dessa forma, persiste como necessidade inafastável a manutenção e o abastecimento de todos os veículos que são partes integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, assim como eventuais veículos à serviço desta Casa de Leis, com vistas a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador e fiscalizador. Por fim, a presente demanda se encontra prevista no Plano de Contratação Anual desde exercício.

VALOR ESTIMADO: **R$ 59.808,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oito reais).**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas e entregues mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, até o dia 09/01/2024, às 12h.

Termo de Referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: https://montealegre.pa.leg.br/.

Monte Alegre/PA, 03. 01.2024.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:E026B693

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230003

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230003, tendo como objeto Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras e almoxarifado, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento de pregoeiro e equipe de licitacao em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos**. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Óbidos. **CONTRATADO:** P R DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.546.096/0001-59**. PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:E741C8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230006

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230006, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos relativos a consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo, constitucional, processo legislativo com defesa e acompanhamento nos tribunais de contas, assim como na elaboração de peças e assessoramento em matérias atinentes ao poder legislativo da Câmara de Óbidos. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Óbidos. **CONTRATADO:** ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº35.145.506/0001-73. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A6FC1283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230005, tendo como objeto Contratação de pessoa juridica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema (s) integrado para gestão pública, no(s) módulos: transparência pública de dados prevista pela lei complementar nº 131/2009 (lei da transparência) e lei 12.527/2011 (lei de acesso a informação), gestor de notas fiscais atendendo a in tcm/pa nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatário do orgãos e entidades da administração pública) e licitações. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Óbidos. **CONTRATADO:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:FD4D53FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239036

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20239036, tendo como objeto Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos**. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Óbidos. **CONTRATADO:** J.S.F.S. CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.442.092/0001-81 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:1999EAF3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA O SR. MAYCON VIEIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CÓDIGO: CMP.DAS.ASP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **o Sr. Maycon Vieira da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 7074443, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 024.368.702-84, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** Código: **CMP.DAS.ASP**, da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:927B6905

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA O SR. PAULO SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CÓDIGO: CMP.DAS.ASL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **o Sr. Paulo Sergio Mendes de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade nº 5706833, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 055.679.352-85, do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** Código: **CMP.DAS.ASL**, da Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:4201927A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA O SR. FRANCISCO MODESTO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE CÓDIGO: CMP.DAS.CGV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. Francisco Modesto da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 2187743 expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF nº218.243.122-53, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Código: **CMP.DAS.CGV**, na Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:7F863AAE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA A SRA. ELIS KELLY DA SILVA HAMMER, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CÓDIGO: CMP.DAS.ASL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. Elis Kelly da Silva Hammer**, portadora da Cédula de Identidade nº 5499397, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF nº 955.387.042-20, para exercer o Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Código: **CMP.DAS.ASL**, na Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:9096F005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA A SRA. LETÍCIA IZAURA DA SILVA CUNHA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CÓDIGO: CMP.DAS.ASP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. Letícia Izaura da Silva Cunha**, portadora da Cédula de Identidade nº 8643529, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF nº 044.351.632-41, para exercer o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Código: **CMP.DAS.ASP**, na Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:D05F8125

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2024-GP/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA O SR. JOSÉ PEDRO SOUZA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CÓDIGO: CMP.DAS.ASP.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **o Sr. José Pedro Souza dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 1916366, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 355.906.102-49, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** Código: **CMP.DAS.ASP**, da Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:E4020BA2

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2024 – GAB/IPMB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO IPMB, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Instituto de Previdência do Município de Breves, para proceder todas as modalidades de licitações que se fizerem necessárias conforme designação dos servidores relacionados:
PRESIDENTE: CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA, MATRICULA: 0021827
MEMBRO: SILVANA GONÇALVES GAIA, MATRICULA: 0000691
MEMBRO: SORAYA FURTADO PUREZA, MATRICULA: 0008568

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 02 de Janeiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:D4EE476E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 004/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 26/01/2024 - 26/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido serviço, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal De Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BD6FE9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 005/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr("): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 05/01/2024 - 05/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B1A44314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 006/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(ª) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 12/01/2024 - 12/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3DD809BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 007/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 19/01/2024 - 19/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A7943257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 008/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 26/01/2024 - 26/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4EFC2FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 001/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 05/01/2024 - 05/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido serviço, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:85743005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 002/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 12/01/2024 - 12/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.

Art. 3° - Ao final do referido serviço, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8648BDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 003/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 19/01/2024 - 19/01/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3º- Ao final do referido serviço, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o felatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 02 de janeiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F51D69B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2024 — GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **SILVIO JOSE TEIXEIRA VIEIRA,** no cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2024

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F36A7458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal Assistência Social. **Objeto**: Locação de imóvel desatinado ao funcionamento do CRAS Algodoal no município de Abaetetuba/PA. Origem: Contrato nº 2021/030. Contratado: **JOSELITO DE ASEVEDO SANTOS,** inscrito no CPF**: nº 060.921.872-72**. 3º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência de contrato celebrado entre as partes de 29/09/2023 a 29/09/2024; consoante com Art. 57, II,§ 2°, da Lei 8.666/93.

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E7DA4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2022/327, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Origem: Contrato nº 2022/327. Contratado: ONLINE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 27.866.346/0001-23. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 08 de Novembro de 2023 à 08 de Novembro de 2024; nos termos do art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A5E8382D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019002

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.745.563/0001-04, com sede na AVENIDA LAGO AZUL SN, representado por CARMENICE DA SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ILDA MARIA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF 574.353.592-20, com sede na SÍTIO VALE DA BENÇA, GLEBA JEQUIÉ, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ILDA MARIA DE MENEZES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 2201.082430012.6.013 Desenvolvimento de Ações da Política de Defesa da Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 22 de Dezembro de 2023

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 23.745.563/0001-04
Contratante

ILDA MARIA DE MENEZES
CPF 574.353.592-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3C90A1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023046901

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.426.859/0001-53, com sede na R C161, BRO JARDIM AMER, Goiânia-GO, CEP 74255-120, representada por THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1801.103010003.3.002 Aquisição de Ambulâncias para a Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 32.426.859/0001-53
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2943E6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023045501

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.556.213/0001-04, com sede na av presidente getulio vargas, ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, representada por AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 4.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:C5D1732F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 003/GPMAAN/2024, de 04 de janeiro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 262 de 12 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 1412 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª MIRIAN CARVALHO DA SILVA, do cargo de **Coordenador de Programas Sociais** do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DA91301D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 002/2024 PMA.

DECRETO Nº 002/2024 PMA.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

O Sr. **AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU/PA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 158, inciso I, da Constituição Federal determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº. 1.293.453/RS, Tema nº. 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430 de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO a edição do Tema 1.130 (RE 1293.453/RS) do STF cuja tese firmada é "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal."
CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Campos Novos pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.
DECRETA:
Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/12, e suas respectivas alterações.
Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município, ficam obrigados, a partir da competência de janeiro de 2024, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
Art. 3º. Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.
Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.
Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 04 de janeiro de 2024, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.
Parágrafo Único. Os prestadores de serviço e fornecedores deverão indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Art. 8º. Os DAM's oriundos de retenção de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, serão isentos de Taxa Expediente.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:26AC3297

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222364

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: INES DE FATIMA FERREIRA BRAUN. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20222364 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-17.11.001. Período: 01/12/2023 a 30/11/2024. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C02B425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023 - CPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e limites de sua competência (Decreto n° 043/2023).
CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos da notícia de fato constante nos anexos do Ofício nº 325/2022 – RH/SEMED, de 22 de setembro de 2022 e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a publicação de Edital de Convocação n° 005/2023-CPAD/PMB, de 28 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidora pública municipal **A. D. L. A. Nº 82937/1**, MATRÍCULA FUNCIONAL **Nº 82937/1**, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe os inciso II, do artigo 161 da Lei 3.570/2002;
II – COSNTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos municipais ELSON DOS SANTOS SILVA – Mat. nº 41207-1, ADALTO DE OLIVEIRA CHAVES – Mat. nº 83153-1 e, GABRIELA MEDINA DO NASCIMENTO FREIRE - Mat. nº 72166-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da administração pública;
III – DELIBERAR que o Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública á Instrução Processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bragança/PA**,** 20 de Dezembro de 2023**.**

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:101FFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023 - CPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e limites de sua competência (Decreto n° 043/2023- GAB).
CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos da notícia de fato constante nos anexos do Ofício nº 88/2023, de 20 de setembro de 2023 infra-assinado pela gestão da EMEIF PROFº RAIMUNDO FERREIRA e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidora pública municipal N. M. D. L. – MAT. Nº 71516/2, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe os incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XII, XV, XVI e XVII do artigo 147 e, incisos I, IV, V, VII, IX, XI, XIII e XIV do artigo 148 todos da Lei 3.570/2002;
II – COSNTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos municipais ELSON DOS SANTOS SILVA – Mat. nº 41207-1, ADALTO DE OLIVEIRA CHAVES – Mat. nº 83153-1 e, GABRIELA MEDINA DO NASCIMENTO FREIRE - Mat. nº 72166-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da administração pública;
III – DELIBERAR que o Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública a Instrução Processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bragança/PA**,** 18 de Dezembro de 2023**.**

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:BD0580FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023 - CPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e limites de sua competência (Decreto n° 043/2023).
CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos da notícia de fato constante nos anexos do Ofício nº 325/2022 – RH/SEMED, de 22 de setembro de 2022 e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a publicação de Edital de Convocação n° 005/2023-CPAD/PMB, de 28 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidora pública municipal **M. D. S. D. S. J**., MATRÍCULA FUNCIONAL **N° 5012710/1**, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe os inciso II, do artigo 161 da Lei 3.570/2002;
II – COSNTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos municipais ELSON DOS SANTOS SILVA – Mat. nº 41207-1, ADALTO DE OLIVEIRA CHAVES – Mat. nº 83153-1 e, GABRIELA MEDINA DO NASCIMENTO FREIRE - Mat. nº 72166-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da administração pública;
III – DELIBERAR que o Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública á Instrução Processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bragança/PA**,** 18 de Dezembro de 2023**.**

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:7812CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023 – CPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e limites de sua competência (Decreto nº 043/2023).
CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 080/2023, de 31 de agosto de 2023 e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a emissão de Ofício nº 343/2023-GAB/SEMED, de 11 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a emissão de Ofício n° 113/2023-CPAD/SEMED, de 23 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR a SUSPENSÃO DOS PRAZOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2023** onde figura como investigada a servidora pública municipal H.M.D.M – MAT. Nº 500435/1, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe os inciso II, do artigo 161 da Lei 3.570/2002 até que a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares seja informada acerca de possíveis procedimentos policiais em andamento e que alcancem a referida investigada;
II – **Revoguem-se** as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bragança, 18 de Dezembro de 2023.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:C9C705F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 004/2023-SEMUSB. Requente: Município de Bragança, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA. OBJETO: Prestação de serviços ambulatoriais de saúde (consultas de urgência/ emergência), procedimento de tomografias computadorizadas, mamografia e radiografias da rede de saúde localizada no município de Bragança, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em regime de parceria com o poder público municipal. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

MARIANNE SOUZA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8388BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2022-086

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: M. ABREU LIMA COMERCIAL E PADARIA E CONFEITARIA LTDA. Contrato nº 20240001. Valor Global: R$ 391.050,40. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, lanches e refrigerantes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança. Vigência: 04/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 04/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8BD005ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200789

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS REIS. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20200789 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2020-037. Período: 26/11/2023 a 25/11/2024. Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:CDB25CCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20231670

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20231670
ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE Nº 20231346
P. LICITATÓRIO.....: Nº 0051/2023-IDURB
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA – ME.
OBJETO.....: Ata de Registro de Preços nº 20231346, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2023/FUNCEL-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes A**utomotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**

Valor Estimado do Contrato.....: R$ **213.000,00** (Duzentos e Treze Mil, Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício de 2023
18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano;
15 122 1315 2.184 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
15 125 1349 2.186 – Manter o Programa Obra Legal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
15 452 1347 2.187 – Manter o Programa Canaã Meu Lugar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
15 452 1350 2.190 – Manter o Georreferenciamento e Fotometria em Todo o Território Municipal (SIMGEO);
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:6FB13073

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO

Termo de Ratificação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231346

O **Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **RATIFICAR** o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços **20231346**, que tem como objeto **Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231346, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2023/FUNCEL-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes** A**utomotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**, os quais apontam como proponente: **Auto Posto Araguaia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.138.565/0001-72**.

Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria-GP de nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:9B9671E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA FIM EXCLUSIVO E ESPECÍFICO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO ÓRGÃO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA"**.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Ministério público do Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, área pública de propriedade do Município de Capanema, localizada no perímetro urbano, com as seguintes dimensões, coordenadas e localização:
Bairro de Nazaré. Avenida Barão de Capanema. Perímetro: 143,202 m.

Área: 1.177,312 m2. Descrição. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 9.867.753,9012**m e **E 255.724,4477**m; situado na; deste, segue confrontando com Travessa Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°22'30" e 25,529 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.867.728,4233**m e **E 255.726,0619**m; Situado na; deste, segue confrontando com Travessa Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°43'15" e 46,043 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.867.724,1870**m e **E 255.680,2137**m; Situado na; deste, segue confrontando com Travessa Sebastião Amaro, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°35'38" e 25,689 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.867.749,8306**m e **E 255.678,6874**m; Situado na; deste, segue confrontando avenida Barão de Capanema, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'00" e 45,941 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A Doação do Imóvel/terreno acima identificado possui relevante e justificado interesse público e se destina única e exclusivamente para a construção e implantação de nova Sede do Ministério Público do Estado do Pará, em Capanema.
§1º. Adquirida a matrícula imobiliária, fica estabelecido prazo máximo de 2 (dois) anos para início das obras e de 4 (quatro) para sua conclusão.

§2º. Não cumprido prazo anterior, o imóvel/terreno será revertido ao patrimônio Municipal.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a alienação e destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º. A infração a qualquer dos dispositivos constantes na presente Lei implicará na reversão da propriedade ao Município de Capanema incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 5º. Tratando-se de negócio jurídico bilateral apresente doação somente será concretizada mediante a escritura pública, de ônus para o donatário, caso este não gosta de imunidade ou isenções, se tornando perfeita após aceitação expressa pelo donatário, na forma dos artigos 538 e 564 do Código Civil.

Art. 6º. Os anexos, contendo o levantamento georreferenciado e o memorial descritivo da área são partes integrantes desta Lei, justificando o interesse público e os motivos da autorização legislativa, de modo que referida a área ainda precisa ser desmembrada da gleba original.

Art. 7º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada Em, 21 / 12 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2C720FCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás (Sede, em Belém, e Representação, em Marabá, no Estado do Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7CAC8A9E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 27/12/2023 (Edição 245-D, Seção 1 – Extra D);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o reajuste aos servidores que recebem 01 (um) salário mínimo vigente no país, no valor de R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º – A atualização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada, inativo e pensionistas, com base no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AA95847E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0324/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 606/2023-SEGEPLAN, de 19 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARIA DO SOCORRO SILVA NUNES** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B6BF30BB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Incentivo ao Esporte e Promoção Social (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **LUÍS FILIPE LOPES MONTEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FAF4E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: CHIRLIANE SILVA LIMA**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE M.C.S. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:04CC8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CARMO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE M.C.S. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:4C9DA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CARMO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:C0A65ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA LUZ**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ O ADOLESCENTE M.W.C.P. AO CIAM, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 05/01/2024
FIM: 06/01/2024
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:B3CB0A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**

JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ O ADOLESCENTE M.W.C.P. AO CIAM, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 05/01/2024
FIM: 06/01/2024
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:8124AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 05/01/2024
FIM: 06/01/2024
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:35A376BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411001/23-CEL/SEMUS – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CEL/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. Cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIO-X COM SOFTWARE DE PAC´S E IMPRESSORA DRY, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA. Com abertura marcada para o dia: 05/01/2024 – 10:00h (horário de Brasília). **FOI ALTERADO PARA O DIA 15/01/2024 ÀS 10:00H**. Justificativa: o pregoeiro responsável pelo processo se encontra impossibilitado de conduzir o certame por motivos de saúde.

IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR
Presidente CEL/PMDE.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:2A540658

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02011004/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-051202.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S10) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 04/01/2024 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedor do certame a empresa: AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ: 01.286.739/0001-74, com Valor total de R$ 19.962.930,00 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
04/01/2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0A877608

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 002/2024 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor RANIEILY SOUSA LIMA, Matrícula nº 299-3 CPF 621.270.713-87, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 04/01/2024 e 05/012024, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 02 (duas) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/11/2023, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, Dom Eliseu/PA, 04 de janeiro de 2024.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:0AC79234

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20240017. Origem: Pregão Nº 9.2023-032 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: AGRONORTE TRATORES LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para aquisição de implementos para maquinas agrícolas diversos e ferramenta para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca do município de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. Valor Total: R$ 131.935,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 04 de janeiro de 2024 a 01 de outubro de 2024. Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024. Iara Braga Miranda. Prefeita.
Contrato Nº: 20240001.Origem: Pregão Nº 9.2023-034 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ODONTO ALFA LTDA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência. Valor Total: R$ 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais). Vigência: 04 de janeiro de 2024 a 01 de outubro de 2024. Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

THAINÁ BRAGA MATOS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:9EA6E78C

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20210015. Processo: Inexigibilidade Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de Locação de Software de Gestão Pública Municipal que atenda aos módulos de contabilidade, licitação, patrimônio e portal de transparência pública para atender as devidas necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Origem: Contrato Nº 20220251. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2022-0002. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: GLAEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 44.964.839/0001-15. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica para auxiliar a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação na elaboração de peças jurídicas apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, conforme as necessidades do município, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Origem: Contrato Nº 20220252. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2022-0002. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás. Contratada: GLAEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 44.964.839/0001-15. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica para auxiliar a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação na elaboração de peças jurídicas apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, conforme as necessidades do município, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

THAINA BRAGA MATOS.
Secretária de Saúde.

Origem: Contrato Nº 20220253. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2022-0002. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. Contratada: GLAEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 44.964.839/0001-15. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica para auxiliar a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação na elaboração de peças jurídicas apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, conforme as necessidades do município, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

SEVERIANO SAMPAIO DO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:7F32CD72

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20220002. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2021-0015. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: EXCOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 14.723.557/0001-65. Objeto: contratação de prestador (a) de serviços de assessoria e consultoria contábil especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, inerente á Gestão Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Eldorado do Carajás - PA, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Origem: Contrato Nº 20220003. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2021-0015. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás. Contratada: EXCOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 14.723.557/0001-65. Objeto: contratação de prestador (a) de serviços de assessoria e consultoria contábil especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, inerente á Gestão Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Eldorado do Carajás - PA, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

THAINÁ BRAGA MATOS.
Secretária de Saúde.

Origem: Contrato Nº 20220004. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2021-0015. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás. Contratada: EXCOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 14.723.557/0001-65. Objeto: contratação de prestador (a) de serviços de assessoria e consultoria contábil especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, inerente á Gestão Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Eldorado do Carajás - PA, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.

Origem: Contrato Nº 20220005. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2021-0015. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. Contratada: EXCOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 14.723.557/0001-65. Objeto: contratação de prestador (a) de serviços de assessoria e consultoria contábil especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, inerente á Gestão Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Eldorado do Carajás - PA, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Origem: Contrato Nº 20220026. Processo: Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0027. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás. Contratada: João Batista Rosa da Silva. CPF: 216.331.181-34. Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:3348A47B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024/GAB/PMI

Portaria nº 005/2024/GAB/PMI, Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **CLAUDIANA PINHEIRO QUARESMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gestora Escolar da Escola Instituto Nossa Senhora Sant'Ana**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6D65C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024/GAB/PMI

Portaria nº 006/2024/GAB/PMI, Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **ROSA DO SOCORRO CONCEIÇÃO PANTOJA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Vice-Gestora Escolar da Escola Instituto Nossa Senhora Sant'Ana**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, revogada as disposições em contrárias.
Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:ABF50E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024/GAB/PMI

Portaria nº 007/2024/GAB/PMI, Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Vice-Gestor Escolar da Escola Instituto Nossa Senhora Sant'Ana**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:AFD5444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024/GAB/PMI

Portaria nº 008/2024/GAB/PMI, Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **CELINA OLIVEIRA FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretaria Escolar da Escola Instituto Nossa Senhora Sant'Ana**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:50ECF57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024/GAB/PMI

Portaria nº 009/2024/GAB/PMI, Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme Processo Administrativo nº 1643/2023, o servidor **ELIEL PORTILHO DE ABREU,** ocupante do cargo de **Zelador**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 230/2010, de 26 de março de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01/01/2024**, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D44F0E4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS**...**

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Vereador **THIAGO MACIEL NEVES**, a senhora **MARIANE BRAGA BARROS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7283189 PC/PA, e CPF nº. 941.647.622-68 do Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE PARLAMENTAR,** da Câmara Municipal de Itaituba, a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 02/01/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:74C40AED

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **THIAGO MACIEL NEVES**, o senhor **TAINAN REIS PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7708433 PC/PA, e CPF nº. 037.556.792-56, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Altamiro Raimundo da Silva, 486, Quadra 19 – Wirland Freire, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 02/01/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:FD27E18C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **TAINAN REIS PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7708433 PC/PA, e CPF nº. 037.556.792-56 residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Altamiro Raimundo da Silva,

486, Quadra 19 – Wirland Freire, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 02/01/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:9BB12A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 424/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DOS EDITAIS Nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 E 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GAB/PMI Nº 424/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DOS EDITAIS Nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 E 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.1 e 6.1 das referidas chamadas públicas;

CONSIDERANDO a garantia de maior participação dos (as) fazedores (as) de cultura do município de Itaituba;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos de inscrições dos chamamentos públicos dos Editais nº 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023.

Parágrafo Único. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:57AE8C90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Benjamin Tasca, Prefeito Municipal, Constitucional de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, Inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, ainda o disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Itupiranga - PMI;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de Comissão Permanente ou Especial de Licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, atribui-se, dentre outras, a responsabilidade de conduzir o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Lei 10.520/2002);
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL:
I – Presidente: Alice de Souza Damaceno.
II – Secretária: Bruno Pereira Santos.
III – Membro: Rute de Souza Damaceno.
Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da PMI.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar à Autoridade Superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta Portaria farão – também, parte da Comissão de Pregões e Equipe de Apoio nos Certames Licitatórios realizados sob a Modalidade Pregão, consoante seguinte nomeação:
I – Pregoeira: Alice de Souza Damaceno.
II – Pregoeiro: Bruno Pereira Santos.
III – Pregoeira: Adriana Sena Viana.
IV - Equipe de Apoio: Rute de Souza Damaceno.

Parágrafo Primeiro: Poderá atuar um Pregoeiro como Equipe de Apoio de outro Pregoeiro, quando solicitado a depender da necessidade.
Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por este, o Secretário e assim sucessivamente de acordo com a relação exposta no Art. 1º.
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 365 dias (01 ano), revogando qualquer disposição em contrário, em especial a Portaria nº 0516 de 21 de Dezembro de 2022, e Portaria nº 313 de 20 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 22 de Dezembro de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:66FF7571

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2023-SEMAT
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

MARIA LIRA NEVES
Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL/PA:JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0673A96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2023-PMJ
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal suas Secretarias e Fundos Municipais e demais entes municipais, para prestar serviços especializados de Consultoria e assessoria contábil, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:84C79479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2022-PMJ
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços de Planejamento, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre estudos e confecção do Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) , Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022/2023 das Unidades Orçamentárias e Lei de Diretrizes Orçamentária (LOA) 2022/2025 das Unidades Orçamentária das Unidades Centralizadas do Município de Jacareacanga, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:29874D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 076/2021.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº032/2021
Base Legal: art.57, II, da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **GRACIETE PIMENTEL DOS REIS CPF:065.557.132-91**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a égide **R$32.582,28** (**R$ 2.715,19**x12)

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Endereço do Imóvel: Itaituba, Estado do Pará, Sito á Trav. Justo Chermont Nº172 Bairro Comercial Centro CEP:68.180-610, Cidade de Itaituba/Pará

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:42B8C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 049/2021
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº018/2021
Base Legal: art.57,II, da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **JOSÉ EUDES DE AGUIAR (CPF. 154.358.573-68)**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula terceira: do valor do aluguel permanecendo mesmo valor.

2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a égide **R$ 135.705,36** (**R$ R$ 11.308,78**x12)

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva
Endereço do Imóvel: Jacareacanga, Estado do Pará, Sito á Trav. Ambrósio Antero Santiago S/Nº Sala (1,2,3,4,5,6) ,Bairro São Francisco, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195.000

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:61BD57F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 050/2021.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº019/2021
Base Legal: art.57, II, da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **JOSÉ EUDES DE AGUIAR –(CPF:** 154.358.573-68)
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas **1º) CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula terceira: do valor do aluguel permanecendo mesmo valor.

2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2024, sob a égide R$61.542,36 (R$ 5.128,53x12)
Vigência do Aditivo: 29/12/2023 a 31/12/2024

Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Endereço do Imóvel: Jacareacanga, Estado do Pará, Sito á Trav. Ambrósio Antero Santiago, S/Nº Sala 7,8,9, cidade de Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:60DFF6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 199/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº003/2023
Base Legal: art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e Sr. **REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF. 776.425.462-20)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a égide R$20.400,00(R$1.700,00x12)

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva
Endereço do Imóvel: Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 46, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:EBC4475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 573/2023.
Modalidade de Licitação: licitação inexigibilidade de nº027/2023
Base Legal; art. 25,I da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e Empresa Layout Serviços de Informática Processamento de Dados Ltda (CNPJ: 73.807.711/0001-46).**
Objeto: Contratação de Serviços de Licenciamento de Uso Softwares Denominados SFP (Sistema de Folha de Pagamento),CCO (Contracheque Online mensal) Ficha Financeira e Declaraçao Anual de Rendimentos e TDP(Transparência de Dados Pessoais) pautado na lei da Transparência e de acesso informação e Autônomo (prestadores de serviços), compostos de operações para processamento e confecção das folhas de pagamento . em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF e demais entes municipais
Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 26/12/2023 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Endereço da Empresa: cidade de Euzebio, Estado do Ceara, Sito á PC 23 de Junho Nº10 Sala 12, Bairro Centro, CEP: 61.760-000

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:73A4DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Número do Contrato:003/2021
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº003/2021
FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inciso IV, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços de licença de software, por 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inciso IV, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula nona prevista no contrato administrativo nº 003/2021-PMJ
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE, sob a égide **R$ 104.766,48 (R$8.730,54x12)**
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024
Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Endereço da Empresa: Fortaleza, Estado do Ceara, Sito á Rua Lauro Maia, 1120 ,CEP: 60.055-210- Fortaleza -Ceará

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:D584BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 325/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº015/2022
Base Legal: art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARILENE GOMES DA SILVA (CPF. 311.388.452-72)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a égide R$63.912,00(R$5.326,00x12)

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva
Endereço do Imóvel: Jacareacanga, Estado do Pará, Sito á Av. Joana Costa Barroso Nº64, Bairro Bela Vista CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:C2D6590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2023-FME
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenadora de Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:BAE04EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2022-FME
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços de Planejamento, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre estudos e confecção do Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) , Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022/2023 das Unidades Orçamentárias e Lei de Diretrizes Orçamentária (LOA) 2022/2025 das Unidades Orçamentária das Unidades Centralizadas do Município de Jacareacanga, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenadora de Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:D9614CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 051/2021
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº020/2021
Base Legal: art.57,II, da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **José Eudes de Aguiar (CPF: 154.358.573-68)**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula terceira: do valor do aluguel permanecendo mesmo valor.
2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024, sob a égide **R$42.752,28** (**R$ R$ 3.562,69x12**)

Vigencia do Aditivo :29/12/2023 a 31/12/2024
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço do Imóvel: Jacareacanga, Estado do Pará, Sito á Trav. Ambrósio Antero Santiago S/n°Sala 10.11 Bairro São Francisco, Cidade de Jacareacanga

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:87084262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SENGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 016/2023-FMS
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ALAN MARCELO SIMON
Ordenador de Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:816F1ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SENGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 008/2022-FMS
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços de Planejamento, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre estudos e confecção do Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) , Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022/2023 das Unidades Orçamentárias e Lei de Diretrizes Orçamentária (LOA) 2022/2025 das Unidades Orçamentária das Unidades Centralizadas do Município de Jacareacanga , com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ALAN MARCELO SIMON
Ordenador de Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5A6A1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº029/2023

Número do Contrato: 029/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação de Nº009/2023
Base Legal: art.57,II da Lei 8.666/93
Partes: Fundo Municipal de Saúde e **EDNA NASCIMENTO FARIAS**
(CPF/MF sob o n.º 818.272.882-72**)**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo contratação de **serviços odontológicos especializados em atendimento** clínico odontológico nas comunidades rurais, garimpeiras e em ambiente escolar**: Secretaria Municipal de Saúde –SEMUS/Fundo Municipal de Saúde – FUS/Hospital Municipal de Jacareacanga, para prestar serviços especializados de atendimento clinico odontológico, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Ficam inalterados os valores constantes na Clausulas segunda do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual permanecendo o **R$116.292,00(cento e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais)** sendo 12(doze) parcelas mensais de **R$ 9.691,00(nove mil seiscentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Vigencia do Aditivo:01/01/2023 a 31/12/2024
Ordenador Responsável: Alan Marcelo Simon
CONTRATADA: Av. Presidente Médice S/Nº, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:17CB9740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº028/2023

Número do Contrato: 028/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação de Nº008/2023
Base Legal: art.57,II da Lei 8.666/93
Partes: Fundo Municipal de Saúde e **TELMO CORREIA DA SILVA (**CPF/MF sob o n.º 040.649.841-53**)**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADITAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo contratação de **serviços odontológicos especializados em atendimento** clínico odontológico nas comunidades rurais, garimpeiras e em ambiente escolar**: Secretaria Municipal de Saúde –SEMUS/Fundo Municipal de Saúde – FUS/Hospital Municipal de Jacareacanga, para prestar serviços especializados de atendimento clinico odontológico, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Ficam inalterados os valores constantes na Clausulas segunda do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual permanecendo o **R$116.292,00(cento e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais)** sendo 12(doze) parcelas mensais de **R$ 9.691,00(nove mil seiscentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Vigencia do Aditivo:01/01/2023 a 31/12/2024
Ordenador Responsável: Alan Marcelo Simon
CONTRATADO: Rua Raimundo Bernardo da Silva Nº01 AP 1, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:836B1967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 465/2022
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:EMPRESA BIANY C.S DE FREITAS -ME
CNPJ:21.755.666/0001-20
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de Empresa Especializada na realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Jacareacanga/PA
.**OBJETO DO ADITIVO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ALAN MARCELO SIMON
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9D4EE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SENGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 017/2023-FMAS
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- ADIATAMENTO DE PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração nas 1º) **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 12(doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Clausula segunda: do valor dos serviços permanecendo mesmo valor do contrato originário. Relativo Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. **57**, II, da Lei nº 8.666/93, melhor adequação as finalidades de interesse público.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa

JACAREACANGA/PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:80BA5652

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2023-SEMAS
CONTRATADA:BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ, CPF sob o nº 839.940.762-34, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 19.415
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, vigorando até 31/12/2024.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

EDRIANE OLIVEIRA SILVA
Ordenadora Despesa

JACAREACANGA/PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B92F05D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 01/2024, na forma eletrônica, objetivando registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de combustível e gás de cozinha, para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias municipais do município de Juruti-PÁ. Abertura: 18/01/2024 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 04 de janeiro de 2024

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:90ED2824

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao contrato **nº20230534**. Oriundo do processo Pregão Eletrônico nº9/2023-00014-SRP. Por este instrumento, com fulcro no §8º do Art. 65, da lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao contrato, cujo objeto é a substituição da dotação orçamentaria da clausula decima terceira, item 01 do contrato supracitado, passando esta a vigorar da seguinte maneira:
Onde se lê: – Exercício 2023. Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC, Ambul, Hosp-Teto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no Valor de R$184.706,78, Exercício 2023 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixa – PAB FIXO, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor R$122.859,70. Exercício 2023, Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor R$26.425,86.
Leia-se: – Exercício 2023. Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do Mac Ambul, Hosp-Teto municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no Valor de R$182.706,78. Exercício 2023, Atividade 1702.103030002.2.048 Manutenção dos Programas da Assistência farmacêutica, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor R$78.188,86. Exercício 2023, Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo – PAB FIXO, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor R$73.096,70. Ficando ratificadas e inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original. Que pelo termo de apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Vigência a partir da data de assinatura deste termo, em 20/12/2023 e término em 31/12/2023.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:B3C20CA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃSE BARATA-PARÁ, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028.

MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 022/2023.
CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;
CONSIDERANDO a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Pará.
CONSIDERANDO, que após cumpridas todas as fases do processo de escolha, onde restaram preenchidas as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar titular, bem como 05 (cinco) vagas Conselheiro Tutelar suplentes.
CONSIDERANDO, a necessária realização da diplomação e nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Magalhães Barata, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.
CONVOCAR:
Art. 1° Ficam convocados para comparecerem na Cerimônia de posse, os candidatos eleitos e diplomados como titulares, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, abaixo mencionados:

ORDEM	APROVADOS(AS)
1º	LUCIENE ALVES DA CRUZ
2º	LAERTE GARCIA LOPES
3º	FÁBIO JUNIOR SANTA BRIGIDA BARBOSA
4º	HULISSIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
5º	EMYLLY IASMIN DA SILVA ALEIXO

Art. 2º A cerimônia de posse será realizada no **dia 10 de janeiro de 2024, as 09h:00m**, no Palácio da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3° Até **13h:00m do dia 09 de janeiro de 2024**, os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a documentação relacionada abaixo:
I - Cópia do documento de identidade e CPF;
II - Cópia do comprovante de residência:
III - Cópia da certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
IV - 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes;
V - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VI - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
VII - Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
VIII - Numero de conta bancaria (Banpará), caso tenha;
IX - Número de telefone;
X - Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem

como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis.

Art. 4º- Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Theocharopoulos Correa
Código Identificador:22CACA25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO N°01/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO N°01/2024/CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MARABA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA
TORNA PÚBLICO OS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MARABA/PA.

Considerando o edital nº 001/2023-CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.
Considerando os Conselheiros Tutelares foram escolhidos em sufrágio pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Marabá
Considerando o resultado e clasificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelares, conforme Resolução n° 58/2023/CMDCA
Considerando o disposto Art. 87, da Lei municipal Nº708/2014**,** o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga".

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a lotação dos Conselheiros Tutelares Suplentes Eleitos em Marabá.

§1° Os Conselheiros Tutelares que serão lotados nos Conselhos Tutelares do Núcleo Cidade Nova e Nova Marabá:

01-JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
02- EDNON GOMES ATHIÊ FILHO
03- KALYTHA MONICH LOPO VEIGA DA SILVA
04- ANDREZA LOBATO CARVALHO
05- MAYCON LAFAIETE DA SILVA SILVA
06- THAIS IMBIRIBA MIRANDA DE SOUZA
07- WELITON BARBOSA LIMA
08- ANA QUELE SILVA MELO
09- KAIQUE MARCONIO DA SILVA MOURÃO
10- JOSIANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO

Artigo 2° A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada de acordo com a vacância do cargo.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 04 de janeiro de 2024.

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AF2D9B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 02/2024

EXTRATO Nº 02/2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria nº 2336/2021- SEMAD;
Considerando o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;
Considerandoque o Conselho Tutelar se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
RESOLVE:
Art. 1° permanecer o Conselheiro Tutelar Titular do cargo o Sr. Maycon Lafaiete da Silva e Silva à para finalizar o mandato de 01/01/2024 a 09/01/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 04 de janeiro de 2024.

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
Presidente CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE66C038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.268, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 18.268, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Marabá, como documento de planejamento transversal e multissetorial, elaborado em consonância com princípios, diretrizes e os objetivos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Políticas Públicas para a Primeira Infância), nos termos do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º Constituem eixos estratégicos do Primeiro Plano Decenal para Primeira Infância de Marabá:
I - Eixo I: Assistência social;
II - Eixo II: Cultura, esporte e lazer;
III - Eixo III: Meio ambiente e saúde na primeira infância; e
IV - Eixo IV: Educação e cidadania na primeira infância.
Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2033, a contar da publicação desta Lei, e sua implementação se orientará nos seguintes princípios e valores:
I - igualdade, equidade e combate à pobreza;
II - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
III - abrangência de todos os direitos da criança nesta faixa etária;
IV - desenvolvimento integral e intersetorialidade;
V - cooperação e trabalho em rede;
VI - atendimento humanizado;
VII - escuta ativa e protagonismo da criança;
VIII - cultura de paz, proteção e combate à violência;
IX - articulação e complementaridade com as ações da união e do estado na área da primeira infância; e
X - acesso ao espaço público.
Parágrafo único. As metas e estratégias previstas no Anexo único, integrante desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 5º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos a seguir, que se desdobram em metas e estratégias setoriais e intersetoriais:
I - organizar as estruturas, os recursos e as estratégias de atuação integrada do Município com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
II - ampliar o acesso e a permanência na educação infantil de forma inclusiva e com qualidade para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
III - ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanização na atenção à saúde infantil e das gestantes, bem como garantir uma boa nutrição;
IV - ampliar o acesso aos serviços da promoção social, com atenção às famílias em situação de vulnerabilidade e a todas as formas de violência que afetam as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos; e
V - promover o bem-estar integrado à natureza e a cidade, além de fomentar o acesso à arte, à cultura e ao lazer para todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância no longo prazo.
§ 1º A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da Administração Pública municipal, responsável pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no Município de Marabá.
§ 2º O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.
CAPÍTULO III
DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Marabá, instância de coordenação multissetorial, que terá por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos e coordenar a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.
§ 1º O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública municipal:
I - Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac);
II - Secretaria Municipal de Educação (Semed);
III - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel);
V - Secretaria Municipal de Cultura (Secult); e
VI - Gabinete do Prefeito (GP).
§ 2º Cada Secretaria designada deverá indicar um membro titular e um suplente, corresponsáveis na ação coletiva, que serão nomeados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Ao menos um dos indicados por cada Secretaria mencionada no § 1º deste artigo deverá obrigatoriamente ser servidor efetivo.
§ 4º A coordenação do Comitê Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac), que deverá liderar os trabalhos do Comitê, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.
§ 5º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 9º Compete ao Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I - articular e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;
II - promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;
III - propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;
IV - zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;
V - buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;
VI - elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no art. 4º desta Lei;
VII - definir indicadores e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância; e
VIII - dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público.
Art. 10. O Comitê Intersetorial será complementado por outros órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo desenvolverão programas e ações que impactem direta ou indiretamente a primeira infância, podendo participar das reuniões e deliberações sobre a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Comitê Gestor Intersetorial.
Art. 11. O Comitê Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.
Parágrafo único. O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, instituições de ensino superior, bem como especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam contribuir com a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Marabá.
§ 1º O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, durante a Semana Municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 20 desta Lei.

§ 2º Deverá ser estabelecida uma metodologia integrada de monitoramento, com a definição de indicadores e marcos intermediários, visando o acompanhamento permanente da execução das ações setoriais e intersetoriais previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância e priorizadas no Plano de Ação de cada gestão.
§ 3º Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento destas instâncias.
Art. 13. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 5 (anos) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
§ 1º O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.
§ 2º O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.
§ 3º Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de Marabá, representados por um membro titular e um suplente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Conselho Tutelar;
III - Entidades privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na primeira infância; e
IV - Câmara de Vereadores de Marabá.
§ 4º A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabilizará as atividades do Comitê Intersetorial.
§ 5º Os resultados do processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta, durante a Semana Municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 20 desta Lei.
Art. 14. O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.
CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS

Art. 15. Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado, na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias, acordos de cooperação e termos de fomento e colaboração, com o setor privado, na forma da lei vigente.
§ 1º As parcerias de que trata o **caput** deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.
§ 2º A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no **caput** deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Primeiro Plano Decenal para Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, incluindo diagnóstico, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 17. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Marabá de que trata esta lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 18. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 19. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.
Art. 20. Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Marabá, a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser celebrada anualmente, na segunda semana do mês de agosto, visando a promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.
Art. 21. As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei para sua fiel execução por meio de Decreto ou Portaria.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9654992

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MENSAL DOS PROVENTOS DOS INATIVOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO IPASEMAR

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MENSAL DOS PROVENTOS DOS INATIVOS, PENSIONISTAS e SERVIDORES ATIVOS DO IPASEMAR
CONSIDERANDO: O que prevê a portaria nº 013 de 26/01/2023;
CONSIDERANDO: a necessidade de fixar cronograma de pagamento mensal dos proventos de aposentadoria, pensão por morte e a remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá – IPASEMAR.
RESOLVE: fixar calendário de pagamento de proventos e remuneração referente ao ano de 2024.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ANO 2024	
MÊS	**DIA**
Janeiro	26/01
Fevereiro	27/02
Março	27/03
Abril	26/04
Maio	27/05
Junho	26/06
Julho	26/07
Agosto	27/08
Setembro	26/09
Outubro	28/10
Novembro	27/11
13º Salário(parcela única)	09/12
Dezembro	20/12

Marabá-PA., 03 de janeiro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22F0A5CC

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2024-IPASEMAR.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2024-IPASEMAR.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;
CONSIDERANDO: O processo Nº 002/2024, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;
CONSIDERANDO: Os artigos 85, 87 e 88 da Lei Municipal nº 17331 de 30 de Dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor Sr. JONAS MATINS DE SANTANA, Técnico Previdenciário,
portador do CPF nº 064.362.374-45, lotado neste Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2023/2024; bem
como, converte em abono pecuniário 1/3 (um terço) com base no § 3º do artigo 87 da Lei
Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008, ficando 20(vinte) dias, para serem
usufruídas nos seguintes períodos: 19/02/2024 a 28/02/2024 e de 11/12/2024 a 20/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 03 de janeiro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8741F422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 095/2023-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 095/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 31.920/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E KITS LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: R A MACHADO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 14.457.939/0001-94 vencedora do Item: 03 perfazendo o Valor Total de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), L. A LOURENCO DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob 48.174.620/0001-73 vencedora dos Itens: 01 e 02 perfazendo o Valor Total de R$ 88.780,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 04/01/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD3649FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 087/2023-SSAM, de nomeação de cargo em nome da Servidora TAINY MENDES FARIAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3406, na página 45 do dia 04.01.2024.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 087/2023-SSAM.

Leia-se:
PORTARIA Nº 157/2023-SSAM.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:823F429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 78/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ADEMIR BEZERRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 25 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DF46ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 80/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 80/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALAN PATRIK CANTAO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C29EB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 79/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO DE OLIVEIRA FELIX, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92B5703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 81/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CASSIA DA SILVA GAMA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**

PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0C81384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 82/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CLEUNICE RODRIGUES SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:762B3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 83/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CLOVES FERREIRA DA CRUZ, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94F524F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 86/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ELINETE DOS SANTOS DA CRUZ, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCA5F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 84/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DIANA VIEIRA SILVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7022293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 85/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DILZA VALERIO ARAUJO, concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65DD7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 88/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ERLANE BORGES CHAGAS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73518BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 87/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EUZIMAR PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09FDE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 90/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSINALDO DOS SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E0C2DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 92/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LAYSE EVANGELISTA PINTO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18D18E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 91/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LEOMARA VALE DE AMECE, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A997EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 93/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LOURIVAL VIEIRA MEDINA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEAE0F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 95/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MANOEL GONZAGA FILHO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:324F1228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 94/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96BB527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 96/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): NAIARA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D96F4148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 98/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 98/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): OSIEL FERNANDES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de Janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9829BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 97/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 97/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): OSIRES JOSE BARBOSA NETO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8DFAC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 89/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 89/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO CARVALHO GOMES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABED88F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4033/2023-GP

PORTARIA Nº 4033/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1742/2023 – GS/SEMED, Processo nº 35552/2023 e o Memorando nº 3658/2023 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO GALDEN SILVA DA CONCEICAO,** brasileiro, portador do CPF nº 020.195.752-30, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – **EMEF Yeda Carvalho da Silva**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **16.12.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08567867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 002/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei n° 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuído aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO: Os termos do Oficio de n° 420/2023-CONGEM/PMM e seus efeitos..
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar a função comissionada constante no Art. 28 da Lei n° 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados ao Gabinete do Prefeito, para uso junto a Controladoria Geral do Município – CONGEM;
Artigo 2º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA JORGE GUIMARÃES,** brasileira, portadora do CPF nº 028.908.071-18, para exercer a função de **CHEFE DEDIVISÃO**, junto a **Controladoria Geral do Município - CONGEM,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03.01.2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17A1213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 128/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): AMANDA LOURRANE NASCIMENTO SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F06CB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 127/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO CARLOS SILVA VELOSO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34AD28B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 126/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIA MARIA FERNANDES DA SILVA MORAIS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:148205A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 130/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CAROLINE FREITAS DIAS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5303B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 123/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CELCO DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41EBDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 131/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ITALO AGUIAR SANTANA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 31 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7CA6D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 122/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IWKLEYANNE SANTOS DE ALBUQUERQUE NUNES, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8497C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 132/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IZABEL BARROS DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E5DDDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 124/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOAO MONTEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 02 de fevereiro a 02 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:367AA5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 125/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LENE DE MATOS FARIAS DE MATTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 30 de dezembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9F45761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 133/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA JOSE DA COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94395330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 121/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8C5AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 136/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ADAILTON ALVES PEREIRA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO: De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6190F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 135/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANALECIA DAMARIS DA SILVA ALEXANDRE, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4647F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 137/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): BRUNA FARIAS DA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 02 a 16 de janeiro de 2024 e De 01 a 15 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39601435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 138/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CICERA PEREIRA LIMA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 19 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FE3EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 139/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ELEONORA MARIA DOS RAMOS SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E0D2D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 140/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): GESELE BRITO CARVALHO, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44634376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 149/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): GIOVANNI JOSE DE PAIVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO: De 06 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C71554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 142/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IRISMAR SOARES DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 05 defevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8B5327CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 151/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ISLANIA RIBEIRO MENEZES CARVALHO, concursado(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EFDFB197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 141/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IVONE GONCALVES MARTINS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3CA86F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 144/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JAKELLYNNE SILVA DE ASSUNCAO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFE8C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 145/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MICHELE HEVELIN MENDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 07 a 21 de fevereiro de 2024 e De 17 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35120917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 146/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): NUBIA CAIRES DE SOUZA BORGES, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6400B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 147/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAYANE EVELHYN RODRIGUES GOMES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1629EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 150/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): TATIANE SILVA GOMES, concursado(a) no cargo de ASS.ESPECIAL, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C0E660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 148/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): VALENNA MANOELA SOUSA FAVACHO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8972F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 134/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SANDRA VIANA FERREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6102A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 143/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE JOCIMAR MARTINS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 19 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BCFABA1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 33.637 /2023–SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 33.637 /2023–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 211/2023-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS

PROFESSORES DA EMEF SÃO RAIMUNDO Endereço do imóvel: **VC CABO DE AÇO N°10 – Zona Rural – Marabá/PA**. Período de 36 (trinta e seis) meses, início 28/12/2023 e término 28/12/2026. Valor mensal R$ 900,00. Assinaturas: Luana Caldas de Souza da Silva e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A64F0843

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 34.857 /2023–SEMED/PMM,

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 34.857 /2023–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 212/2023-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF HERBERTH DE SOUZA Endereço do imóvel: **RUA SEGUNDA N°23 – VILA ALBANI – Zona Rural – Marabá/PA**. Período de 36 (trinta e seis) meses, início 28/12/2023 e término 28/12/2026. Valor mensal R$ 800,00. Assinaturas: Raimundo Pereira Barros e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95E36589

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3844/2023-GP

PORTARIA Nº 3844/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 1742/2023 – GS/SEMED e o Processo nº 35549/2023 – Memorando nº 3657/2023 – DRH/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o Sr. **PAULO CESAR ARAUJO DE SOUZA,** brasileiro, portador do CPF nº 337.725.092-15, da função de **Secretário Escolar,** junto a **EMEF Yeda Carvalho da Silva,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **á 30.11.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E84E14D1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4034/2023-GP

PORTARIA Nº 4034/**2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n° 21279/2023, firmado pelo servidor **EVERTON MARQUES NASCIMENTO**, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Doutorado.

CONSIDERANDO:O Memorando n° 2770/2023/DRH/SEMED, Oficio n° 1744/2023-GS.

CONSIDERANDO: Parecer SN/2023 – PROGEM, de 17 de agosto de 2023.
RESOLVE: Conceder ao servidor **EVERTON MARQUES NASCIMENTO,** matricula nº 31300, portador do CPF nº 689.368.262-04, concursado no cargo de **Professor C.I,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença para Qualificação Profissional – Doutorado,** pelo período de **01.07.2023 a 30.06.2027**, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 18 EM DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95CDCA3F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3846/2023-GP

PORTARIA Nº 3846/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 1742/2023 – GS/SEMED e o Processo nº 35555/2023 – Memorando nº 3659/2023 – DRH/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **SYLVIA REGINA DE SOUSA ROBERTO AQUINO,** brasileira, portadora do CPF nº 531.801.512-34, da função de **Secretário Escolar,** junto a **EMEF Fé em Deus,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **á 30.11.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D7F3DEE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº3925/2023-GP

PORTARIA Nº3925/**2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n° 33475/2023, firmado pelo servidor**FELIPE LOPES SOARES**, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.

CONSIDERANDO:O Memorando n° 3651/2023/DRH/SEMED, Oficio n° 1744/2023-GS.

CONSIDERANDO:

Parecer SN/2023 – PROGEM, de 23 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Conceder ao servidor**FELIPE LOPES SOARES,**matriculanº 54521, portador do CPF nº 863.199.062-00, concursado no cargo de**Professor C.I,**lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,**Licença para Qualificação Profissional – Mestrado,**pelo período de**08.12.2023 a 29.02.2024**, na formaestabelecidada Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 08 EM DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:131E6C04

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Isaac Teixeira da Silva** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **6787338 PC PA** e do CPF n° **708.344.931-79**, residente e domiciliado(a), á **Rua Aziz Mutran 1667– Marabá/PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5D2EB57

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.761/2023

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.761/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 131/2023-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço Por Lote, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 08/fevereiro/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Publicado no dia 28/12/2023 Ano XV Nº 3402, Pág. 66 FAMEP: Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
CENTRAIS DE AR, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS
A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SMS E DAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA NO
MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Leia – se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
131/2023-CEL/SEVOP/PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO E
IMPRESSÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM PARA O SETOR DE
RADIAGNÓSTICO, RAIO X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA DO
HOSPITAL MUNICIPAL (HMM), HOSPITAL MATERNO INFANTIL
(HMI), CENTRO DE ESPECIALIDADES (CEI) E CENTRO INTEGRADO
EM SAÚDE DA MULHER (CRISMU) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (FILMES). Íntegra do Edital no site
www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA.
Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR
230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DOMINGOS ERIVELTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D561A4E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 33.123/2023-PMM - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP – PMM, que estava com sessão agendada para o dia 03 de janeiro/2023 – 14h, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de retificação do Edital.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:248BE78E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/ 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gaspar Vianna" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 002/2023, Portaria nº 190/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,
DECRETA:
Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora LAZARA ELIANA GOMES DE SOUSA, portadora da identidade RG nº 3694036 - PC/PA e CPF nº 660.151.542-68, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental " Gaspar Vianna", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:2A14977B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001 / 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Evani Wagner" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 002/2023, Portaria nº 190/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,
DECRETA:
Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora ELIANIA DE SOUSA OLIVEIRA, portadora da identidade RG nº 2407612 - PC/PA e CPF nº 387.499.982-34, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 'Evani Wagner", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:955A937F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003 / 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora das Graças" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 002/2023, Portaria nº 190/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora SANDRA MARA DE BRITO, portadora da identidade RG nº 2484786 - PC/PA e CPF nº 395.421.302-87, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 'Nossa Senhora das Graças", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:E17B7035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/ 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora das Graças" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 002/2023, Portaria nº 190/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora ANTONIA CELIA RODRIGUES FERREIRA, portadora da identidade RG nº 2800459 - PC/PA e CPF nº 625.280.842-34, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 'Nossa Senhora das Graças", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:BB853FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/ 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Rui Barbosa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 003/2023, Portaria nº 381/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora FRANCISCA EDIA GOMES ALEXANDRE, portadora da identidade RG nº 1591376- PC/PA e CPF nº 252.992.042-72, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 'Rui Barbosa", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:D5544381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/ 2024 – GAB/PMM

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gaspar Vianna" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 305/2006 de 29/12/2006 e a Lei Municipal nº 386/2011 de 13 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 163/2023, Edital n° 002/2023, Portaria nº 190/2023 e tendo em vista a homologação dos (as) candidatos (as) pela comissão de análise dos critérios de mérito e desempenho e do resultado da eleição por consulta pública escolar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto NOMEADA a Senhora IVANETE KRAUZER BOONE, portadora da identidade RG nº 4074252 - PC/PA e CPF nº 569.569.322-53, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gaspar Vianna", para exercer suas atribuições durante o triênio 2024/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de janeiro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAÍDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:1C7144C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO N°022/2023-SEMINF

A Prefeitura Municipal de Mojui dos campos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato Errata no extrato de Contrato n°022/2023-SEMINF . Data da Circulação: 04/01/2024, pag.47.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura
Dec. 070/2023

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:71498D67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PMMA/SESMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/PMMA/SESMA

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais; e considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 PMMA/SESMA**, homologado através da **Portaria nº 655/2022** de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 2022. Edição 3141. **CONVOCA** para Assinatura de Contrato Temporário de Trabalho, considerando todos os critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados e aprovados, observados os critérios do Edital nº 001/2022-PMMA/SESMA;
Os candidatos deverão se apresentar no prazo estipulado no **item 3**, conforme a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará http://www.diariomunicipal.com.br/famep, e no site oficial da

Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br para a apresentação dos documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;
ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, nos dias **08 e 09 de janeiro de 2024**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 18h**.
Os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**;
O não comparecimento do **CONVOCADO** no prazo estabelecido acima (**item 3**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS) OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – Para todos os Cargos

Currículo;

Carteira de identidade RG e CPF;

Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao
Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (original e cópia);

Folhas de nº 1 e 2 da CTPS (frente e verso);

Cartão SUS (original e cópia);

Certificado(s) de escolaridade exigida(s) para o cargo;

Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);

Carteira do Conselho e Certidão de Regularidade da Classe, referente a cargo a que concorre e (quando for o caso);

Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);

Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (de cartório);

Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

CPF e Cartão SUS dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);

Declaração de Bens e Valores e/ou Declaração de Imposto de Renda (original e cópia);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR);
Atestado Médico Admissional, físico e psicológico;

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
6	IRINEU CARLOS VASCONCELOS BANDEIRA	12/08/1994

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	Horários

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:E5E8AF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/PMMA/SESMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/PMMA/SESMA

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais; e considerando a homologação **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 PMMA/SESMA**, homologado através da **Portaria nº 168/2023** de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 27 de março de 2023. Edição 3213, **CONVOCA** para Assinatura de Contrato Temporário de Trabalho, considerando todos os critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados e aprovados, observados os critérios do Edital nº 001/2023-PMMA/SESMA;
Os candidatos deverão se apresentar no prazo estipulado no **item 3**, conforme a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará http://www.diariomunicipal.com.br/famep, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br para a apresentação dos documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;
ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, nos dias **08 e 09 de janeiro de 2024**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 18h**.
Os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**;
O não comparecimento do **CONVOCADO** no prazo estabelecido acima (**item 3**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS) OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – Para todos os Cargos

Currículo;

Carteira de identidade RG e CPF;

Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao
Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (original e cópia);

Folhas de nº 1 e 2 da CTPS (frente e verso);

Cartão SUS (original e cópia);

Certificado(s) de escolaridade exigida(s) para o cargo;

Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);

Carteira do Conselho e Certidão de Regularidade da Classe, referente a cargo a que concorre e (quando for o caso);

Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);

Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (de cartório);

Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

CPF e Cartão SUS dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);

Declaração de Bens e Valores e/ou Declaração de Imposto de Renda (original e cópia);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR);
Atestado Médico Admissional, físico e psicológico;

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
8	CELINA SOUZA DOS SANTOS	27/11/1987

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	Horários

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:D5E4BDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da solicitação através do memorando nº 02/2024, protocolado na data 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os (as) Senhores (as) da **Relação Anexa,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

ANEXO DO DECRETO Nº 017/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE NOMEAÇÃO
	JESSICA EVANGELISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E I F CRISTÃ PAZ	02/01/2024
	LUCAS DA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E F PREF. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	02/01/2024

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1CDCEA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido através do Memorando nº 001/2024-SEMEC de 02 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar** a partir de **02/01/2024** o (a) Senhor (a) **MARCIA ELISIA LOPES DA SILVA,** Portadora do RG nº 5594176 e CPF nº 533.033.422-53, Assistente Administrativo Escolar- CNEE-6**,** lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 04 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A91F423C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 063/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/23 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o falecimento de conhecimento público, da servidora **Jaqueline Pinheiro da Silva** na data desde 16/11/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por falecimento da servidora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 001244, CPF 998.764.602-25, sendo de conhecimento público na data do dia 16 novembro de 2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 026/1994, venho através deste ato formalizar a exoneração da servidora em referência, pertencente da Estrutura Funcional da Secretária de Saúde e Saneamento deste Município, onde exercia o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 30 de novembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 30 de novembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:E09780BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 064/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e legislação pertinente.
CONSIDERANDO o falecimento de conhecimento público e registrado na Certidão de Óbito matricula nº **160317 01 55 2023 4 00002 125 0000425 23** do servidor **ELIAS BARBOSA DE FREITAS COSTA** na data desde 03/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por falecimento o servidor **ELIAS BARBOSA DE FREITAS COSTA**, matrícula **003337 CPF 299.435.902-20**, sendo de conhecimento público e registrado na Certidão de Óbito matricula nº **160317 01 55 2023 4 00002 125 0000425 23** na data de 06 de dezembro 2023, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 026/1994, venho através deste ato formalizar a exoneração do servidor em referência, pertencente da Estrutura Funcional da Secretária Municipal de Administração e Finanças deste

Município, onde exercia o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Leves**.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 07 de dezembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 07 de dezembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:9E84C0FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 066/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/13 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Proíbe a entrada, o trânsito e o comércio no território do município de Nova Esperança do Piriá/PA, de plantas, e suas partes, inclusive frutos, exceto sementes e materialin vitro, das espécies hospedeiras especificadas oriundas de outras Unidades da Federação que venham a registrar a presença da praga denominada "Cancro Cítrico" (Xanthomonas citri subsp. citri), e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e legislação pertinente; com base na Medida provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, corroborando com a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e:
Considerando que é dever do Governo Municipal, através da SEMAGRI, e legislações vigentes, proteger os plantios de novas pragas;
Considerando o registro citado na Instrução Normativa nº 21, de 25 de abril de 2018 da SDA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de ocorrência da *praga denominada "Cancro Cítrico"* (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*), em áreas dos estados da Federação;
Considerando que o *"Cancro Cítrico"* (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*) é uma praga polífaga com grande potencial de dano econômico para as plantas frutíferas, em especial para os citros;
Considerando o impacto negativo da sua introdução no Pará, pode ter consequências desastrosas, tanto do ponto de vista econômico como social e ambiental;
Considerando que o principal meio de disseminação da praga é por transporte de material vegetal, reconhecida por meio da Resolução nº 1, de 07 de março de 2017/Secretaria de Defesa Agropecuária.
RESOLVE:
Art. 1º. Proibir a entrada, o trânsito e o comércio na região do município de Nova Esperança do Piriá/PA, de plantas, e suas partes, inclusive frutos, exceto sementes e material*in vitro*, das espécies hospedeiras em citros (*Citrus spp*), oriundas de outras Regiões do Estado, ou Unidades da Federação que estejam fora do polo cítrico da região nordeste do estado do Pará, e/ou que venham a registrar a presença da praga "*"Cancro Cítrico"* (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*).
Art. 2º. Fica proibida a entrada, o trânsito e comércio no município de Nova Esperança do Piriá/PA, de veículo com carga de material vegetal proveniente de municípios ou outras áreas que estejam fora do Polo Regional de Citrus do Nordeste do Pará.
Art. 3º. No caso de não atendimento a este Decreto, os vegetais, suas partes, inclusive frutos, serão apreendidos e destruídos conforme as normas estabelecidas pela ADEPARÀ, não cabendo aos infratores qualquer indenização.
Art. 4º. Os infratores às determinações deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 259, do Código Penal Brasileiro, e demais Legislações vigentes.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 18 de dezembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 18 de dezembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:10746351

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 067/2023

DECRETO Nº. 067/23 DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PÁ – UFNEP, PARA 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,** Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e as disposições da Lei Orgânica do Municipio de Nova Esperança do Piriá, contida no art. 84, inciso V;

Considerando a necessidade de atualização de valor monetário da Unidade Fiscal Municipal de Nova Esperança do Piriá-UFNEP, estabelecida nas disposições gerais da Lei Municipal nº 206/14 de 23 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o valor unitário da UFNEP atualizado para R$ **3,96 (três reais e noventa e seis centavos),** de acordo com o acumulado pelo o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado de **2008 a 2023**, conforme demonstrativo anexo e regulamentada pela conformidade do art. 256 da Lei 206/14, de 23 de julho de 2014.

Art. 2º - Os Impostos municipais, Taxas e preços públicos passarão a ser cobrado com base no novo valor da Unidade Fiscal, respeitando-se o princípio da anualidade e da legalidade, bem como, considerando-se a data do fator gerador.

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor a partir do exercício fiscal de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 29 de dezembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado em 29 de dezembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:BF16E9EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº. 049/23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Excelentíssima senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O óbito do Vereador **ELIAS BARBOSA DE FREITAS**, conhecido como (Vereador Gordo), que prestou relevantes serviços em nosso municipio, com Funcionário Público, e no momento exercendo o mandato de Vereador. Por isso:

RESOLVE:

Art. 1º. – **DECLARAR LUTO OFICIAL** nos órgãos Públicos do Municipio de Nova Esperança do Piriá/PA, pelo período de 03 (três) dias contando da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do Parlamentar **ELIAS BARBOSA DE FREITAS**.

Art. 2º - DECLARA, ainda, ponto facultativo em todos os órgãos Públicos Municipais no dia **04 de dezembro de 2023 (segunda-feira),** a fim de que os servidores públicos possam prestar suas solidariedades à família.

Art. 3º – Ficam os servidores municipais ligados a Administração Pública Municipal de atendimento público, dispensados de seus trabalhos, EXCETO os servidores de plantão lotados no Hospital do Municipio, nos postos de Saúde, Motorista de ambulância, equipe da SAMU, vigias e Funcionário lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização, em decorrência de andamentos para realização de projeto de vitalização urbana, manutenção em escolas públicas, serviços de gari e outros.

Art. 4º - Esta Portaria em caráter especial de publicação entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrários.

Publique-se; registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal Nova Esperança do Piriá, 03 de dezembro de 2023.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:F732BC64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 050/2023

PORTARIA Nº. 050/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Senhora **JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA** Secretária Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** de Nova Esperança do Piriá-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Solicitação do servidor através requerimento protocolado, sob o nº **024/23 de 07 de dezembro 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 25 (meses), a contar da data de **01 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2025**, para tratar de interesses particulares, atendendo as exigências da Lei Municipal 026/94 de 26 de janeiro de 1.994 – Regime Jurídico Único em seu Art. 102, para a servidor **NAIRO BARROSO VIDAL,** matricula 002462 lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** Departamento da Escola Municipal **Manoel Rodrigues Bastos**, que exerce a função de Professor Nível II**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023, e revogando suas disposições em contrários.

Publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Secretaria de Adm. e Finanças de Nova Esperança do Piriá, 07 de dezembro de 2023.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado e Registrado 07 de dezembro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:9E62CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 051/2023

PORTARIA 051/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre pedido de Antecipação de Licença para tratar de interesses particulares de Servidor Público municipal do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e da outras providencias.

A Senhora **JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriá/PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor pediu a Antecipação da Licença concedida pela Portaria Municipal 050/23 de 07 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal 026/14, de 26 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a antecipação forma voluntaria da licença para tratar de interesses particulares, atendendo as exigências da Lei Municipal 026/94 de 26 de janeiro de 1.994 – Regime Jurídico Único em seu Art. 81, inciso VII, ao Servidor público municipal senhor **NAIRO BARROSO VIDAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vinculo **efetivo** matricula 002462, que exerce a função de Professor Nível II, lotado no Departamento da Escola Manoel Rodrigues Bastos.

Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares, do servidor **NAIRO BARROSO VIDAL**, que foi concedida pela portaria nº 050/22 de 07 de dezembro de 2023, fica interrompida para atende de forma voluntaria Requerimento de solicitação do mesmo datado de 19 de dezembro de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Nova Esperança do Piriá-PA, 19 de dezembro de 2023.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Finança

Publicado em 19 de dezembro de 2023., por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:1B168047

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 052/2023

PORTARIA Nº. 052/23 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO NOS ÓRGÃOS PÚBLICO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Excelentíssima Senhora **JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o feriado de 27 de dezembro de 2023, dar-se-á pelo Lei Municipal 301/21 de 07 de dezembro de 2021, que institui no âmbito do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, o aniversário do Municipio por isso:

RESOLVE:

Art. 1º. – **Tornar Público Feriado Municipal**no dia**27 (vinte e sete)**de dezembro de 2023, em alusão ao aniversário do municipio de Nova Esperança do Piriá/PA.

Art. 2º – Fica os servidores municipais ligados a Administração Pública Municipal de atendimento público, dispensados de seus trabalhos, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 301/21 e seu parágrafo único, **EXCETO** os servidores de Plantão lotados no Hospital Municipal, nos Postos de Saúde, Motorista de ambulância, Equipe da SAMU, Vigias Diurno e Noturno, Garis e outros de utilidade pública obedecendo as escalas, dos órgãos responsáveis.

Art. 3º - Esta Portaria tem seu efeito de cumprimento só dia 27 de dezembro de 2023, (quarta feira), revogando sua as disposições em contrários.

Publique-se; registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Nova Esperança do Piriá, 26 de dezembro de 2023.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado e registrado em: 26 de dezembro de 2023

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:DBF6B694

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BC4C3B9E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023-SEMED-FME

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E5754F0C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023-SEMED-FUNDEB

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9201D9E5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2B7A11BE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E6D4F28D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO URBANO
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E2A25AAA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023-FMAS

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:35F4266C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:36802CB2

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº 06/2022-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 07/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:81763C5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Portaria Nº 009/2024/GAB/PRES/CMON**.**

ispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa da Transição de Mandato.

O vereador presidente eleito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, gestão 2024, Srº Walmy César Costa Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear a Comissão Administrativa da Transição de Mandato, com composição dos seguintes membros:
Inciso I: De indicação do chefe do poder legislativo referente ao exercício do ano de 2023: Pedro Batista de Oliveira, Tesoureiro, Financeiro. Mauro Lino José de Sousa, Contador, Horleandesson Santos Araújo, Assessor Jurídico, Jean Pereira de Sousa, Secretária, administrativo.
Inciso II: De indicação do Chefe do Poder Executivo para o mandato de 2024: Jean Pablo Matos da Mata, controlador interno, controle interno, Elaine Ramos Santos, Chefe de Gabinete do Presidente, administrativo.
Artigo 2º. A comissão Administrativa de Transição de Mandato, obedecerá a legislação administrativa e constitucional em vigência, bem como a instrução normativa 16/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-a todas as outras disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vereador Presidente, Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, 02 de Janeiro de 2024.

WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUES
Presidente/ Gestão 2024.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:03E096B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 209 DE 04 DE SETEMBRO DE 2022

ERRATA DO DECRETO Nº 209 DE 04 DE SETEMBRO DE 2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia referente ao mês expresso no decreto nº 209/2022, publicado na Edição nº 3094 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05 de outubro de 2022, a presente ERRATA serve para retificar; ONDE SE LÊ: Decreto nº 209, de, 04 de setembro de 2022. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de setembro de 2022. LEIA-SE: Decreto nº 209, de, 04 de outubro de 2022. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ourilândia do Norte/PA, em 13 de outubro de 2022. ___

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:D09BEF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2024

DECRETO Nº 331 DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MIZAEL LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 869.138.912-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2F2A7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2024

DECRETO Nº 332 DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 057.173.386-78, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:EAC70B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2024

DECRETO Nº 333 DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 775.291.542-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:A2CC6045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2024

DECRETO Nº 334 DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, inscrita no CPF nº 009.697.841-47, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:DC8B6DC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 1012260001

CONTRATO nº:1012260001
ORIGEM:INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO nº IL/2023.004-PMPP
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA
CONTRATADO(A):F & M PRODUCOES E SHOWS LTDA
OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA FELIPE E MATHEUS NA COMEMORACAO DO REVEILLON 2023 QUE SERA REALIZADO NA ORLA NA BEIRA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.152 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TURISTICAS, OFICIAIS E CIVICAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA:26/12/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA:26/12/2023

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:8A06CE1D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 1012220001

CONTRATO nº:1012220001
ORIGEM:INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO nº IL/2023.003-PMPP
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA
CONTRATADO(A):KM KADU MARTINS PRODUCOES, EDICOES E EVENTOS LTDA
OBJETO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR KADU MARTINS NA COMEMORACAO DO REVEILLON 2023 QUE SERA REALIZADO NA ORLA NA BEIRA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
1.
2.152 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TURISTICAS, OFICIAIS E CIVICAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA:22/12/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA:22/12/2023

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:23A5DF3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 001/2024-GPP

DECRETO Nº 001/2024-GPP

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS E FIXA O CALENDÁRIO 2024, A FIM DE REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função de feriados e dos dias de ponto facultativo no ano 2024;
DECRETA
Art. 1º São considerados feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direita e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as datas do ano de 2024 conforme anexo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que atuam nas áreas consideradas essenciais, estabelecerão escalas de serviço e regime de plantões a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, fica autorizada a regulamentar o regime de compensação de jornada, regime de escalas e plantões e a alterar as datas dos pontos facultativos definidos neste Decreto.
§1o As entidades da Administração Indireta, respeitada a sua autonomia administrativa, poderão dispor sobre o objeto do presente Decreto.
§2o Permanecem mantidas as atividades previstas no Calendário Escolar 2024 da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar prejuízo ao cumprimento do número mínimo de dias letivos.
§3º Ficam mantidos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidas as escalas de trabalhos e regime de plantões fixados pelo órgão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CDE66124

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 893/2023 ao CONTRATO nº nº387/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2021-00095-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 16/10/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:09E46194

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 894/2023 ao CONTRATO nº nº331/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021-00065-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 25/10/2024.

Ordenador de Despesa –
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2D16D30B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 895/2023 ao CONTRATO nº nº386/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2022-00001-SRP, PMP/ TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2E401C55

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 899/2023 ao CONTRATO nº 561/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00045-SRP, PMP/ NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D3BBBE8F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 906/2023 ao CONTRATO nº **0212/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00095-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 15/10/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:46BB9277

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 907/2023 ao CONTRATO nº **0491/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00071-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 19/09/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B567CCB8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 908/2023 ao CONTRATO nº **206/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00064-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 15/10/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DB3F8501

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 905/2023 ao CONTRATO nº**1669/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00041-SRP, PMP/ Y.M COSTA GRAFICA E EDITORA EIRELI**. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DC75CCF9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 891/2023 ao CONTRATO nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021-00044-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 27/12/2023 a 24/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente –
AMANDA AVES OLIVEIRA PURGER –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49E32A6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 891/2023 ao CONTRATO nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021-00044-SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 27/12/2023 a 24/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente –
AMANDA AVES OLIVEIRA PURGER –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5BEECF09

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 892/2023 ao CONTRATO nº 441/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021-00044-SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 27/12/2023 a 24/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente –
***AMANDA AVES OLIVEIRA PURGER* –**
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:32936922

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 898/2023 ao CONTRATO nº 1529/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00023-SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
***JANAINA CARMINATI SILVA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D59DF5AA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO Nº 896/2023 ao CONTRATO nº 1744/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00052-SRP, PMP/ J.W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA ME. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
***JANAINA CARMINATI SILVA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5B0D23B4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1467/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023-00005, PMP/ ANDRADE FERREIRA SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para implantação, fornecimento e manutenção de mobiliário semafórico, a serem realizados e utilizados na sede do município de paragominas. Valor global R$ 248.619,90. Vigência: 21/12/2023 a 20/03/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1C2EE316

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1468/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023-00013, PMP/ CARLOS EDUARDO BARBOZA DO AMARAL. Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública municipal, para realização de show musical durante o réveillon 2023/2024. Valor global R$ 8.000,00. Vigência: 21/12/2023 a 26/04/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E7EDDB42

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1469/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023-00013, PMP/ LUCAS COSTA DA SILVA. Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública municipal, para realização de show musical durante o réveillon 2023/2024. Valor global R$ 1.700,00. Vigência: 21/12/2023 a 26/04/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1B35648B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1470/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023-00013, PMP/ EDGAR FERREIRA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública municipal, para realização de show musical durante o réveillon 2023/2024. Valor global R$ 8.000,00. Vigência: 21/12/2023 a 26/04/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C11F84BB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1471/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023-00013, PMP/ R. A. DA SILVA RAIMUNDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – PAJEU SERVIÇOS. Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública municipal, para realização de show musical durante o réveillon 2023/2024. Valor global R$ 9.700,00. Vigência: 21/12/2023 a 26/04/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:874AAFD4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 001/2024/SEMS/GAB.SEC.

PORTARIA Nº 001/2024/SEMS/GAB.SEC.

Paragominas, 04 de Janeiro de 2024.

DESIGNAR RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. MICHELINE VALE DE SOUZA.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;

Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever da administração municipal é estar atenta a todos os princípios do serviço público;
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora THAIS CHRISTINE LUZ DOS SANTOS, enfermeira, matrícula nº 1119342, como Responsável Técnica da Enfermagem do Hospital Municipal de Paragominas - HMP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Paragominas - PA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CBFEFC1C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 002/2024/SEMS/GAB.SEC.

PORTARIA Nº 002/2024/SEMS/GAB.SEC.

Paragominas, 04 de Janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. LOMAR LOUREIRO GARUZZI.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;
Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever de a administração municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público;
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCIO SANCHES CARDOSO**, matrícula nº 1126060, Assistente Social, para a função de Ouvidor Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.
Art. 2º - O Servidor qualificado no artigo anterior, ficará responsável por atender a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Paragominas/PA, e será cadastrado para atuar no sistema do OuvidorSUS, nos termos do anexo I da Portaria nº 729, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Paragominas – PA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9208B4A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO ADITIVO N° 085-2/2023-FME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2/2023-FME
INEXIGIBILIDADE Nº 6001-2/2023-FME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a **Prorrogação do Prazo** de Vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à execução de serviços de consultoria e assessoria, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, junto à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, CNPJ nº 06.077.071/0001-79.
Contratada: Machado Advocacia Sociedade Individual de Advocacia-DEMAIS, CNPJ nº 27.504.704/0001-58.
Vigência Inicial do Contrato: de 13.01.2023 a 13.01.2024.
Vigência do Contrato após 1° TAC: de 13.01.2024 a 31.12.2024.
Data do Aditivo: 22 de dezembro de 2023.
Fundamento legal: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz, 22 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:24AB7265

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
TERMO ADITIVO N° 086-2/2023-FME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2/2023-FME
INEXIGIBILIDADE Nº 6001-2/2023-FME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor Original do Contrato.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à execução de serviços de consultoria e assessoria, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, junto à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, CNPJ nº 06.077.071/0001-79.
Contratada: Machado Advocacia Sociedade Individual de Advocacia-DEMAIS, CNPJ nº 27.504.704/0001-58.
Data do Aditivo: 22 de dezembro de 2023.
Fundamento legal: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz, 22 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:3C6351EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 090/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob o nº 04.860.742/0001-48. **CONTRATO Nº 422/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais)**.
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA. CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. **CONTRATO Nº 423/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 5.804,27 (Cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.
UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21. **CONTRATO Nº 424/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 57.577,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais)**.
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13. **CONTRATO Nº 425/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 5.031,00 (Cinco mil e trinta e um reais)**.
B.DANIEL INFORMATICA. CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15. **CONTRATO Nº 426/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 10.410,39 (Dez mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos)**.
H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90. **CONTRATO Nº 427/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 19.340,60 (Dezenove mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. **CONTRATO Nº 428/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 11.644,66 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 33.366.168/0001-74. **CONTRATO Nº 429/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 3.426,00 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.
DIRCEU LONGO & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03. **CONTRATO Nº 430/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 2.389,94 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 33.273.511/0001-36. **CONTRATO Nº 431/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 5.901,00 (Cinco mil novecentos e um reais)**.
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05.

CONTRATO Nº 432/2023. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 1.709,00 (Mil setecentos e nove reais)**.

INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 30.620.060/0001-78. **CONTRATO Nº 433/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)**.

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93. **CONTRATO Nº 434/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 3.679,50 (Três mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ sob o nº 10.245.418/0001-12. **CONTRATO Nº 435/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 2.348,71 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. CNPJ sob o nº 06.538.430/0001-48. **CONTRATO Nº 436/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 22.885,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

WEB TECNOLOGIA LTDA. CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08. **CONTRATO Nº 437/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 703,00 (Setecentos e três reais)**.

XPR3 SOLUCOES LTDA. CNPJ sob o nº 35.782.776/0001-95. **CONTRATO Nº 438/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 172.206,00 (Cento e setenta e dois mil duzentos e seis reais)**.

BIOPULSE BRASIL LTDA. CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96. **CONTRATO Nº 439/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Oficina Ortopédica De Redenção-PA, com recursos originários da Proposta De Aquisição De Equipamento / Material Permanente N. 11190.128000/1220-02 – Ministério Da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023** e término em **21/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 2.431,07 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos)**.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:7CFCDD9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESOLUÇÃO N.º 005 - CMDCA 2024

Dispõe sobre o regime de transição entre as gestões dos Conselhos Tutelares eleitas para o mandato 2024/2028.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui de órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Resolução n° 231/CONANDA/2022 dispõe sobre todos os parâmetros e diretrizes do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares.

RESOLVE

CAPÍTULO I

Da transição das gestões dos Conselhos Tutelares

Art. 1° Institui-se o regime de transição dos Conselhos Tutelares com o objetivo de proporcionar aos Conselheiros eleitos para o mandato 2024/2028 o acesso às informações necessárias para o exercício da função.

Art. 2° Define-se como Periodo de Transição os 5 (cinco) dias úteis anteriores à posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028, entre os dias 03 a 09 de janeiro de 2024. Durante esse período, os Conselheiros não terão direito a remuneração.

Art. 3° Durante o Período de Transição, garante-se o acesso dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028 às dependências do Conselho, visando:

I - Acesso as informações dos casos e procedimentos em andamento;

Il - Acompanhamento dos atendimentos e diligências realizadas pelo Conselho Tutelar,

III - Acesso a documentos e relatórios, respeitando o sigilo exigido pela legislação vigente;

IV - Contato inicial com a rotina administrativa do Conselho Tutelar.

Art. 4° À gestão atual dos Conselheiros Tutelares cabe:

I - Elaborar relatório indicando o andamento dos casos em aberto;

Art. 4° À gestão atual dos Conselheiros Tutelares cabe:
I - Elaborar relatório indicando o andamento dos casos em aberto;
Il - Tomar providências necessárias nos casos em andamento, visando resolver pendências:
III - Recepcionar os Conselheiros Tutelares eleitos, instruindo-os sobre atribuições, fluxos e rotinas, conforme a legislação vigente, sem omitir informações sobre casos e atividades do Conselho Tutelar.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria/PA, 03 de janeiro de 2024.

WALISSON ROCHA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C6E15433

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220095

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:S M A AGUILAR

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-008 SEMED

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:69D24431

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 003.22112023 - UASG 980597 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE/SEMSA-SRP

Nº Processo: **003.22112023**.
Espécie: Ata de Registro de Preços do Processo nº 003.22112023.
Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratada: AUMED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.332.803/0001-37.
Valor Global de R$ 83.976,00 (Oitenta E Tres Mil Novecentos E Setenta E SE Reais).
Contratada: D C S VASCONCELOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.009.452/0001-05.
Valor Global de **R$ 5.287,32 (Cinco Mil Duzentos E Oitenta E Sete Reais E Trinta E Dois Centavos).**
Contratada: **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **48.883.478/0001-33.**
Valor Global de **R$ 69.228,00 (Sessenta E Nove Mil Duzentos E Vinte E Oito Reais).**
Contratada: **MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **47.891.691/0001-24.**
Valor Global de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**
Contratada: **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.061.908/0001-27.**
Valor Global de **R$ 3.353,97 (Três Mil Trezentos E Cinquenta E Três Reais E Noventa E Sete Centavos).**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAIO X, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **033/2023-PE/SEMSA-SRP.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **033/2023-PE/SEMSA-SRP.**
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:6BAF5BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02012024 - UASG 980597

Processo: 001.05092023.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **007.02012024**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001–93**. E Contratado: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **37.227.550/0001-58**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 93.872,60 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 04/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:C21B493E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Apoio para Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvaterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no parágrafo 1° do artigo 32 da Lei Municipal 1179/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Apoio de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliar servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
• I – FRANCISCO DE ARAÚJO FEITOSA;
• II – VITÓRIA BRITO SALVADOR;
• III- HEITOR ALVES DE FIGUEIREDO FILHO;
• IV- CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA;
• VI-JOSÉ OTACÍLIO MOURÃO PAREDES

• VII- FÁBIO JONATAS REIS DE SOUSA

Art. 2º - Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 1179/2014 e no Decreto Municipal 56/2023 e seus anexos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Salvaterra

 # Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração de Salvaterra

Publicado por:
Heitor Alves de Figueiredo Fillho
Código Identificador:E769713F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2023

PORTARIA Nº 469/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Salvaterra, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, senhor **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 1179/2014, de 30 de dezembro de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

R E S O L V E:
Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Salvaterra, Estado do Pará, pelos membros adiante elencados e que deverão escolher entre si a presidência, conforme segue:
•MANOEL JACI DA SILVA GONÇAVES - MATRÍCULA Nº: 6002623
•SANDRO RENATO REZENDE DE QUEIROZ - MATRÍCULA Nº: 3072
•ANILLIA JORDANA DO NASCIMENTO GONÇALVES - MATRÍCULA Nº: 000266

Artigo 2º- Fica conferida à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e reavaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – A Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
III – As avaliações serão computadas através de nota de desempenho em boletim, subscrito pelo Chefe Imediato, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como, da ratificação ou retificação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório;
IV – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias depois do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;
V – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Portal de Transparência do Município ou outro sistema de publicação;
VI – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.
Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecida em 06 (SEIS) meses.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, em 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Alves de Figueiredo Fillho
Código Identificador:C83EA88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº003/2023 Salvaterra, 14 de Dezembro de 2023
A Secretaria de Municipal de Saúde e a Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, instituem no município de Salvaterra;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), como uma Política Intersetorial do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) e reforça que a Gestão do PSE deve ocorrer de forma intersetorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupos de Trabalho Intersetoriais - GTI, instituídos nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal de gestão do PSE, por normativa legal ou ato próprio, e em conformidade com as diretrizes da Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola – CIESE.
CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 98/2022 que traz orientações sobre os Indicadores e Padrões de Avaliação do Ciclo 2023/2024 do Programa Saúde na Escola (PSE)
RESOLVE: **I** - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola no município de Salvaterra GTIM/PSE, com o objetivo de coordenar a Política do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município; **II** – O GTIM/PSE será constituído por representantes do poder público e de organizações da sociedade civil, sendo um titular e um suplente, com atuação em ações de Educação em Saúde, comprometidos com a implantação e

implementação do PSE no município; Parágrafo Único - O GTIM/PSE terá como membros natos representantes de sua Secretaria de Municipal de Saúde e sua Secretaria de Municipal de Educação, assim como poderá ter profissionais de outras áreas, inclusive profissionais atuantes na Sociedade Civil e adolescentes/jovens; **III** – Os membros do GTIM/PSE devem ser oficializados com a indicação dos titulares e suplentes, inicialmente junto a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Municipal de Educação, e posteriormente com a constituição do GTIM/PSE, diretamente ao referido grupo; • Coordenação Municipal do Programa Saúde na Escola – Saúde Titular: Suelen Cristina da Silva Cruz de Oliveira Suplente: Vitória Brito Salvador • Coordenação Municipal do Programa Saúde na Escola - Educação Titular: Elenize Moraes dos Santos • Coordenação Municipal de Assistência Social Titular: Elenilson Silva Santos Suplente: • Coordenação Municipal de Vigilância Ambiental – Saúde Titular: Márcio André Silva da Silva Suplente: Eudes da Silva Carvalho; **IV** – Estabelece o prazo de 60 dias, a partir da publicação desta portaria para o GTIM/PSE formular e aprovar seu regimento interno, tendo os membros titulares total poder para esse fim.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Em 07 de Dezembro de 2023.

WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 255/2022 – GPMS

NEULITA MODESTO DE CASTRO
Secretária de Municipal de Educação
Port. Nº 361/2023 –GPMS

Publicado por:
Heitor Alves de Figueiredo Fillho
Código Identificador:84FE5FC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.052, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO § 7° DO ART.1° DA LEI N° 17.985, DE 2006, ACRESCENTANDO AINDA OS §§ 8º A 10AO ART. 1° DA REFERIDA NORMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n° 17.985, de 6 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre categorias e horários de funcionamento dos estabelecimentos que exerçam a atividade econômica de comercialização de bebidas alcoólicas para o consumo imediato, com o objetivo de prevenir a violência e o sossego público." (NR).

Art. 2º O art. 1° da Lei Municipal n° 17.985, de 6 de junho de 2006, alterado pela Lei Municipal n° 18.839, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
§ 7° O Poder Executivo regulamentará as distâncias mínimas de funcionamento entre os estabelecimentos que exerçam a atividade econômica de comercialização de bebidas alcóolicas para o consumo imediato e os locais onde funcionem escolas, hospitais, casas de repouso, igrejas e outras atividades similares previstas em regulamento." (NR)
"§ 8° O regulamento poderá ainda estabelecer distanciamentos diferenciados de acordo com a atividade exercida pelos locais especiais referidos no § 7° deste artigo". (ACRESCIDO)
"§ 9° O disposto nos §§ 7° e 8° não se aplica:
I - aos estabelecimentos antigos que já exerçam a atividade econômica de comercialização de bebidas alcóolicas para o consumo imediato e desde que tenham sido devidamente licenciados pelos órgãos municipais competentes;
II - à renovação de licença de funcionamento dos estabelecimentos antigos referidos no inciso I deste parágrafo;
III - às edificações cuja construção, reforma ou ampliação tenham sido objetode alvará de construção válido emitido pelo órgão municipal competente para a instalação de edificação comercial de bebidas alcóolicas de consumo imediato até a data da entrada em vigor desta lei;
IV - ao estabelecimento que exerça a atividade econômica de comercialização de bebidas alcoólicas quando este funcione em horários diferenciados dos locais especiais referidos no § 7° deste artigo;
V - aos estabelecimentos de comercialização de bebidas alcoólicas que estejam enquadrados na "Categoria A" prevista no inciso I do art. 1° desta lei, com redação dada pela Lei n° 18.839, de 23 de dezembro de 2011."
(ACRESCIDO)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F2DFBF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.053, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE "FISIOTERAPEUTAS NAS MATERNIDADES, HOSPITAIS, CASAS DE PARTO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde deverão permitir a presença de fisioterapeutas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós parto.

§1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da resolução nº 401/2011, fisioterapeutas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§2º A presença de fisioterapeutas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 2º Os fisioterapeutas, para o regular exercício da profissão, estão autorizados a entrar nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde e privados com seus respectivos instrumentos de

trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

§1º Entendem-se como instrumentos de trabalho dos fisioterapeutas:
I - bola de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;
II - bolsa de água quente;
III - óleos para massagens;
IV - equipamentos sonoros;
V - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§2º Para a habilitação descrita no caput deste artigo, os fisioterapeutas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congéneres.

Art. 3º É vedado os fisioterapeutas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º O fisioterapeuta não receberá qualquer remuneração dos estabelecimentos pela presença junto a parturiente durante os períodos de trabalho de parto, parto e pós-parto.

Art. 5º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de fisioterapeutas durante o período de internação da parturiente.

Art. 6º Os serviços de saúde abrangidos pelo disposto nesta Lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:039047CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMT, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém

O Plenário do Conselho Municipal de Transporte, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 14.010/1992.

CONSIDERANDO o art. 7º inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santarém, que estabelece como competência do município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão transporte coletivo urbano e intramunicipal.

CONSIDERANDO o art. 134, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que o gerenciamento, controle e comercialização do benefício das gratuidades, do Passe Estudantil e do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus será feito pelo Município, diretamente ou indiretamente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 14.998, de 29 de abril de 1994, que autoriza a regulamentação do passe estudantil e da meia passagem;

CONSIDERANDO o art. 134, §2º da Lei Orgânica do Município, que impõe a criação, por meio de lei, do Conselho Municipal de Transporte, lei esta que disporá acerca da composição, competência e atribuições deste Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 (alterada pelas Leis Municipais nº 15.020, de 09 de junho de 1994, nº 15.498 de 17 de outubro de 1995, nº 15.817, de 09 de dezembro de 1996, nº 18.036/2006, de 22 de dezembro de 2006 e nº 19.660/2014) que criou o Conselho Municipal de Transportes – CMT, estabelecendo acerca da composição, competência e atribuições.

CONSIDERANDO o art. 1º Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 que estabelece que Conselho Municipal de Transportes é órgão colegiado consultivo, deliberativo, e fiscalizador vinculado ao órgão gestor do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros [...]", bem como o que dispõe o art. 5º da mesma Lei acerca das competências atribuídas legalmente ao Conselho Municipal do Transporte.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Municipal de Transportes e a possibilidade de regulamentação por meio de Resolução do referido Conselho, desde que deliberado pelo plenário e consignação em ata com a devida publicação no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém, na forma do anexo que com esta Resolução se publica;

Art. 2º O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito estabelecerá, em ato próprio, as normas complementares relativas à implementação e ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE do Serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, necessários para o fiel cumprimento do Regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução deverá ser publicado em Diário Oficial dos municípios, devendo ser encaminhada para o Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito para as providências de estilo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MARTA ZORAIVIA VIDAL CAMPOS
Presidente do CMT

ANEXO I

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a consolidação e a atualização das normas sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Santarém, elemento caracterizador do cartão inteligente sem contato utilizado no Sistema, destinado principalmente:
I – ao uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém, mediante cadastramento dos usuários;

II – ao registro eletrônico quantitativo e qualitativo de informações sobre viagens e passageiros transportados, bem como a apuração das receitas e custos envolvidos;
III – à comercialização, carregamento e armazenamento de créditos eletrônicos monetários e temporais para pagamento de tarifas;
IV – à emissão, personalização e comercialização dos cartões do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém;
V – ao controle, carregamento e armazenamento de créditos eletrônicos em cotas de viagens gratuitas.

Seção I - Definições

Art. 2º. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é um conjunto de agentes, equipamentos, programas aplicativos e procedimentos operacionais para a execução dos serviços de arrecadação eletrônica de tarifas, de coleta e processamento dos dados necessários ao controle do desempenho do Sistema de Transporte Municipal Coletivo de Passageiros do município de Santarém.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) será composto basicamente pelos seguintes elementos:
a) validadores;
b) carregadores de cartões;
c) cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;
d) catracas;
e) aplicativos (softwares);
f) banco de dados em geral;
g) banco de informações cadastrais e de imagens;
h) infraestrutura de suporte operacional;
i) Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).

Art. 4º. Para efeito deste instrumento considera-se:
I – Validador: máquina que, instalada no ônibus, faz a leitura e o débito das tarifas nos cartões, permitindo também o carregamento a bordo, bem como informando o saldo dos créditos e propiciando a liberação das catracas para os usuários e sua restrição, no caso de do uso de cartões com indisponibilidade de créditos;
II – Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus: são os cartões inteligentes sem contato (smart cards), sendo o elemento físico que substitui a moeda para o usuário e é utilizado como meio de pagamento de viagem, constituindo cartão fabricado em PVC, provido de chips eletrônicos que armazenam informações, que funcionam por aproximação e são recarregáveis;
III – Carregador de cartões: o dispositivo eletrônico que, nos pontos de venda, transferem créditos para os cartões inteligentes.
IV – Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision): dispositivos de capturação de imagens e análise biométrica, ou leitura de face e gravação, mediante reprodução fotográfica dos beneficiários da gratuidade e/ou isenção parcial da tarifa, no momento da utilização do benefício, com armazenamento de imagens fotográficas que permitam identificas os verdadeiros beneficiários da gratuidade e/ou isenção parcial.

Seção II – Dos agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE

Art. 5º. São agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE:
I - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, na condição de órgão gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município e do Sistema de Bilhetagem Eletrônica doravante denominada simplesmente SMT;
II - a pessoa jurídica responsável pelo SBE à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém;
III - as pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém;
IV – O Conselho Municipal de Transportes;
V – A população residente ou em trânsito no município de Santarém, na condição de usuários.

Seção III – Dos direitos e deveres dos usuários

Art. 6º. São direitos e deveres dos usuários os previstos nesta Seção, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 7º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo ser observados as seguintes diretrizes:
I - Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - Presunção de boa-fé do usuário;
III - Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação ou neste Regulamente, salvo quando por ele devidamente autorizadas;
V - Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - Definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - Adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
IX - Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - Eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - Observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos; XIII - Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; XIV - Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.

Art. 8º. São deveres do usuário:
I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Regulamento.

Seção IV – Da competência do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE

Art. 9º. A operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a ser empreendido tanto pelas empresas operadoras quanto pela pessoa jurídica responsável pelo SBE, compreende a geração dos créditos, a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade ou descontos, a emissão e distribuição de cartões, bem como todos os atos necessários à viabilização do empreendimento.

Art. 10º. A organização, administração, comercialização e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém compreende a geração dos créditos, a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade ou descontos, a emissão e distribuição de cartões, bem como todos os atos necessários à viabilização do empreendimento e incumbirá à pessoa jurídica responsável pelo SBE, para sua operacionalização, por meio de contrato de concessão ou outro equivalente junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) de que trata este Regulamento se aplicada a todos as pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Santarém.

Art. 12º. Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), poderá normatizar:
I - a emissão de cartões virtuais ou outras mídias, em substituição aos cartões inteligentes sem contato, desde que observadas a viabilidade técnica, as medidas de segurança e a eficiência necessárias para que tal substituição não traga riscos em comparação com o cartão físico;
II - desenvolver outras formas e mídias de validação de viagens, no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém, podendo, inclusive, expandir a utilização desse sistema de bilhetagem eletrônica em todos os modais de transporte público, mediante acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico mais adequado e com anuência expressa da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).
§ 1º Observada a legislação vigente, os cartões e passes do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém e os créditos eletrônicos nele inseridos poderão também ser utilizados, a critério da SMT, como meio de pagamento:
I - nos modos motorizados e não motorizados de transporte urbano de passageiros, tanto coletivos quanto individuais, de natureza pública ou privada;
II - em infraestruturas de mobilidade urbana;
III - como forma de pagamento de outros serviços públicos ou privados.
§2º A forma de efetivação do parágrafo anterior se dará mediante acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico mais adequado e com anuência expressa da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

Seção VI - Dos Elementos De Identificação dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 13. Constituem elementos de identificação dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, dentre outros, a estampa, a tecnologia e as formas de caracterização.
§ 1º São formas de caracterização dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus em qualquer de seus tipos e modalidades:
I - número próprio e o logotipo da concessionária;
II - layout próprio com distinção de cor e função;
III - o nome e, quando for o caso, a foto do usuário;
IV – dados complementares que poderão ser inseridos ou não, a critério da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).
§ 2º A partir da entrada em vigor deste Regulamento, somente serão comercializados cartões de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus que forem personalizados e vinculados ao usuário adquirente mediante prévio cadastro perante a empresa gestora da bilhetagem eletrônica.
§ 3º Nos casos específicos previstos neste Regulamento, da personalização dos cartões de Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus poderão constar os dados institucionais ou corporativos que identifiquem a pessoa jurídica a que se vinculam.

Seção VII - Dos Perfis De Usuário dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 14. O SBE possui as seguintes categorias de cartões:
I - Operacional, que compreende a modalidade de Cartão Colaborador do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;
II - Pagante, que compreende as seguintes modalidades:
a) Passe Fácil;
b) Vale Transporte;
c) Passe Estudantil;
III - Gratuito, que compreende as seguintes modalidades:
a) Passe Livre para Pessoas com Deficiência;
b) Passe Livre Idoso;
c) Passe Livre para acompanhantes de excepcionais;
d) Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer;
e) Passe Livre para funcionários.

§ 1º A categoria de cartões Operacional é de uso exclusivo dos funcionários das concessionárias do transporte coletivo de passageiros por ônibus e da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e destina-se ao registro das operações executadas no serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus vinculado ao SBE de Santarém, de acordo com as necessidades do sistema.
§ 2º A eventual disponibilização de histórico de utilização de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus em todas as suas categorias, inclusive a de Vale Transporte, limitar-se-á ao período de 90 (noventa) dias anteriores ao do momento da consulta, mediante pagamento de valor correspondente a 10 (dez) tarifas à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), valor este que será por cada cartão cuja consulta for solicitada.

CAPÍTULO II –REGULAMENTAÇÃO DOS CARTÕES PARA USUÁRIOS

Seção I - Dos Créditos e das Categorias de cartões eletrônicos

Art. 15. O cartão eletrônico, independentemente de sua categoria ou modalidade:
I - é recarregável, sendo o prazo para utilização da recarga o de 12 (doze) meses a contar da data da aquisição;
II - será recarregado na medida de sua utilização;
III - comportará registro dos acessos aos créditos que serão utilizados pelo usuário, ou do uso da gratuidade, conforme o caso.

Art. 16. Para todas as categorias de cartões previstas neste Regulamento, o cadastramento de usuários será realizado de segunda-feira a sábado conforme definições a serem estabelecidas pela pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

Parágrafo único. Serão empregados todos os meios tecnológicos necessários para que os cadastros possam ser realizados todos eletronicamente, com o objetivo de apresentar maior conforto ao usuário do sistema de transportes coletivo de passageiros por ônibus do município de Santarém/PA.

Art. 17. Os usuários do sistema nas modalidades Vale Transporte, Passe Fácil e Passe Livre, assinarão Termo de Comodato com a Concessionária, na forma dos arts. 579 a 585, do Código Civil, ficando o usuário, a partir da data de assinatura do termo, responsável pela guarda e conservação do cartão eletrônico.

Art. 18. Poderão ser acumuladas em um mesmo cartão até duas modalidades de uso da categoria Pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento para cada modalidade e haja possibilidade tecnológica.

Art. 19. Para as modalidades de Passe Estudantil e Passe Livre, é obrigatório que o usuário do respectivo cartão apresente o mesmo ao agente operador da concessionária do transporte coletivo de passageiros por ônibus antes de submetê-lo ao dispositivo validador, quando do acesso ao Serviço Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, devendo o agente operador ou o fiscal da SMT ou o fiscal da concessionária do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, no caso de dúvida, exigir a apresentação do documento de identidade do usuário portador do cartão.

Parágrafo único. O usuário portador dos cartões Passe Estudante e Passe Livre que utilizarem de maneira indevida o seu cartão poderão ser responsabilizados, mediante processo específico, inclusive sendo impedidos de utilizar-se dos cartões, nos termos desta Regulamentação.

Art. 20. Os dados e informações pessoais referentes ao cadastro dos usuários do SBE obtidos pela gestão do sistema de bilhetagem não poderão ser utilizados para outros fins senão os previstos no presente Regulamento.

Art. 21. Os cartões da categoria pagante serão carregados com créditos eletrônicos independerá do preço da tarifa do Serviço Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

Seção II - Do Passe Fácil

Art. 22. O Passe Fácil destinado ao uso dos usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo em geral será codificado, numerado e identificado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 23. O número de créditos será estipulado de acordo com a necessidade do usuário, sem limitação de créditos mensais.

Art. 24. Para aquisição do Passe Fácil é exigida a apresentação, pelo usuário interessado, do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, podendo o cadastro ser realizado eletronicamente, a critério da empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 25. O prazo de validade dos cartões Passe Fácil é de 03 (três) anos, contados de sua emissão.

Seção III - Do Vale Transporte

Art. 26. O cartão Vale Transporte destinado ao uso dos trabalhadores beneficiados com vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 7.418/1985, será personalizado, codificado, numerado e identificado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizado pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 27. O cartão Vale Transporte será carregado inicialmente com o número de créditos autorizados pelo empregador e será recarregado quando autorizado por este.

Art. 28. O cartão Vale Transporte é de uso pessoal e individual do usuário trabalhador para o qual foi emitido, sendo considerado fraude ao sistema de bilhetagem o uso de um mesmo cartão Vale Transporte, na mesma linha, em curta fração de tempo.

Art. 29. O serviço de emissão, personalização e recarga dos cartões Vale Transporte deverá ser contratado por meio de contrato de prestação de serviços juntamente com a pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, obedecendo os ditames do presente Regulamento.
§ 1º A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá inativar o cartão Vale Transporte que tiver permanecido sem utilização por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da sua derradeira utilização.
§ 2º Superado o prazo de 90 (noventa) dias, os créditos eletrônicos disponíveis no cartão e o próprio cartão Vale Transporte poderão ser revalidados em até 90 (dias), prazo findo o qual cartão será cancelado e os créditos eletrônicos terão seu lote expirado e prescreverão, não podendo ser ressarcidos, sendo contabilizados como receita alternativa à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

Art. 30. O empregador é o responsável pelo controle de funcionários em seu cadastro, podendo aquele ser responsabilizado pela não atualização do respectivo cadastro, bem como da sua utilização indevida.

Art. 31. O prazo de validade dos cartões Vale Transporte é de 02 (dois) anos, contados de sua emissão.

Seção IV – Do Passe Estudantil

Subseção I – Disposições gerais

Art. 32. A personalização do cartão Passe Estudantil, em qualquer de seus tipos e modalidades, poderá contar com a impressão de dados pessoais, de identificação, acadêmicos ou institucionais e foto da pessoa titular.
§ 1º Somente poderá ser cadastrado, sob o mesmo número de CPF, 1 (um) cartão de Passe Estudantil, permitindo-se a emissão de segunda via do cartão nos casos de inutilização, extravio, perda, furto ou roubo e cancelamento.
§ 2º Nos casos de suspeita ou denúncia de falsificações de quaisquer documentos referentes ao processo de emissão dos cartões Passe Estudantil, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá, sem prejuízo de suas demais atribuições, comunicar o fato à autoridade policial, solicitando a instauração de inquérito, além das demais penalidades administrativas previstas neste Regulamento.
§ 3º O uso adequado do cartão de Passe Estudantil é de inteira responsabilidade do usuário registrado, devendo o seu titular comunicar à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, diretamente ou por e-mail ou qualquer outro canal disponibilizado, acerca de qualquer extravio, perda, furto ou roubo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º A segunda via de cartão Passe Estudantil somente poderá ser emitida após o cancelamento do cartão anterior, podendo os créditos eletrônicos serem transferidos em conformidade com as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 33. Os cartões de Passe Estudantil dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém serão fornecidos exclusivamente pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, no modo personalizado, mediante prévio cadastro do usuário portador.

Art. 34. Para obtenção do Passe Estudantil, os interessados deverão cadastrar-se junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, mediante o preenchimento de formulário específico e, quando da retirada, mediante a apresentação de documentos que comprovem a sua identificação.
§ 1º O formulário mencionado no caput deste artigo será preenchido por meio eletrônico ou por qualquer outro meio disponibilizado pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.
§ 2º O formulário mencionado no caput deste artigo deverá conter, no mínimo, dados pessoais (nome completo e CPF), endereço residencial, dados para contato e nome e endereço da instituição de ensino.

Subseção II – Das Regras do Passe Estudantil

Art. 35. O Passe Estudantil é destinado ao perfil de usuário estudante e corresponde a 1/3 (um terço) do valor integral da tarifa dos transportes públicos coletivos de passageiros, terrestres ou aquaviários, urbanos, rurais e intramunicipais, para estudantes regulamente matriculados no ensino fundamental, médio e superior, profissional e tecnológico, aplicando-se as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 36. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes da rede regular de ensino fundamental é em 28 de fevereiro do ano seguinte ao da emissão do cartão, findo o qual os cartões antigos serão cancelados, devendo ser emitido novo cartão.
Parágrafo único. O vencimento dos cartões Passe Estudantil se dá na data estabelecida no caput ou enquanto preencher a qualidade de estudante.

Art. 37. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes da rede de ensino regular médio, com exceção dos estudantes do 3º ano do ensino médio, é em 31 de março do ano seguinte ao da emissão do cartão, findo o qual os cartões antigos serão cancelados, devendo ser emitido novo cartão.
§1º O vencimento dos cartões Passe Estudantil se dá na data estabelecida no caput ou enquanto preencher a qualidade de estudante.
§2ºO vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes do 3º ano do ensino médio é em 31 de dezembro do ano corrente à emissão do cartão.

Art. 38. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes de instituições de ensino superior (graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu) se dão da seguinte maneira:
I – 1º Semestre: 10 de agosto do ano corrente à emissão do cartão, período em que o usuário deverá revalidar o cartão junto a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, sem necessidade de emissão de outra via de cartão;
II – 2º Semestre: 30 de janeiro do ano seguinte à emissão do cartão, sendo necessária a emissão de novo cartão.

Parágrafo único. Em se tratando do último semestre do estudante, o prazo de vencimento será até 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 39. Não fazem jus ao benefício do Passe Estudantil os estudantes matriculados em quaisquer modalidades de ensino EAD (Ensino à Distância).

Art. 40. Os estudantes matriculados na modalidade semipresencial farão jus ao benefício do Passe Estudantil somente nos dias e horários das aulas presenciais, conforme declaração ou atestado de matrícula do estudante, emitida pela instituição de ensino, que deverá conter as informações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 41. Para fins de concessão do benefício do Passe Estudantil, entende-se por ensino profissional e tecnológico os cursos de educação profissional e tecnológica, nos termos do Decreto nº 5.154/2004, abrangendo os seguintes âmbitos:
I – Cursos públicos e privados Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012 do Ministério da Educação;
II – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional devidamente regulamentos, excetuados os cursos de livre oferta ou cursos livres;
III – Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação.
Parágrafo único. Os estudantes da categoria de ensino profissional e tecnológico mencionados neste artigo só farão jus ao passe estudantil no limite estabelecido neste Regulamento e durante as faixas de horário do curso.

Art. 42. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes de ensino profissional e tecnológico será o do período do curso, não podendo ultrapassar o dia 31 de março do ano seguinte ao da emissão do cartão, situação em que deverá ser emitida uma nova via.

Art. 43. Caso a conclusão do curso em quaisquer modalidades de ensino se dê antes do período de vencimento do cartão ou o usuário deixar de enquadrar-se como beneficiário, o cartão Passe Estudantil será cancelado.

Art. 44. O cartão Passe Estudantil está vinculado à instituição de ensino e seu respectivo curso, conforme cadastrado quando da sua emissão, não sendo permitido o seu reaproveitamento quando de sua conclusão.

Art. 45. Os estudantes de todas as modalidades de ensino regular (fundamental e médio) e superior terão direito a 6 (seis) passes estudantis por dia.

Art. 46. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação vigente e no contrato firmado com a Prefeitura de Santarém, dentre outras atribuições, caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE empreender a elaboração e propositura das regras de negócio do Passe Estudantil, que versarão, no mínimo, sobre:
I – a definição, conforme o perfil de usuário:
a) das normas complementares dos procedimentos de solicitação dos cartões Passe Estudantil;
b) das normas complementares dos procedimentos de solicitação de serviços nos Postos de Atendimento;
c) dos procedimentos para execução de serviços dos Postos de Atendimento;
d) dos procedimentos e prazos para cancelamento gradativo dos cartões de Passe Estudantil;
e) da data de validade para as fotos dos cadastros dos usuários de cartão Passe Estudantil;
f) do prazo máximo de validade dos créditos eletrônicos limitado a 90 (noventa) dias, para as cotas adquiridas após data de vigência deste Regulamento;
g) do prazo máximo de transferência dos créditos eletrônicos, limitado a 90 (noventa) dias, para as cotas adquiridas após data de vigência deste Regulamento.
II – a definição do prazo para renovação do cadastramento das instituições de ensino.

Subseção III – Obrigações das Instituições de Ensino

Art. 47. O Passe Estudantil para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém será concedido apenas aos estudantes comprovadamente residentes no município de Santarém, que estejam matriculados em cursos sediados no município e as áreas sob a sua jurisdição.
§ 1º Nos casos previstos neste artigo:
a) as instituições de ensino deverão estar previamente cadastradas junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, devendo preencher o formulário de cadastramento e documentos a serem indicados e/ou disponibilizados pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
b) que os estudantes façam uso exclusivo no percurso realizado entre o seu domicílio e a instituição de ensino.
§ 2º Não estão incluídos, no percurso descrito no parágrafo anterior, quaisquer desvios no trajeto entre a residência e a instituição de ensino do estudante beneficiário do Passe Estudantil.
§ 3º A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá ampliar a quantidade de embarques realizados por dia para alunos que frequentarem mais do que um curso, situação a qual deverão comprovar a necessidade e solicitar formalmente quando do cadastro e emissão do cartão Passe Estudantil.
§ 4º. A emissão de novo cartão de Passe Estudantil, em qualquer de suas categorias, bem como a sua renovação ou revalidação, ficará condicionada à prova inequívoca da condição do usuário como beneficiário do Passe Estudantil.

Art. 48. Caberá às instituições de ensino:
I – manter o cadastro da instituição de ensino atualizado junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em período a ser estabelecido pela concessionária;
II – enviar semestralmente à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE o cadastro dos estudantes matriculados no ano letivo corrente, sendo no primeiro semestre até o dia 31 de março do ano corrente e no segundo semestre até o dia 31 de agosto do ano corrente;
III – manter atualizado o cadastro de estudantes, devendo enviar bimestralmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados, incluídos o endereço destes, sendo que a data a ser enviada as informações por bimestre será definida pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE; e
IV – proporcionar os meios adequados à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para fiscalização das atividades envolvidas no fornecimento de cartão Passe Estudantil.
§ 1º O descumprimento dos itens elencados neste artigo sujeitará a instituição de ensino às consequências previstas neste Regulamento.
§ 2º No caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente após o envio do cadastro atualizado.
§3º Na situação do parágrafo anterior o crédito remanescente do cartão cancelado deverá revertido para utilização como tarifa integral até seu esgotamento, findo ao qual o cartão será bloqueado.
§4º Na situação do §2º também será possível transferir o crédito remanescente do cartão cancelado para um Cartão Passe Fácil.
§5º Em se tratando de instituições de ensino técnico e/ou profissionalizante, estas devem enviar mensalmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados, incluídas o endereço destes, todo dia 10 de cada mês.

Art. 49. As instituições de ensino deverão, para que seus respectivos alunos tenham direito ao Passe Estudantil, proporcionar à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE os meios adequados de fiscalização, exibindo-lhe, sempre que esta julgar necessário, os registros de matrícula e de curso.
§ 1º Quaisquer alterações, durante o ano letivo, na situação da matrícula do aluno, da estrutura curricular do curso frequentado, da frequência mínima obrigatória e do contrato de fomento estudantil eventualmente existente deverão ser imediatamente comunicadas pela instituição de ensino à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, para eventuais providências necessárias

à regularização ou cancelamento do benefício, sob pena das sanções legais ou regulamentares cabíveis.
§ 2º Nos casos de desistência, expulsão ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente após o envio do cadastro atualizado pela instituição de ensino.
§ 3º A mudança de endereço tanto do aluno quanto da instituição de ensino deverá, sob pena da responsabilização cabível, ser imediatamente comunicada por esta última à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para as providências que se façam necessárias, inclusive aquelas concernentes ao ressarcimento dos danos eventualmente causados pela fruição irregular do benefício.

Subseção IV – Das obrigações dos estudantes usuários do Passe Estudantil

Art. 50. Para emissão do Passe Estudantil os estudantes beneficiários, conforme o caso, deverão:
I – preencher o formulário de cadastramento fornecido pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;
II – apresentar junto com o formulário, os seguintes documentos:
a) documento de identificação (RG – Registro Geral, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Nacional de Identidade – CIN);
b) Comprovante de residência em nome do estudante ou responsável legal, ou declaração de residência devidamente assinada e com firma reconhecida acompanhada do respectivo comprovante de residência comprobatório da declaração;
c) Declaração ou atestado de matrícula da instituição de ensino, devendo conter: nome completo, CPF, curso, data de início e encerramento e horário e dias da semana do curso, endereço do curso e assinatura do declarante.
§1º Outros documentos complementares e providências podem ser solicitadas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.
§2º Não serão aceitas declarações incompletas, sem as informações necessárias para parametrização completa do cartão.

Art. 51. Caberá aos estudantes beneficiários do Passe Estudantil, conforme o caso, e às pessoas responsáveis legalmente por estes:
I – prestar as informações necessárias à concessão do benefício;
II – atender à solicitação de entrega de documentação, quando solicitada pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;
III – utilizar o benefício de acordo com as finalidades de sua criação;
IV – pagar o valor referente ao custo de emissão, envio, validação ou renovação do cartão;
V – manter a foto do cadastro atualizada conforme cada renovação ou revalidação.

Seção V - Do Passe Livre

Art. 52. O Cartão Passe Livre será codificado, numerado, identificado e personalizado, destinado ao uso exclusivo de usuários pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção e demais categorias com direitos previstos na legislação vigente, residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, sendo o seu fornecimento realizado pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 53. É obrigatória a renovação anual do cadastro do usuário do Passe Livre, devendo esta ser realizada pelo titular do cartão ou por seu representante legal, no mês de nascimento do usuário.

Art. 54. O cartão Passe Livre que não for utilizado por mais de 90 (noventa) dias será inativado.
Parágrafo único. Ultrapassado 180 dias sem utilização, o cartão será cancelado, sendo necessária a emissão de 2ª via, que será paga nos termos deste Regulamento.

Art. 55. O cartão de identificação é de uso pessoal e intransferível e sua utilização por pessoas não autorizadas ou com o prazo de validade vencido acarretará na apreensão, bloqueio, suspensão ou cancelamento do beneficiário junto ao Poder Público Municipal, além das consequências previstas neste Regulamento.

Art. 56. O sigilo das informações pessoais será garantido em conformidade com a legislação em vigor, respeitando-se os Termos de Confidencialidade já pactuados, bem como podendo ser disponibilizadas as informações gerais e de caráter estatístico, desde que preservada a identidade, privacidade e intimidade dos usuários.

Art. 57. A constatação de uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento sujeitará ao titular as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 58. Caberá à concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e à SMT implantarem medidas de fiscalização do uso do benefício no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no município de Santarém.

Art. 59. A operadora do SBE no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no município de Santarém elaborará, no âmbito das suas respectivas competências, os procedimentos necessários à efetivação das medidas previstas no presente Regulamento, distribuindo Manual de Procedimentos contendo as orientações para o preenchimento dos respectivos impressos, além de providenciar o específico treinamento para os profissionais desta empresa, visando melhor execução das atividades ligadas à concessão do benefício, proporcionando um atendimento mais célere e eficiente ao solicitante.

Art. 60. O uso do Passe Livre deste Regulamento somente terá validade no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Art. 61. O cartão de Passe Livre é de uso pessoal e intransferível do usuário titular cadastrado e identificado pelo Município de Santarém e pela empresa responsável pela bilhetagem.

Art. 62. Não será cobrada a 1ª Via dos Cartões Passe Livre para todas as categorias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 63. O prazo de validade dos cartões Passe Livre de todas as categorias será indeterminado.

Subseção I – Do Passe Livre para Pessoas com Deficiência

Art. 64. O Cartão Passe Livre para Pessoas com Deficiência, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem

Art. 65. Para efeito de cadastro no Sistema de Bilhetagem Eletrônica e emissão do Cartão Passe Livre, o usuário pessoa com deficiência deverá estar enquadrado nos ditames do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas sucedâneas, na legislação federal, em especial a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a legislação municipal que trata da matéria.
§1º A gratuidade somente será concedida para os usuários pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção.
§2º A relação das patologias e diagnósticos que autorizam a isenção tarifária será definida de acordo com a Classificação Internacional de Doenças.
§3º Deverá ser apresentado laudo médico do Instituto comprovadamente especializado na doença.

Art. 66. O Passe Livre para Pessoa com Deficiência poderá ser obtido mediante cadastramento, pelo interessado ou por seu representante legal, na concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), após verificação dos requisitos específicos e cumprimento dos procedimentos estabelecidos em portaria da SMT.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência usuárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Santarém, desde que previamente cadastradas, ficam dispensadas do pagamento da

tarifa ao fazerem uso do Passe Livre para Pessoa com Deficiência, devendo embarcar pela porta de embarque e transpor a catraca, desde que seja fisicamente possível.

Art. 67. O cadastramento do usuário beneficiado com o uso do Passe Livre será realizado diretamente pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de identidade e CPF;
II - comprovante de residência;
III - laudo médico com a classificação da doença, para as pessoas comprovadamente com deficiência, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), constantes no Anexo II, do presente Regulamento;
IV - Demais documentos que se façam necessários para a comprovação dos requisitos.

Art. 68. Em qualquer fase do processo de concessão do Passe Livre à Pessoa com Deficiência, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) poderá convocar para Perícia com vistas a melhor controlar, fiscalizar e evitar concessões indevidas. Excepcionalmente poderão ser convocados casos em que o benefício já tenha sido concedido.
§ 1º O solicitante deverá comparecer obrigatoriamente ao local indicado para realização de Perícia de posse de todos os exames e demais documentos.
§ 2º A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) fica autorizada a firmar convênio com entidades ou instituições especializadas para a realização de Perícia, com o objetivo de verificar as limitações exigidas para as respectivas CID constantes no anexo deste Regulamento.
§ 3º Ao receber a convocação para Perícia, o solicitante ou beneficiário disporá de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão do documento de convocação, para realizar o seu agendamento, sendo que a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverá viabilizar a Perícia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do pedido de agendamento por aquela pessoa.
§ 4º Após a concessão da isenção tarifária integral, em caso de não comparecimento do beneficiário para a Perícia por 2 (duas) vezes consecutivas, quando convocado, ser-lhe-á cancelado automática e imediatamente o cartão do Passe Livre à Pessoa com Deficiência e consequentemente a fruição do benefício.
§ 5º No caso do cancelamento previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá fazer nova solicitação, observado o que dispõe este Regulamento para que o benefício seja reavaliado e, eventualmente, fornecido novo cartão de Passe Livre à Pessoa com Deficiência.
§ 6º Excepcionalmente e a critério da concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), a convocação para Perícia poderá ser emitida com data e horário de atendimento, que deverá ser cumprido pelo beneficiário.
§ 7º Em caso de impossibilidade de comparecimento na data agendada, o beneficiário deverá remarcar a Perícia com antecedência mínima de três dias úteis sob pena de considerar-se desistência do pedido de benefício ou sob pena de cancelamento imediato no caso de o benefício já ter sido concedido.
§ 8º Após a realização de Perícia, sendo indeferida a solicitação do benefício, não havendo apresentação de pedido para revisão da negativa, o interessado somente poderá efetuar nova solicitação pela mesma CID, mediante apresentação de novos laudos de exames.

Art. 69. Nos casos de fraudes ou falsificações de quaisquer documentos referentes ao processo de concessão do Passe Livre da Pessoa com Deficiência, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverá enviar correspondência à unidade especializada da autoridade policial competente, solicitando a instauração de inquérito.

Art. 70. A emissão da 2ª via de cartão Passe Livre à Pessoa com Deficiência nos casos de inutilização, extravio, perda, furto ou roubo, ocorrerá mediante solicitação do usuário e cancelamento do cartão anterior, independentemente da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, caso lavrado, observando-se tanto o prazo de validade quanto o de antecedência para renovação, além da sujeição à responsabilização civil e criminal decorrentes de eventuais declarações falsas.

Art. 71. As solicitações de renovação da concessão do benefício poderão ser efetuadas a partir de 60 (sessenta) dias que antecederem o vencimento, devendo ser apresentados os documentos mencionados neste Regulamento.

Art. 72. A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da documentação do requerente, posicionar-se-á seja pelo:
I – Deferimento;
II – Indeferimento;
III – Pedido de informações complementares, e
IV – Convocação para Perícia.
Parágrafo Único. Após a análise de informações complementares ou da Perícia, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) terá o prazo de 20 (vinte) dias para dar resposta ao solicitante.

Art. 73. A decisão que indeferir o pleito de concessão do benefício ou revogá-lo será instruída com as informações necessárias e pertinentes, cabendo ao solicitante do benefício, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da resposta da concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), requerer a reforma da decisão por meio de Reconsideração de Ato, solicitando-a, por meio de formulário específico a ser disponibilizado, por reconsideração do ato.
§ 1º A solicitação da Reconsideração de Ato deverá ser protocolada, pelo interessado ou por seu representante devidamente identificado, na forma, nos locais, dias e horários indicados pela concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).
§ 2º O responsável designado pela concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento na área da solicitação de reconsideração para proferir decisão, sendo que o resultado desta será divulgado por meio de correspondência, encaminhada ao solicitante ou disponibilizada para consulta na Central de Atendimento.
§ 3º A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) receberá e protocolará as solicitações e agendará, nos casos que julgar necessários, o comparecimento do interessado para Perícia junto à entidade conveniada.
§ 4º A solicitação de Reconsideração de Ato deve obrigatoriamente ser instruída com laudos, exames e documentos que comprovem a limitação, sendo que a ausência destes documentos importará no indeferimento sumário do pedido.

Art. 74. A isenção tarifária no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém à Pessoa com Deficiência que preencher os requisitos da legislação e da regulamentação em vigor é concedida ao titular do benefício de forma pessoal e intransferível, sendo vedado o uso por terceiros, sendo passível a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

Subseção II – Do Passe Livre para Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Agentes Prisionais, Agentes Distritais, Conselheiros Tutelares e crianças de até 6 (seis) anos de idade

Art. 75. Para fazer jus à isenção tarifária estão dispensadas da emissão do Cartão Passe Livre os Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Agentes Prisionais, Agentes Distritais e Conselheiros Tutelares, desde que estejam em serviço e devidamente identificados e fardados.

Parágrafo único. A entrada dos usuários mencionados no caput será pela dianteira do coletivo.

Art. 76. Também estão dispensadas da emissão do Cartão Passe Livre crianças até 6 (seis) anos de idade, desde de acompanhadas pelo seu responsável que deverá comprovar a idade do menor.

Parágrafo único. A entrada dos usuários do caput será pela traseira do coletivo.

Subseção III - Do Passe Livre Idoso

Art. 77. O Cartão Passe Livre Idoso, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas maiores de 60 anos (sessenta anos) residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.
§1º Nos transportes intramunicipal, será concedida apenas 2 (duas) passagens gratuitas, e nas demais dar-se-á isenção parcial tarifária de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem, não ultrapassando 10% (dez por cento) da capacidade de lotação estabelecida pelo órgão competente.
§2º Para emissão do cartão Passe Livre Idoso basta a presentar documento hábil que comprove a idade, sendo admitido a apresentação de RG, CTPS, ou qualquer outro documento com fotografia válido legalmente que identifique seu portador junto à empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Subseção IV – Do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais

Art. 78. O Cartão Passe Livre para acompanhantes de excepcionais, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas acompanhantes de pessoas excepcionais, que são os alunos da APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais) que sejam residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 79. A competência para concessão do cartão Passe Livre acompanhantes de excepcionais é da SMT, podendo delegá-lo por meio de contrato de concessão.

Art. 80. Para concessão do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Documento de identificação do acompanhante;
II – Comprovante de residência no município devidamente atualizado;
III – Declaração expedida pela APAE, que deverá conter:

•
Indicação da necessidade do excepcional possuir acompanhante;

•
Indicação nominal do acompanhante do excepcional e seu CPF;

•
Dia e horário das atividades desenvolvidas para o excepcional em questão;

•
Assinatura de um Psicólogo e Assistente Social vinculado à APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.

Art. 81. A utilização de Cartão do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais será restrita às atividades desenvolvidas para o mesmo dentro da APAE e será parametrizada conforme dias e horários estabelecidos na Declaração expedida pela APAE.

Art. 82. O Passe Livre do acompanhante de excepcionais estará vinculado ao cartão Passe Livre emitido para o excepcional, que goza do mesmo benefício por ser pessoa com deficiência, sendo o benefício do acompanhante registrado em seu cartão, devendo ter a liberação da catraca com apenas um cartão.

Subseção V – Do Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer

Art. 83. O Cartão Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas que possuem doença renal crônica e ou câncer comprovadamente carentes e que sejam residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.
§1º Considera-se pessoa carente aquela que aufere renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
§2º Considera-se doente renal crônico a pessoa diagnosticada com moléstia renal grave com prescrição contínua de diálise e hemodiálise e transplantados renais.
§3º Considera-se doente com câncer a pessoa diagnosticada com neoplasma maligno.

Art. 84. O benefício da isenção tarifária para doentes crônicos renais e com câncer será oferecido em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

Art. 85. A competência para concessão do cartão passe livre para doentes crônicos renais e com câncer é da SMT, podendo delegá-lo por meio de contrato de concessão.

Art. 86. Para concessão do Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou outro documento de identificação;
II – Comprovante de residência no município devidamente atualizado;
III – Laudo médico emitido por especialista contendo indicações sobre a doença e seu CID;
IV – Relatório social ou Cadastro Único (CAD único) emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município – SEMTRAS.

Subseção VI – Do Passe Livre para funcionários

Art. 87. O Cartão Passe Livre para funcionários, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das dos funcionários da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem e os funcionários das empresas que prestam o serviço do transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém, todos estes devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 88. O benefício da isenção tarifária para os funcionários da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem e os funcionários das empresas que prestam o serviço do transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém será oferecido em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

CAPÍTULO III - DAS TARIFAS

Art. 89. O valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Público de passageiros no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, poderá ter valor diferenciado em função dos custos específicos para sua prestação, classificando-se, dentre outros em:
I - serviço urbano e intramunicipal (com tarifa diferenciada);
II - tarifa comum ou tarifa embarcada.
§ 1º A tarifa comum constitui o padrão do sistema, estabelecida para o serviço urbano e intramunicipal (com tarifa diferenciada), e consiste na aquisição antecipada pelo usuário do direito de acesso ao serviço, na forma de crédito em cartão eletrônico.
§ 2º A tarifa embarcada é aquela estabelecida para o caso de pagamento em dinheiro feito pelo usuário no momento do acesso ao serviço.

Art. 90. O Poder Público Municipal, poderá definir outras classificações especiais de tarifa, destinadas especificamente a fomentar a utilização do transporte público nos horários de entrepico bem como aos finais de semana e feriados, desde que subsidie as pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES, TECNOLOGIA EMBARCADA E DEMAIS MEIOS DE PAGAMENTOS

Art. 91. Para a transposição da catraca eletromecânica, o usuário aproximará o cartão eletrônico do validador, que, após a leitura,

gravação da passagem e desconto do crédito, liberará automaticamente o mecanismo.
§ 1º Outras formas de tecnologia poderão ser utilizadas para a liberação da catraca eletromecânica, que serão gradualmente disponibilizadas aos usuários do SBE.
§ 2º O Poder Público Municipal, disponibilizará no novo sistema de bilhetagem eletrônica, além dos meios de pagamento já empregados, o pagamento utilizando a tecnologia EMV e o pagamento com utilização da tecnologia QR Code, sem prejuízo de outras tecnologias de pagamento ou gestão e controle de fraudes que possam ser oferecidas.
§ 3º O validador deverá possuir tecnologia compatível com AVL (Localização Automática de Veículos), com o objetivo de melhorar o gerenciamento da frota, proporcionando um rígido controle do ente estatal, além de oportunizar uma correta localização dos veículos ao usuário do sistema via aplicativo disponível pela empresa responsável pela operação do sistema de bilhetagem.

Art. 92. Caso não ocorra a liberação e não identificado o motivo, o acesso somente será autorizado mediante o pagamento pelo usuário da tarifa estabelecida para acesso por meio do recolhimento da passagem em dinheiro.
§ 1º Verificada a responsabilidade das concessionárias do transporte coletivo de passageiros por ônibus pela não liberação da catraca, esta deverá reembolsar o usuário.
§ 2º O usuário deverá ter meio eletrônico disponível para formalizar a reclamação, inserindo todos os dados necessários para a correta apuração por parte da responsável pela operação do SBE.

Art. 93. No caso de extravio ocorrido por culpa do usuário, a entrega do novo cartão se dará mediante o pagamento do valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor da tarifa comum fixada à época de sua emissão.

Art. 94. Verificada a perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente à empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem, no horário comercial, para que esta proceda o bloqueio do cartão, que terá efeito a partir da zero hora do dia seguinte.
§ 1º No dia seguinte ao da comunicação a concessionária fará a busca e o rastreamento dos dados correspondentes, disponibilizando a quantidade de créditos ainda não utilizada, quando for o caso, para a carga transferência em uma nova via do cartão.
§ 2º Deverá ser garantida ao usuário, a possibilidade de comunicar por meio digital a perda, furto, roubo ou extravio do cartão, na forma do art. 51, deste Decreto, devendo essa comunicação digital ser considerada como realizada na primeira hora do próximo dia útil respectivo.

Art. 95. Em caso de reajuste tarifário do serviço de transporte coletivo, os créditos adquiridos para todas as categorias e modalidades de cartões eletrônicos em poder do usuário, passaram a ser fruídos de acordo com o valor da nova tarifa, a partir da data que entrar em vigor a nova tarifa.

Art. 96. Caso haja o cancelamento do cartão a sua reativação ficará condicionada a renovação do cadastro e ao pagamento, pelo usuário, do valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor da tarifa comum em vigor.

Art. 97. A concessionária deverá manter serviço gratuito de atendimento ao usuário para reclamações e comunicação de perda do cartão.

CAPÍTULO V – DO VALOR DE COBRANÇA DOS CARTÕES DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS

Art. 98. Fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente a 4 (quatro) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém para:
I – emissão da 1ª via do cartão;
II – emissão de 2ª e demais vias de cartão em caso de inutilização ocasionada pelo usuário e em caso de cancelamento por perda, furto ou roubo;
III – emissão de 2ª e demais vias dos cartões em caso de cancelamento por uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento;
IV – emissão de 2ª via e demais vias dos cartões em caso de cancelamento por inatividade dentro do período definido no presente Regulamento; e
§1º Fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente a 4 (quatro) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém para validação ou renovação dos cartões.
§2º Nos casos de cancelamento por perda, furto ou roubo, a emissão de 2ª via do cartão, em qualquer de suas modalidades, deverá ser precedida de apresentação à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, pelo usuário interessado, do respectivo Boletim de Ocorrência – BOP lavrado perante a autoridade policial competente, documento este que também será aceito se tiver sido obtido eletronicamente, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§3º Ficam isentos do pagamento da 1ª Via e da validação ou renovação os usuários dos cartões Passe Livre em quaisquer de suas modalidades.
§4º A emissão de 2º via do cartão Vale Transporte terá o custo de 10 (dez) tarifas.

CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 99. A aquisição, por usuário já registrado, da 1ª via de cartão importará no cancelamento do cartão anterior, podendo ser transferido o saldo do cartão anterior para o novo cartão.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por usuário registrado aquele cujos dados pessoais tiverem sido anteriormente informados para aquisição de quaisquer modalidades de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 100. No caso de transferência do saldo eventualmente remanescente em cartão previamente cancelado, os créditos eletrônicos poderão ser disponibilizados em novo cartão da sua categoria, na forma a ser definida pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.
§ 1º Em quaisquer situações de transferência de créditos previstas neste Regulamento, fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente a 2 (duas) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém.
§ 2º Em caso de constatação de uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento de quaisquer modalidades de Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, inclusive mediante utilização de recargas ilícitas, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá restituir, em novo cartão de PASSE ESTUDANTIL, apenas os créditos eletrônicos oficiais possíveis de serem transferidos, cobrando:
I – o valor da emissão de que trata o artigo 8º pela emissão da 2ª via do cartão; e
II – o valor de 2 (duas) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém pela transferência dos créditos eletrônicos oficiais, empreendendo também as medidas necessárias ao ressarcimento e cobrança das utilizações indevidas, inclusive mediante boleto ou outra forma de pagamento.
§ 3º Os créditos eletrônicos válidos, oriundos de cartão Passe Estudantil quando cancelado nas hipóteses previstas neste Regulamento, eventualmente transferidos para outro cartão, passarão a ser fruídos no valor da tarifa integral vigente para o respectivo perfil de usuário.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE COMPRA E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 101. Poderão ser adquiridos créditos eletrônicos para os Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus pelos usuários que utilizam o serviço, em qualquer valor.
§ 1º Os créditos eletrônicos independem do valor da tarifa, podendo ser comprados em qualquer valor desejado pelo usuário.
§ 2º Não poderão ser restituídos créditos eletrônicos monetários em pecúnia, sendo possível apenas a transferência dos créditos para outro cartão, de mesma titularidade ou não, na forma estabelecida por este Regulamento.
§ 3º Não poderão ser transferidos para cartão de titularidade distinta os créditos eletrônicos monetários oriundos do perfil de usuário Trabalhador Beneficiário de Vale-Transporte.
§ 4º Quando se tratar de usuário que perdeu a qualidade de beneficiário de qualquer modalidade de cartão ou mesmo em qualquer outra situação de transferência de créditos, poderá ser realizada a transferência dos créditos para outro perfil usuário de cartão ou mesmo de outra categoria de passe do sistema de transporte municipal por ônibus, desde que proceda com o cancelamento de seu antigo cartão, devendo emitir uma nova 1ª via caso venha ser novamente beneficiário.

Art. 102. Para todas as categorias de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá inativar o cartão que tiver permanecido sem utilização por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da sua derradeira utilização.
§ 1º Superado o prazo de 90 (noventa) dias, os créditos eletrônicos disponíveis no cartão e o próprio cartão poderão ser revalidados em até 90 (dias), prazo findo o qual cartão será cancelado e os créditos eletrônicos terão seu lote expirado e prescreverão, não podendo ser ressarcidos, sendo contabilizados como receita alternativa à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE BIOMETRIA FACIAL (SIGON VISION)

Art. 103. Ficam regulamentados no presente Capítulo os procedimentos relativos ao controle das isenções tarifárias (parciais ou totais) do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus por meio de Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).

Art. 104. O Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision) é constituído pelo conjunto de equipamentos embarcados nos veículos do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, bem como seu respectivo sistema operacional, cujo objetivo é a captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais dos usuários que possuem isenção tarifária (total ou parcial) do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santarém.
§ 1º O Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision) deverá gravar as imagens dos beneficiários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santarém, por ocasião de seu cadastramento ou recadastramento, junto à operadora do SBE, devendo ser armazenadas em banco de dados, a fim de serem comparadas com as imagens capturadas quando da sua validação no interior do ônibus, junto à um funcionário da operadora do SBE devidamente instruído e capacitado para este fim.
§ 2º Os usuários que possuem isenção (total ou parcial) deverão se posicionar junto à catraca de modo a permitir a correta captura da imagem a ser utilizada na verificação dos dados constantes no Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).
§ 3º As imagens capturadas dos usuários no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 105. O usuário beneficiário terá seu benefício (isenção total ou parcial) bloqueado quando as imagens capturadas no interior dos veículos, após processadas, não tiverem similaridade em relação à imagem cadastral correspondente.
§ 1º Configurado o uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, seja pelo seu titular, seja por terceiros, a Concessionária deverá convocar o titular do cartão para que este renove seu cadastro facial no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de início da veiculação de mensagem específica "Cartão Bloqueado", acompanhada de sinal luminoso no visor do equipamento de bilhetagem eletrônica instalado no ônibus, prazo findo o qual não poderá recorrer do bloqueio.
§ 2º A mensagem mencionada no parágrafo anterior equivale a uma notificação, devendo o usuário beneficiário dirigir-se à sede da operadora do SBE ou por qualquer outro meio por ela fornecido, oportunidade em que será devidamente cientificado acerca dos motivos do bloqueio do benefício, devendo assinar termo de ciência do bloqueio.
§ 3º Caso o usuário se recuse a assinar o termo de ciência do bloqueio esta informação será constada pelo funcionário da operadora do SBE, que também subscreverá o termo.
§ 4º Transcorrido o prazo estabelecido no §1º, sem que a convocação tenha sido atendida, o cartão ficará bloqueado para o uso até a data em que se efetivar a renovação do cadastro facial do seu titular, devendo ser emitida uma 2ª via do Cartão Passe Livre, mediante pagamento.
§ 5º Ocorrendo reincidência do uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, caberá, progressivamente, a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira reincidência;
II - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da segunda reincidência;
III - suspensão do benefício por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da terceira reincidência;
IV – suspenção do benefício por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data quarta reincidência.
§ 5º Compreende-se como período de reincidência as infrações cometidas no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da prática da 1ª (primeira) ocorrência.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 106. Ficam regulamentados no presente Capítulo os procedimentos de sanção, as infrações e as penalidades pelo uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em qualquer de seus tipos e penalidades.

Art. 107. Os cartões do SBE, em todas as suas categorias e modalidades, são de uso pessoal e intransferível dos seus respectivos titulares cadastrados e identificados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 108. O uso irregular do PASSE ESTUDANTIL, em qualquer de seus perfis, modalidades e categorias, acarretará ao usuário as penalidades regulamentadas neste instrumento.

Parágrafo único. Caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a elaboração e propositura das normas complementares de que se façam necessárias ao fiel cumprimento do caput deste artigo.

Art. 109. São passíveis de serem aplicadas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, observado o princípio da proporcionalidade, conforme o caso, as seguintes penalidades administrativas:
I – cancelamento e suspensão do uso dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, pelo período de:
a) 60 (sessenta) dias;
b) 90 (noventa) dias;
c) 120 (cento e vinte) dias;
d) 365 (trezentos e sessenta) dias
e) 730 (setecentos e trinta) dias.
§1º Em todas as situações do caput deste artigo, além de ter suspenso seu direito ao benefício no prazo estabelecido, o usuário deverá emitir uma nova via de cartão para permanecer usufruindo do benefício, devendo pagar o valor estabelecido no artigo 98º deste Regulamento.
§2ºOs usuários que fizerem uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, inclusive de isenções tarifárias serão punidos pela

concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;
§ 3º Em caso de reincidência e conforme o caso, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá aplicar a penalidade subsequentemente mais grave.
§ 4º Em se tratando de uso irregular do cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus com reflexos patrimoniais, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá promover os atos necessários ao ressarcimento do dano, mediante a cobrança das utilizações indevidas, sendo o direito à ampla defesa facultado ao usuário ou ao seu responsável legal.
§ 5º Os créditos eventualmente disponíveis no cartão utilizados irregularmente poderão bloqueados e/ou retidos para ressarcimento de eventuais e demais situações irregulares previstas neste Regulamento.
§ 6º A aplicação de penalidades pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE não impedirá a tomada de providências para a responsabilização cível e criminal cabíveis.

Art. 110. Os cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em todas as suas categorias e modalidades, são de uso pessoal e intransferível dos seus respectivos titulares cadastrados e identificados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.
§ 1º Na ocorrência de extravio, perda, furto ou roubo do cartão, o titular deverá comunicar o fato à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por quaisquer de seus canais para tal formalização, e solicitar o seu cancelamento imediato.
§ 2º Enquanto o fato não for comunicado, a responsabilidade por eventuais utilizações irregulares será, independentemente de culpa ou dolo, atribuída ao titular do cartão.
§ 3º Independentemente da personalização ou não do cartão, o usuário é responsável pela utilização adequada, guarda, zelo e fruição do cartão de que for portador ou titular.

Art. 111. Para fins deste Regulamento, considera-se uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento:
I – a utilização do cartão por outra pessoa que não o seu titular, independentemente de ciência ou permissão por parte deste, ou, conforme o caso, por acompanhantes em situações que violem as normas em vigor;
II – a comercialização, cumulativa ou alternativa, de:
a) Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em quaisquer de suas modalidades: Passe Livre, Vale Transporte, Passe Estudantil;
b) créditos eletrônicos;
c) gratuidades: Passe Livre em quaisquer de suas categorias (pessoa com deficiência, pessoa idoso, etc); e
III – a apresentação de documento fraudulento ou desatualizado para emissão do cartão;
IV – a inserção ou utilização de cartão com carga irregular ou ilícita de créditos eletrônicos;
V – a utilização de cartão de procedência não oficial, não se enquadrando nos padrões da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE; e
VI – a utilização do cartão com métodos artificiosos que obstruam a identificação facial ou biométrica do portador do cartão na tentativa de se dificultarem ou impedirem quaisquer meios de fiscalização, eletrônicos ou não, e na tentativa de se impedir o legítimo controle dos créditos eletrônicos.
§ 1º Não é necessária a existência de dolo ou culpa do usuário para a configuração do uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento.
§ 2º Entende-se por recarga irregular ou ilícita de créditos eletrônicos aquela não efetuada na rede oficial credenciada de distribuição ou nos postos autorizados da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, não tendo sido registradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.
§ 3º Para fins de cômputo do período de ocorrência de reincidência será considerado o lapso de 12 (doze) meses contados da data do cometimento da infração anterior.

Art. 112. A constatação de uso irregular do Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, de créditos eletrônicos, poderá ser feita pessoalmente por agentes de fiscalização da SMT, das empresas operadoras do Sistema Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus, pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, não exaustivamente por meio de:
I – auditorias realizadas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
II – confronto da imagem ou quaisquer dados cadastrados do usuário com as imagens registradas no momento da utilização do cartão pelos validadores e demais equipamentos de fiscalização ou segurança, embarcados ou não;
III – solicitação de apresentação de documentos;
IV – quaisquer instrumentos de biometria, de validação e de fiscalização em parceria com outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta das esferas Municipal, Estadual ou Federal.
§ 1º A fim de resguardar a integridade do Erário, a modicidade tarifária, bem como a eficiência e continuidade do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém, a suspensão ou o cancelamento de cartão pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE independerá de notificação prévia ao usuário, sendo-lhe posteriormente facultado o exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a aposição de prazo para tal.
§ 2º Em caso de constatação de uso fraudulento do cartão mediante a inserção ou utilização de recargas irregulares ou ilícitas de créditos eletrônicos, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá proceder ao cancelamento automático dos cartões e, após a devida identificação do usuário, comunicar o fato à autoridade policial competente, solicitando a abertura de inquérito.
§ 3º Nos casos de apreensão física de cartões em que tenha sido verificada a situação prevista no parágrafo anterior, os cartões e os seus componentes tecnológicos internos deverão ser inutilizados.

Art. 113. É dever dos usuários exibir o cartão e qualquer documento pessoal oficial original com foto sempre que solicitado pelos funcionários da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e dos funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém.
§ 1º É permitida a retenção do cartão pelos funcionários da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e pelos funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém sempre que constatado seu uso irregular.
§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior o usuário deverá procurar a sede da concessionária no prazo de 5 (cinco) dias da retenção do cartão.
§ 3º Os funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém deverão enviar os cartões retidos para a sede da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE no prazo de até 3 (três) dias após a retenção, que deverá estar acompanhada de laudo de apreensão de cartão cujo modelo será fornecido pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Art. 114. Caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE implementar mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, identificando as utilizações irregulares, indevidas, abusivas ou fraudulentas, visando evitar quaisquer prejuízos ao Erário de forma autônoma ou mediante ações coordenadas com outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.
§ 1º As infrações praticadas por inobservância da legislação e da regulamentação pertinente ao Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus serão registradas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, cabendo também a esta, quando o caso, notificar os órgãos competentes em caso de fraudes cometidas, bem como caberá àquela tomar as medidas necessárias ao ressarcimento do eventual prejuízo causado ao Erário.
§ 2º O descumprimento dos deveres elencados nos artigos 46º, 47º e 48º sujeitará as instituições de ensino, às providências previstas no parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilização criminal cabível aos envolvidos.

Art. 115. Findo o prazo da penalidade imposta, o usuário que tiver interesse em manter o seu cartão, conforme o caso, deverá dirigir-se à

concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a fim de confirmar os seus dados cadastrais, para emissão de novo cartão.

Art. 116. O uso indevido, irregular, abusivo ou fraudulento de qualquer tipo ou modalidade de cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus flagrado in loco, poderá importar na retenção do cartão, sujeitando-se o seu portador ao encaminhamento à autoridade policial.

Art. 117. Além das sanções previstas neste Regulamento, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá convocar o usuário ou o seu responsável legal para esclarecimentos, apresentação de documentação complementar e cobrança dos valores relativos ao dano causado pelas utilizações irregulares, indevidas, abusivas ou fraudulentas de cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus ou de créditos eletrônicos.

Art. 118. A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE promoverá campanhas contra o uso irregular dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus e dos benefícios concedidos pela Municipalidade, por meio de anúncios de forma a explicar ao usuário as consequências e as penalidades impostas, bem como de forma a esclarecer a população sobre o custo e os danos que o uso indevido ou abusivo impõem sobre a tarifa básica e/ou sobre os cofres públicos.

Art. 119. Ao usuário será concedido o direito do contraditório e ampla defesa, por meio de petição simples, endereçada a empresa concessionária do SBE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão tomada administrativamente.

Art. 120. A aplicação das sanções administrativas não exime o usuário infrator, bem como toda e qualquer pessoa que colabore direta ou indiretamente para a prática da infração, por ação ou omissão, da apuração de responsabilidade civil ou criminal pelo ato praticado.

Art. 121. É proibido comercializar ou transacionar os créditos disponíveis nos cartões eletrônicos fora do SBE, em todas as suas categorias e modalidades, sob pena de apreensão dos respectivos cartões pelos agentes da fiscalização, sem direito a ressarcimento ou indenização.

CAPÍTULO IX – DAS EMPRESAS OPERADORAS

Seção I – Do cadastro e entrega de equipamentos

Art. 122. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE irá desempenhar suas atividades numa operação conjunta com as pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém.

Art. 123. As operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém deverão realizar cadastramento no SBE para instalação dos equipamentos e soluções, devendo preencher ficha de cadastramento a ser fornecida pela concessionária do SBE, que deverá conter as seguintes informações:
I – Razão social da empresa e nº do CNPJ
II – nº de inscrição estadual e municipal;
III – Endereço da garagem operadora;
IV – Dados para contato: nº de telefone e e-mail;
V – Relação de frota: nº de ordem, ano, modelo e placa de cada veículo;
VI – Relação de funcionários (cobradores e motoristas): nome completo, CPF, endereço e telefone de cada funcionário;
VII – Linhas operadoras;
VIII – Quadros de horários de todas as linhas operadoras

Parágrafo único. Outras informações e documentos poderão ser solicitadas pela concessionária do SBE, de acordo com a especificidade de cada empresa operadora.

Art. 124. Os equipamentos e soluções tecnológicas serão fornecidos em regime de comodato às pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, para instalação nos veículos e em espaços cedidos pelas mesmas.
§1º A entrega dos equipamentos será precedida pelo cadastramento e vistoria na sede da empresa operadora por funcionário da concessionária do SBE, que fornecerá por escrito os ajustes e equipamentos necessários para instalação dos equipamentos do SBE.
§2º Cada empresa operadora deverá possuir rede de internet em suas garagens e computador com os requisitos técnicos mínimos a serem informados pela operadora do SBE.
§3º Ao final da instalação dos equipamentos e soluções será firmado termo de implantação, que deverá ser assinado conjuntamente pela operadora do SBE e operadora do transporte.

Art. 125. As empresas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém devem possuir em cada veículo operacional uma Catraca ou Roleta Eletrônica compatível com a tecnologia adotada pelo SBE, considerando que a catraca ou roleta integra a parte estrutural interna do veículo e, portanto, é de responsabilidade das empresas operadoras do transporte.
§1º A operadora do SBE, quando da instalação dos equipamentos e soluções, deverá averiguar a compatibilidade das catracas ou roletas eletrônicas com o SBE, devendo certificar por meio de laudo de vistoria as catracas inadequadas, que deverão ser ajustadas pela pessoa jurídica operadora do transporte.
§2º A operadora do SBE deverá lacrar as catracas ou roletas eletrônicas das pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém, para garantir a idoneidade do repasse das informações referentes ao quantitativo de passageiros, devendo tal lacre conter numeração;
§3º Qualquer violação ao lacre das catracas mencionada no parágrafo anterior deverá ser denunciada à SMT, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Art. 126. As pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém deverão enviar diariamente à operadora do SBE, por meio eletrônico ou físico a coleta dos validadores que alimentam as informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, sob pena de atraso no processo de repasse de recursos referente à tarifa do serviço de transporte coletivo de por ônibus.

Art. 127. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá treinar e garantir amplo acesso as estas concessionárias das soluções e serviços que lhe forem pertinentes, garantindo a boa prestação do serviço.

Art. 128. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá realizar treinamentos periódicos com os responsáveis das pessoas jurídicas que operam o do serviço de transporte coletivo por ônibus para utilização das tecnologias fornecidas, devendo a SMT garantir que as referidas concessionárias autorizem tais treinamentos com suas equipes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 129. A SMT assegurará que os funcionários devidamente credenciados da operadora do SBE tenham livre acesso aos veículos e espaços internos das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém, onde estejam instalados os equipamentos do SBE.

Art. 130. É terminante proibido a comercialização de Vale Transporte pelas empresas operadoras, sendo considerado fraude o uso seguido do cartão Vale Transporte.
Parágrafo único. Quando identificado o uso fraudulento do cartão Vale Transporte, a empresa operadora será notificada pela operadora do SBE acerca da irregularidade, e os créditos retidos indevidamente serão restituídos ao cartão utilizado indevidamente.

CAPÍTULO X – DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 131. Aplicar-se-ão as normas dispostas neste Regulamento e nos ulteriores atos normativos complementares aos cartões já emitidos e àqueles que vierem a sê-lo a partir da entrada em vigor daquelas.

Parágrafo único. As normas previstas nesta Regulamento e nos ulteriores atos normativos complementares serão gradualmente implementadas, conforme a disponibilidade técnica, tecnológica, logística, financeira e infraestrutural, competindo à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE planejar e empreender as medidas para as alterações e adequações eventualmente necessárias.

Art. 132. As obrigações das instituições de ensino, especialmente para cadastramento junto a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor deste Regulamento, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de bloqueio das carteiras estudantis até ulterior regularização.

Art. 133. A realização dos ajustes necessários à adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica aos termos do presente Regulamento deverá ocorrer em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração Municipal.

Art. 134. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 135. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CIDS PARA CONCESSÃO DO PASSE LIVRE

DEFICIÊNCIA FÍSICA

B91 - Sequelas de poliomielite
E34.3 - Nanismo, não qualificado em outra parte
F-84 - Transtornos globais do desenvolvimento engloba a condição oficialmente denominada Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Redação acrescida pelo Decreto nº 29/2023)
G04.1 - Paraplegia espástica tropical
G11.0 - Ataxia congênita não-progressiva
G11.1 - Ataxia cerebelar de início precoce
G11.2 - Ataxia cerebelar de início tardio
G11.3 - Ataxia cerebelar com déficit na reparação do DNA
G11.4 - Paraplegia espástica hereditária
G11.8 - Outras ataxias hereditárias
G11.9 - Ataxia hereditária não especificada
G12.0 - Atrofia muscular espinal infantil tipo I (Werdnig-Hoffman)
G12.1 - Outras atrofias musculares espinais hereditárias
G12.2 - Doença do neurônio motor
G12.8 - Outras atrofias musculares espinais e síndromes musculares correlatas
G12.9 - Atrofia muscular espinal, não especificada
G56.1 - Outras lesões do nervo mediano
G56.2 - Lesões do nervo cubital (ulnar)
G56.3 - Lesão do nervo radial
G56.9 - Mononeuropatia dos membros superiores, não especificada
G57.2 - Lesão do nervo femoral
G57.3 - Lesão do nervo poplíteo lateral
G57.4 - Lesão do nervo poplíteo medial
G57.9 - Mononeuropatia dos membros inferiores, não especificada
G60.0 - Neuropatia hereditária motora e sensorial
G61.0 - Síndrome de Guillain-Barré
G63.6 - Polineuropatia em outros transtornos osteomusculares
G71.0 - Distrofia muscular
G80.0 - Paralisia cerebral espástica
G80.1 - Diplegia espástica
G80.2 - Hemiplegia infantil
G80.3 - Paralisia cerebral discinética
G80.4 - Paralisia cerebral atáxica
G80.8 - Outras formas de paralisia cerebral infantil
G80.9 - Paralisia cerebral infantil não especificada
G81.0 - Hemiplegia flácida
G81.1 - Hemiplegia espástica
G81.9 - Hemiplegia não especificada
G82.0 - Paraplegia flácida
G82.1 - Paraplegia espástica
G82.2 - Paraplegia, não especificada

DEFICIÊNCIA FÍSICA

G82.3 - Tetraplegia flácida
G82.4 - Tetraplegia espástica
G82.5 - Tetraplegia, não especificada
G83.0 - Diplegia dos membros superiores
G83.1 - Monoplegia do membro inferior
G83.2 - Monoplegia do membro superior
G83.3 - Monoplegia, não especificada
G83.8 - Outras síndromes paralíticas especificadas
G91.0 - Hidrocefalia comunicante
G91.1 - Hidrocefalia obstrutiva
G91.2 - Hidrocefalia de pressão normal
G91.3 - Hidrocefalia pós-traumática não especificada
G91.8 - Outras formas de hidrocefalia
G91.9 - Hidrocefalia não especificada
G94.0 - Hidrocefalia em doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte
G94.1 - Hidrocefalia em doenças neoplásicas
G94.2 - Hidrocefalia em outras doenças classificadas em outra parte
I69.4 - Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou Isquêmico
M16.0 - Coxartrose primária bilateral
M16.1 - Outras coxartroses primárias
M16.2 - Coxartrose bilateral resultante de displasia
M16.3 - Outras coxartroses displásicas
M16.4 - Coxartrose bilateral pós-traumática
M16.5 - Outras coxartroses pós-traumáticas
M16.6 - Outras coxartroses secundárias bilaterais
M16.7 - Outras coxartroses secundárias
M16.9 - Coxartrose não especificada
M17.0 - Gonartrose primária bilateral
M17.1 - Outras gonartroses primárias
M17.4 - Outras gonartroses secundárias bilaterais
M21.5 - Mão e pé em garra e mão e pé tortos adquiridos
M21.6 - Outras deformidades adquiridas do tornozelo e do pé
M21.7 - Desigualdade (adquirida) do comprimento dos membros
M21.8 - Outras deformidades adquiridas especificadas dos membros
M67.0 - Tendão de Aquiles curto (adquirido)
M88.8 - Doença de Paget de outros ossos
M89.0 - Algoneurodistrofia
M95.8 - Outras deformidades adquiridas especificadas do sistema osteomuscular
M95.9 - Deformidade adquirida do sistema osteomuscular, não especificada
Q01.0 - Encefalocele frontal
Q01.1 - Encefalocele nasofrontal
Q01.2 - Encefalocele occipital
Q01.8 - Encefalocele de outras localizações

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Q01.9 - Encefalocele não especificada
Q02 - Microcefalia
Q03.0 - Malformações do aqueduto de Sylvius
Q03.1 - Atresia das fendas de Luschka e do forâmen de Magendie
Q03.8 - Outra hidrocefalia congênita
Q03.9 - Hidrocefalia congênita não especificada
Q04.0 - Malformações congênitas do corpo caloso
Q04.1 - Arrinencefalia
Q04.2 - Holoprosencefalia
Q04.3 - Outras deformidades por redução do encéfalo
Q04.4 - Displasia do septo e das vias ópticas
Q04.5 - Megalencefalia
Q04.6 - Cistos cerebrais congênitos
Q04.8 - Outras malformações congênitas especificadas do encéfalo
Q04.9 - Malformação congênita não especificada do encéfalo
Q05.1 - Espinha bífida torácica com hidrocefalia
Q05.2 - Espinha bífida lombar com hidrocefalia

Q05.3 - Espinha bífida sacra com hidrocefalia
Q05.4 - Espinha bífida não especificada, com hidrocefalia
Q05.5 - Espinha bífida cervical, sem hidrocefalia
Q05.6 - Espinha bífida torácica, sem hidrocefalia
Q05.7 - Espinha bífida lombar, sem hidrocefalia
Q06.0 - Amielia
Q06.1 - Hipoplasia e displasia da medula espinal
Q06.2 - Diastematomielia
Q06.3 - Outras malformações congênitas da cauda eqüina
Q06.4 - Hidromielia
Q06.8 - Outras malformações congênitas especificadas da medula espinal
Q06.9 - Malformação congênita não especificada da medula espinal
Q07.0 - Síndrome de Arnold-Chiari
Q07.8 - Outras malformações congênitas especificadas do sistema nervoso
Q07.9 - Malformação congênita não especificada do sistema nervoso
Q65.0 - Luxação congênita unilateral do quadril
Q65.1 - Luxação congênita bilateral do quadril
Q65.2 - Luxação congênita não especificada do quadril
Q65.3 - Subluxação congênita unilateral do quadril
Q65.4 - Subluxação congênita bilateral do quadril
Q65.5 - Subluxação congênita não especificada do quadril
Q65.6 - Quadril instável
Q65.8 - Outras deformidades congênitas do quadril
Q65.9 - Deformidade congênita não especificada do quadril
Q66.0 - Pé torto equinovaro
Q67.5 - Deformidades congênitas da coluna vertebral

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Q68.2 - Deformidade congênita do joelho
Q68.3 - Encurvamento congênito do fêmur
Q68.4 - Encurvamento congênito da tíbia e do perônio (fíbula)
Q71.0 - Ausência congênita completa do(s) membro(s) superior(es)
Q71.1 - Ausência congênita do braço e do antebraço, com mão presente
Q71.2 - Ausência congênita do antebraço e da mão
Q71.3 - Ausência congênita da mão e de dedo(s)
Q71.6 - Mão em garra de lagosta
Q71.9 - Defeito, por redução do membro superior, não especificado
Q72.0 - Ausência congênita completa do(s) membro(s) inferior(es)
Q72.1 - Ausência congênita da coxa e da perna com pé presente
Q72.2 - Ausência congênita da perna e do pé
Q72.3 - Ausência congênita do pé e de artelho(s)
Q72.4 - Defeito de redução longitudinal da tíbia (focal femoral proximal)
Q72.5 - Defeito de redução longitudinal da tíbia
Q72.6 - Defeito de redução longitudinal do perônio (fíbula)
Q72.7 - Pé bífido
Q72.8 - Outros defeitos por redução do(s) membro(s) inferior(es)
Q72.9 - Defeito não especificado por redução do membro inferior
Q74.1 - Malformação congênita do joelho
Q74.2 - Outras malformações congênitas do(s) membro(s) inferiores, inclusive da cintura Pélvica
Q74.9 - Malformações congênitas não especificadas de membro(s)
Q79.0 - Hérnia diafragmática congênita
Q79.1 - Outras malformações congênitas do diafragma
Q79.2 - Exonfalia
Q79.3 - Gastrosquise
Q79.4 - Síndrome do abdome em ameixa seca ("prune belly syndrome")
Q79.5 - Outras malformações congênitas da parede abdominal
Q79.6 - Síndrome de Ehlers-Danlos
Q79.8 - Outras malformações congênitas do sistema osteomuscular
Q79.9 - Malformação congênita não especificada do sistema osteomuscular
Q87.1 - Síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente com nanismo
R26.0 - Marcha atáxica
R26.1 - Marcha paralítica
S47 - Lesão por esmagamento do ombro e do braço
S48.0 - Amputação traumática da articulação do ombro
S48.1 - Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo
S57.0 - Lesão por esmagamento do cotovelo
S57.1 - Lesão por esmagamento de outras partes do antebraço
S58.0 - Amputação traumática ao nível do cotovelo
S58.1 - Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho
S67.0 - Lesão por esmagamento do polegar e de outro(s) dedo(s)
S67.8 - Lesão por esmagamento de outras partes e das não especificadas do punho e da mão

DEFICIÊNCIA FÍSICA

S68.0 - Amputação traumática do polegar (completa) (parcial)
S68.3 - Amputação traumática combinada de (partes de) dedo(s) associada a outras partes do punho e da mão
S68.4 - Amputação traumática da mão ao nível do punho
S68.8 - Amputação traumática de outras partes do punho e da mão
S77.0 - Lesão por esmagamento do quadril
S77.2 - Lesão por esmagamento do quadril e da coxa
S77.8 - Lesão por esmagamento da coxa
S78.0 - Amputação traumática na articulação do quadril
S78.1 - Amputação traumática localizada entre o joelho e o quadril
S78.9 - Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado
S87.0 - Traumatismo por esmagamento do joelho
S88.0 - Amputação traumática ao nível do joelho
S88.1 - Amputação traumática entre o joelho e o tornozelo
S88.9 - Amputação traumática da perna ao nível não especificado
S97.0 - Lesão por esmagamento do tornozelo
S97.8 - Lesão por esmagamento de outras partes do tornozelo e do pé
S98.0 - Amputação traumática do pé ao nível do tornozelo
S98.3 - Amputação traumática de outras partes do pé
T05.0 - Amputação traumática de ambas as mãos
T05.1 - Amputação traumática de uma mão e de um outro braço (qualquer nível, exceto mão)
T05.2 - Amputação traumática de ambos os braços (qualquer nível)
T05.3 - Amputação traumática de ambos os pés
T05.4 - Amputação traumática de um pé e outra perna (qualquer nível, exceto pé)
T05.5 - Amputação traumática de ambas as pernas (qualquer nível)
T05.6 - Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação (qualquer nível)
T91.1 - Sequelas de fratura de coluna vertebral
T92.6 - Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro superior
T93.6 - Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro inferior
Z89.0 - Ausência adquirida de dedo(s) da mão (inclusive polegar) unilateral
Z89.1 - Ausência adquirida de mão e punho
Z89.2 - Ausência adquirida de braço acima do punho
Z89.3 - Ausência adquirida de ambos os membros superiores (qualquer nível)
Z89.4 - Ausência adquirida de pé e tornozelo
Z89.5 - Ausência adquirida de perna ao nível ou abaixo do joelho
Z89.6 - Ausência adquirida de perna acima do joelho
Z89.7 - Ausência adquirida de ambos os membros inferiores (qualquer nível, exceto somente artelhos)

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

F71 - Retardo mental moderado
F71.0 - Retardo Mental Moderado - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

F71.1 - Retardo Mental Moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
F71.8 - Retardo Mental Moderado - outros comprometimentos do comportamento
F72 - Retardo mental grave

F72.0 - Retardo Mental Grave - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento-
F72.1 - Retardo Mental Grave - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
F72.8 - Retardo Mental Grave - outros comprometimentos do comportamento
F73 - Retardo mental profundo
F73.0 - Retardo Mental Profundo - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do Comportamento
F73.1 - Retardo Mental Profundo - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
F73.8 - Retardo Mental Profundo - outros comprometimentos do comportamento
F84.0 - Autismo Infantil
Q90 - Síndrome de Down

TRANSTORNOS VISUAIS E CEGUEIRA

H54.0 - Cegueira, ambos os olhos
H54.1 - Cegueira em um olho e visão subnormal em outro
H54.2 - Visão subnormal de ambos os olhos
H54.3 - Perda não qualificada da visão em ambos os olhos

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

H90.0 - Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução
H90.3 - Perda de audição bilateral neurossensorial
H90.6 - Perda de audição bilateral mista, de condução e neurossensorial audição contralateral
H90.8 - Perda de audição mista de condução e neurossensorial, não especificada
H91.0 - Perda de audição ototóxica
H91.1 - Presbiacusia
H91.2 - Perda de audição súbita idiopática
H91.3 - Surdo-mudez, não classificada em outra

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4BE5D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMT, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as regras de transição para implantação do Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém

O Plenário do Conselho Municipal de Transporte, em Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 14.010/1992, aprovou por maioria simples o que segue.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 (alterada pelas Leis Municipais nº 15.020, de 09 de junho de 1994, nº 15.498 de 17 de outubro de 1995, nº 15.817, de 09 de dezembro de 1996, nº 18.036/2006, de 22 de dezembro de 2006 e nº 19.660/2014) que criou o Conselho Municipal de Transportes – CMT, estabelecendo acerca da composição, competência e atribuições.

CONSIDERANDO o art. 1º Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 que estabelece que Conselho Municipal de Transportes é órgão colegiado consultivo, deliberativo, e fiscalizador vinculado ao órgão gestor do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros [...]", bem como o que dispõe o art. 5º da mesma Lei acerca das competências atribuídas legalmente ao Conselho Municipal do Transporte.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Municipal de Transportes e a possibilidade de regulamentação por meio de Resolução do referido Conselho, desde que deliberado pelo plenário e consignação em ata com a devida publicação no Diário Oficial.

CONSIDERNADO a necessidade de criar regras de transição para implantação do Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as regras de transição do Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém.

Art. 2°. A partir do dia 02 de janeiro de 2024 só poderão ser emitidos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus pela atual pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), abrangendo todas as modalidades de cartões, quais sejam:

I - Operacional, que compreende a modalidade de Cartão Colaborador do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;
II - Pagante, que compreende as seguintes modalidades:
a) Passe Fácil;
b) Vale Transporte;
c) Passe Estudantil;

III - Gratuito, que compreende as seguintes modalidades:
a) Passe Livre para Pessoas com Deficiência;
b) Passe Livre Idoso;
c) Passe Livre para acompanhantes de excepcionais;
d) Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer;
e) Passe Livre para funcionários.

Art. 3º. Em relação aos cartões emitidos pela antiga gestora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do município de Santarém ("Cartão Cidadão", "Vale Transporte", "Bora", etc.), estes terão validade até 10 de agosto de 2024, prazo findo o qual serão cancelados, devendo ser emitidos novos cartões de acordo com a modalidade a que se enquadra o usuário.

Art. 4º. Em relação aos cartões Passe Estudantil emitidos pelas associações estudantis, estes terão validade até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º. Até 31 de dezembro de 2023, as carteiras de estudantes serão validadas para o uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém, podendo as associações estudantis emitir a carteira de estudante.

Art. 6º. Em relação aos Passe Livres emitidos pela SMT (Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito), estes terão validade até 30 de junho de 2024, prazo findo o qual serão cancelados e não serão mais aceitos, devendo ser emitidos novos cartões, seguindo os regramentos dispostos no Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MARTA ZORAIVIA VIDAL CAMPOS
Presidente do CMT

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:970A9FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 842-A, AEROPORTO VELHO SANTARÉM - PA | 68.030-290

PORTARIA Nº 03/2024-CGM, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE OS NÚCLEOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Controladora-Geral do Município, **ROBERTA REBELO MERABET**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 024/2021-GAP/PMS e em cumprimento ao disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 18.480, de 03 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 18.480, de 03 de novembro de 2010, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública e ainda a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral é Órgão Central do Sistema de Controle Interno, responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização, orientação e controle das contas públicas;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, na forma desta Portaria, a Comissão de Acompanhamento do fechamento do exercício financeiro de 2023 perante os Núcleos de Administração e Finanças da Administração Pública Municipal de Santarém.
Art. 2° - Para compor a Comissão de Acompanhamento, ficam designados os seguintes servidores:
I – Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Subcontroladora, Matrícula nº 92.713;
II – Antonia Elsilene Moura Lima, Assessora Técnica de Controle Interno I, Matrícula nº 52.321;
III – Paulo Rogério Silva Pinto, Assessor Técnico de Controle Interno II, Matrícula nº 81.693;
IV - Maria Ivonete Sousa de Sá Guimarães, Assessora Técnica de Controle Interno II, Matrícula nº 05.192.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento constituída por esta portaria será presidida pela Subcontroladora Maria do Socorro Vasconcelos Colares.

Art. 3° - Para a realização e execução de seus objetivos, a Comissão de Acompanhamento poderá:
I – realizar diligências, verificações, vistorias e levantamentos;
II – prestar orientações para os Chefes dos Núcleos de Administração e Finanças, com o objetivo de saneamento de inconformidades de possíveis pendências dos processos de prestações de contas;
III - ter acesso a toda documentação necessária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Controladora Geral do Município de Santarém, em 03 de janeiro de 2024.

ROBERTA REBELO MERABET
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS
Controladora Geral do Município de Santarém

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D2F8907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, N.º: 370 – BAIRRO: ALDEIA, C.E.P.: 68.040-540, SANTARÉM- PARÁ FONE: (93) 3522 5452 – E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº01/2024-SEMMA, 03 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), João Antonio Paiva de Albuquerque, com fulcro no artigo 56 da Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para instituir os Líderes de Equipe de Fiscalização e as Equipes de Fiscalização.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, notadamente o da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO *a necessidade de buscar resultados positivos para o serviço público e o satisfatório atendimento das demandas ambientais do Município;*

CONSIDERANDO, neste compasso, a necessidade de dar andamento aos expedientes recebidos nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização constitui uma das atribuições permanentes do SEMMA;

CONSIDERANDO que as ações fiscalizatórias exercidas em âmbito municipal têm por objetivo assegurar o uso racional dos recursos naturais visando restringir a degradação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidades específicas e gerais aos Líderes de Equipe das Fiscalizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as delegações de responsabilidade dos Líderes de Equipe das Fiscalizações aos demais servidores que compõe as equipes; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o aproveitamento dos servidores atuantes na atividade de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes servidores como Líderes de Equipe:
I – Arlen Lemos Figueira;
II – Wellton Sousa da Costa;
III – Claudio Marlon Santarém de Oliveira;
IV – Josias Freitas Barbosa;
V – Izabel Cristina Martins Rabelo; e
VI – Romisson da Silva Sousa

Art. 2. ° Os Líderes de Equipe serão responsáveis por:
I – Relatórios de Fiscalização;
II – Líder das missões;
III – Ajudar a garantir junto a Administração Pública os materiais e mantimentos necessários às ações fiscalizatórias;
IV – Integral responsabilidade por patrimônio utilizado;
V – Articular com órgãos de esfera municipal, estadual e federal a promoção de ações fiscalizatórias.

Art. 3. ° As equipes de fiscalização ficaram disposta da seguinte maneira:
I – Equipe A: Welton Sousa da Costa, Nayra Michele da Rocha e Camila Rabelo Ribeiro;
II – Equipe B: Izabel Cristina Martins Rabelo, Janderson dos Reis Sousa e Idalice Costa da Silva;
III – **Equipe C:** Arlen Lemos Figueira, Luiz Felipe Rego Magalhães e Angélica Souza dos Santos
IV – **Equipe D:** Josias Freitas Barbosa, Jéssica Almeida Ferreira e Vivian Adriane Silva Almeida Bentes
V – Equipe E: Cláudio Marlon Santarém, Jonatas Sousa dos Anjos e Adriane Campos Cavalcante e
VI – **Equipe F:** Romisson da Silva Sousa, Mateus Benicio Silva e Jéssica Aline Godinho da Silva.

Art. 4. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 03 de janeiro de 2024.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9834F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, N.º: 370 – BAIRRO: ALDEIA, C.E.P.: 68.040-540, SANTARÉM- PARÁ FONE: (93) 3522 5452 – E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 02/2024-SEMMA, 03 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, João Antonio Paiva de Albuquerque, com fulcro no artigo 56 da Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para instituir a Escala de Trabalho do Setor de Fiscalização e do Setor de Transporte do mês de **JANEIRO** e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, notadamente o da Eficiência;

CONSIDERANDO *a necessidade de buscar resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das demandas ambientais do Município;*

CONSIDERANDO, neste compasso, a necessidade de dar andamento aos expedientes recebidos nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que em casos especiais, atendida a natureza do serviço, poderá ser estabelecido horário para a prestação do trabalho, conforme **art. 45, § 1. °, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;**

CONSIDERANDO a necessidade de **Fiscalização Noturna**, **Finais de Semana** e aos **Feriados**;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Tabela de Escala de Trabalho do Setor de Fiscalização e do Setor de Transporte do mês de **JANEIRO**, a qual deve ser observada pelos chefes dos respectivos setores.

Art. 2.º Será pago o **adicional noturno** aos servidores que efetivamente cumprirem o horário noturno, conforme a Tabela de Escala.

Art. 3.º Em exceção ao determinado no **artigo 2º desta Portaria**, não será pago o adicional noturno aos servidores que já recebem gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva.

Art. 4. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 03 de janeiro de 2024.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7DA19327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2024 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA**, nomeado através do Decreto nº 423/2023 - GAP/PMS, de 23 de março de 2023, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 03/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A60E49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023-SEMAP
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023– SEMAP. Objeto Aquisição de materiais diversos, como: material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem, ferramentas e acessórios para equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Tendo como vencedoras do certame as empresas: A Rodrigues Com. e Serviços Ltda - CNPJ: 51.164.013/0001-37, vencedora dos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 21 e 23; F V Pereira Eireli – CNPJ: 07.494.968/0001-60, vencedora dos lotes 03, 04, 11, 15, 17, 18, 19, 20 e 22; MCA Assessoria, Importação e Comercio Ltda – CNPJ: 42.519.684/0001-82, vencedora do lote 24; Yared Comercio Ltda – CNPJ: 18.511.334/0001-95, vencedora dos lotes 02 e 05.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4265F24D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico PE 037/2023 PMSDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para atender a necessidade das secretarias

municipais de são domingos do Araguaia-pa. Vencedor (s): A.A.R CARDOSO EIRELI C.N.P.J. nº 21.953.157/0001-01. Valor R$ 272.682,00(duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA C.N.P.J. nº 05.755.048/0001-23 Valor R$ 39.890,00(trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais), MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68 Valor R$ 63.837,50(sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), SARAIVA BATERIAS LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA C.N.P.J. nº 45.986.851/0001-93 Valor R$ 449.789,90(quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Elizane Soares da Silva Homologador.

São Domingos do Araguaia - PA, 07 de dezembro de 2023.

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº20230132 Pregão Eletrônico PE 037/2023 PMSDA Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para atender a necessidade das secretarias municipais de são domingos do Araguaia-pa. Vencedor(s): A.A.R CARDOSO EIRELI C.N.P.J. nº 21.953.157/0001-01. Valor R$ 272.682,00(duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA C.N.P.J. nº 05.755.048/0001-23 Valor R$ 39.890,00(trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais), MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68 Valor R$ 63.837,50(sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), SARAIVA BATERIAS LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA C.N.P.J. nº 45.986.851/0001-93 Valor R$ 449.789,90(quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) Vigência 11/12/2023 á 11/12/2024.

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:F2B60DC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239029

PE013-2023: Aquisição de veículos para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
CONTRATADO: Camminare Maquinas e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 35.741.144/0001-83.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 03 (três) meses.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/03/2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

São Félix do Xingu - PA, em 28/12/2023

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:95202BEA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239014 - PE008-2023

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
CONTRATADO: J SOUSA SOLUÇOES INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.721.106/0001-70.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

São Félix do Xingu - PA, em 20/12/2023

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:0728277D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 01-040124/005-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição e serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Promoção Social do Município de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: nº 15.442.785/0001-20

CONTRATADA: N S MAIA LTDA, CNPJ: nº 44.956.296/0001-94

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 278.678,80 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.096 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08 244 0035 2.096 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídicas
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.103 – Apoio a Famílias com Auxilio Funeral
Atividade: 08 244 0035 2.103 – Apoio a Famílias com Auxilio Funeral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídicas
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.104 – Apoio as Pessoas Carentes de Recursos com Benefícios Eventuais
Atividade: 08 244 0040 2.104 – Apoio as Pessoas Carentes de Recursos com Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serv. p/Dist. Gratuita
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídicas
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 04 de janeiro de 2024.

NADIR SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:F3E688A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

EXTRATO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/2023 **MODALIDADE.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 **OBJETO.....:** SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA VILA PARADA MIRITÍ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA. **EMPRESA.....:** ALFA E ÔMEGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 43.967.015/0001-36 **VENCEDORA DO INTEM: VALOR GLOBAL.....: R$ 196.487,92 – CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS DATA DA HOMOLOGAÇÃO.....:** 04 de janeiro de 2024. HOMOLOGADA A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO Nº 10.024/2019

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:80798268

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0004/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:EE66FACB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0005/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **KELLY SHERLIN SOUZA MACEDO**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:5AB60A97

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0006/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** AGENTE POLÍTICO o senhor **ROBSON DE PAULA COSTA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de Janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:EBF2A674

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0007/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **WELINGTON DA SILVA CUNHA**, AGENTE POLÍTICO, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:C2404A46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0008/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o recebimento do **Ofício nº 895/2023**, de lavra da titular da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora Sra. **MARTA GOMES MAIA**, **MAT. Nº 7218**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, PMSJP-GNS-19**, à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal-PA, e exercerá suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus do cargo efetivo para o órgão cessionário.

Art. 2º A cessão da servidora de que trata o artigo anterior, será concedida a partir do dia **01/01/2024 até o dia 31/12/2024**, com possibilidade de renovação e/ ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2024**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:BC87C802

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0009/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 008/2024-GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **ELIDA EMANOELLI OLIVEIRA DE BARROS**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GNM-01**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **03/01/2024** e término em **03/01/2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 03 de janeiro de 2024**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:3DC57F66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 0010/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 01/2024-SEMED/PMSJP, de lavra do Secretário Municipal de Educação, Sr. Guilherme Araújo Júnior.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) servidor(a) senhor(a) **ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO,**

PMSJP-GNM-01, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"OZECI BARROS DE QUEIROZ"**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:E22EE8C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0011/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 18 da Lei Municipal nº 874/05 – PCCR do Magistério Público de São João de Pirabas/PA.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 01/2024-SEMED/PMSJP, de lavra do Secretário Municipal de Educação, Sr. Guilherme Araújo Júnior.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a), senhor(a) **RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO**, ora exercendo o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GNM-01, Matrícula 6891,** para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **Ozeci Barros de Queiroz**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:BC5E8F8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0012/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 001/2024-SEMUSJOP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **ALICE CORREA SOUZA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO, PMSJP-GNS-17**, **MATRÍCULA Nº 2016,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **04/01/2024** e término em **04/01/2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:A44BE2A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato por meio dessa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-291101-PMT**, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I de Tracuateua. Contratado: **RAIMUNDA BENEDITA COSTA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3754537: PC/PA e do CPF nº 677.813.902-10. Contrato nº 2024010301-SEMUST. Valor Global R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 03/01/2023 à 03/01/2025. Fundamento Legal: art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Tracuateua/PA, 03 de janeiro de 2024.

MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:574140E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2022-122001-SEMAS**. Empresa**: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA,** inscrito no CNPJ nº

05.059.613/0001-18. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023010501-SEMAS mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Tracuateua/PA, 03 de janeiro de 2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4178892C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Presencial nº 9/2022-00012-SRP-PMT**. Empresa**: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.204.121/0001-41. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2022122701, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6B03B979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00010-SRP-PMT**. Empresa**: COMERCIAL ROSSY EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.416.298/0001-03. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023060701-SEMAD, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A913AD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00006-SRP**. Contratada: **SPEED NET SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 10.765.340/0001-67. Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo dos Contratos nº 2022022101-FME. Contrato nº 2022021802-FUNDEB. Contrato nº 2022021803-SEMAS e Contrato nº 2022021804-SEMAD, por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5164F054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-160101-PMT**. Contratado: **PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ nº 44.553604/0001-30. Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 2023020201-SEMAD. Altera-se o valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais), por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:880B70EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-220201-PMT**. Contratado **MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 12.709.406/0001-27. Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 2022030301-SEMAD. Altera-se o valor R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 110.880,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Contrato nº 2022030302-SEMED. Altera-se o valor R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 83.160,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Contrato nº 2022030303-SEMUST. Altera-se o valor R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 83.160,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3CE2A190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-160102-PMT**. Contratado: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2023013001-SEMAD, por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:246EAEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-160103-PMT**. Contratado: **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.807.711/0001-46. Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2023013002-SEMAD, por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A69A3295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-160104-PMT**. Contratado: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 23.792.525/0001-02. Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 2023013003-SEMAD. Altera-se o valor R$ 1.098,96 (Trinta Mil Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 23.898,96 (Vinte e Três, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:43EA47E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001-PMT**. Empresa: **FENIX LOGISTICA, COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.368.158/0001-93. Terceiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022060601-FME. Vigência: 29/12/2023 a 28/06/2024.

Tracuateua/PA, 29 de dezembro de 2023.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:11320F59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2023-016FMS**, **circulado no FAMEP**, Nº 3396, página 104, coluna 02, em 19 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"às 09:00 do dia 08 de janeiro de 2024"**, passa a se lê: **"às 09:00 do dia 22 de janeiro de 2024".**

Tucumã - PA, 04 de janeiro de 2024.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS –
Presidente CPL

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:23771B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20220394**; Origem**: Dispensa 7/2022-015FMMATI**. Partes: **Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria**, CNPJ nº 27.185.397/0001-90 e **Cesar Júnior Moreira da Silva,** CPF nº 836.588.742-87. **Objeto: Locação da chácara três castanheiras para acolhimento de semoventes no Município de Tucumã/Pa.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 29 de dezembro de 2023.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BD141020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº **9/2023-087PMT.** Objeto: **Aquisição de uma retroescavadeira para atender demanda no Município de Tucumã.** A empresa: **Revemar Comércio de Máquinas Industriais Ltda**, C.N.P.J. nº 17.449.881/0001-25, com valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 04 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:253FFC70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e

619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AEO6696	TE00001686	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
ANW7E74	TE00001478	12/12/2023	5185/1	12/02/2024
DRU0060	TE00001887	16/12/2023	7633/1	16/02/2024
FMI3C30	TE00000545	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
GTW5388	TE00002303	21/12/2023	5819/1	20/02/2024
HBM7908	TE00001983	20/12/2023	5185/1	19/02/2024
HEI5714	TE00001168	21/12/2023	5541/3	20/02/2024
HJK7E87	TE00000731	22/12/2023	5541/3	23/02/2024
HJP9B90	TE00002356	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
JUD7725	TE00002100	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
JUE4097	TE00001989	20/12/2023	5185/1	19/02/2024
JUE8730	TE00001487	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
JUE8730	TE00001488	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
JUM4486	TE00001665	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
JUM4486	TE00001666	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
JUM4486	TE00001667	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
JUM9439	TE00001685	22/12/2023	5550/0	23/02/2024
JUR3I33	TE00001430	13/12/2023	5843/2	16/02/2024
JUR4922	TE00001352	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
JUR4922	TE00001353	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
JUS9383	TE00002050	24/12/2023	5185/1	23/02/2024
JUT0712	TE00001672	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
JUW3106	TE00002322	22/12/2023	5550/0	23/02/2024
JUW3787	TE00002327	22/12/2023	5452/2	23/02/2024
JUX4539	TE00001595	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
JUX7394	TE00001540	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
JUY9889	TE00001549	13/12/2023	5185/1	13/02/2024
JVB8868	TE00001154	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
JVC5424	TE00001483	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
JVC5424	TE00001484	13/12/2023	7048/1	12/02/2024
JVC5424	TE00001485	13/12/2023	6858/0	12/02/2024
JVF4491	TE00001534	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
JVG8828	TE00001834	21/12/2023	5550/0	21/02/2024
JVJ6388	TE00001476	12/12/2023	5738/0	12/02/2024
JVJ6388	TE00001539	12/12/2023	5738/0	12/02/2024
JVM4743	TE00002402	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
JVP8049	TE00001937	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
JVP8068	TE00001836	21/12/2023	5550/0	20/02/2024
JVS5650	TE00001414	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
JVS5650	TE00001415	12/12/2023	6599/2	16/02/2024
JVU7744	TE00001985	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
JVU7744	TE00001986	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
JVV2494	TE00002032	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
JVW6C34	TE00001480	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
JVW8I85	TE00002049	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
JVX1553	TE00001822	20/12/2023	5185/1	19/02/2024
JVZ6913	TE00002333	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
JWA3039	015397	04/12/2023	5738/0	20/02/2024
JWB3588	TE00001934	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
JWC6H02	TE00000733	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
JWD0964	TE00001913	14/12/2023	5185/1	13/02/2024
JWE3G59	TE00001857	14/12/2023	5185/1	13/02/2024
JWE4981	TE00001335	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
JWE4981	TE00001336	19/12/2023	7633/1	19/02/2024
NIV4C55	TE00000540	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
NIV4C55	TE00000541	13/12/2023	5967/0	12/02/2024
NLS2577	015382	04/12/2023	5738/0	20/02/2024
NLS2577	015383	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
NNI1835	TE00000730	22/12/2023	5541/3	23/02/2024
NNI1835	TE00002354	22/12/2023	5541/3	23/02/2024

NOA6383	TE00001636	21/12/2023	5541/3	20/02/2024
NSE1532	TE00001532	12/12/2023	5738/0	12/02/2024
NSE1532	TE00001533	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
NSE5340	TE00001873	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
NSE5I81	TE00001486	13/12/2023	5185/1	13/02/2024
NSE6670	TE00001979	20/12/2023	6122/0	19/02/2024
NSF6552	TE00002459	23/12/2023	5568/0	23/02/2024
NSG3462	TE00001545	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
NSH7281	TE00002372	23/12/2023	5541/4	23/02/2024
NSI9E73	TE00001651	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
NSN4D45	TE00000726	22/12/2023	5185/1	23/02/2024
NSN5300	TE00002058	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
NSN5300	TE00002059	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
NSN5300	TE00002060	19/12/2023	6858/0	19/02/2024
NSN8640	015367	04/12/2023	5185/1	20/02/2024
NSO6359	TE00000050	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
NSO6359	TE00001401	12/12/2023	6599/2	16/02/2024
NSQ0478	TE00001828	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
NSS9174	TE00000546	13/12/2023	5738/0	12/02/2024
NST7E20	TE00001976	20/12/2023	5495/0	19/02/2024
NST8011	TE00001778	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
NST9G80	TE00001324	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
NSU0B99	015211	24/11/2023	5568/0	20/02/2024
NSZ0750	TE00002069	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
NTB1E66	015352	02/12/2023	5185/1	20/02/2024
NTB1E66	015353	02/12/2023	6599/2	20/02/2024
NTB1E66	TE00000715	06/12/2023	5428/1	23/02/2024
NTB4987	015389	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
NTC0178	TE00002070	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
NTC5610	TE00001691	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
NTC9C83	TE00001351	20/12/2023	5185/1	19/02/2024
OBU4752	TE00001759	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
OBU4752	TE00001760	13/12/2023	7048/1	13/02/2024
OBV5222	TE00001625	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
OBV5222	TE00001626	17/12/2023	7048/1	16/02/2024
OBV7716	TE00001902	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
OBW7334	TE00001493	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
OBY0H10	TE00000250	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OBY4020	TE00001996	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
OBY4G30	TE00002084	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OBY4G30	TE00002085	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
OBY9043	TE00001680	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
OBY9353	TE00002503	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OCA0260	TE00002316	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
OCA0260	TE00002317	21/12/2023	7366/2	20/02/2024
OCA0F26	TE00001932	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
OFJ9551	TE00000037	07/12/2023	7030/1	12/02/2024
OFK0940	TE00002026	24/12/2023	7030/1	26/02/2024
OFK0I93	015393	04/12/2023	7633/1	20/02/2024
OFL6C82	TE00001538	12/12/2023	6122/0	12/02/2024
OFL8243	TE00001621	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OFM8I77	TE00002506	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OFO6C37	TE00001753	13/12/2023	5738/0	12/02/2024
OFO9255	TE00002153	24/12/2023	5185/2	23/02/2024
OFQ0377	TE00001692	22/12/2023	5550/0	23/02/2024
OFS0073	TE00001959	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OFS1859	TE00001419	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
OFS1859	TE00001420	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
OFS1859	TE00001421	12/12/2023	6599/2	16/02/2024
OFT4E83	TE00001987	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OFV9446	015215	06/12/2023	5568/0	20/02/2024
OFV9533	TE00001327	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
OFW2847	TE00001418	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
OFW2A99	TE00000729	22/12/2023	5541/3	23/02/2024
OFW9320	TE00001679	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
OIX7158	015333	27/11/2023	5568/0	20/02/2024
OJJ7207	TE00001546	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
OMT8106	TE00001499	18/12/2023	5738/0	19/02/2024
OPI1080	TE00000734	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
OSW3083	TE00001863	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
OSW9200	TE00002042	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTA5245	TE00001482	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTA7127	TE00001783	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTA7127	TE00001923	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
OTA9972	015314	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
OTB8245	TE00001882	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTB8874	TE00001981	20/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTC2147	TE00001601	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTD0742	TE00002501	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTD6418	TE00002007	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTE0971	TE00001610	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTE3134	TE00001890	16/12/2023	5738/0	16/02/2024
OTE4414	TE00001929	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
OTE7371	TE00002325	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTF3946	TE00001824	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTG2068	TE00001437	14/12/2023	5487/0	16/02/2024
OTG2068	TE00001754	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
OTG2170	TE00002310	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTG2170	TE00002311	21/12/2023	5193/0	20/02/2024

OTG4994	TE00002018	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTG6966	TE00001751	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTG7853	TE00001591	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTG7B42	015394	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTG7B42	015395	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
OTG8298	TE00001609	16/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTI1637	TE00002087	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTI5383	TE00001909	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
OTI9169	TE00001582	12/12/2023	5185/1	12/02/2024
OTI9184	TE00001884	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTI9764	TE00002160	24/12/2023	5541/3	23/02/2024
OTJ6420	TE00002066	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTJ6632	TE00001409	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTJ9712	TE00001358	20/12/2023	6564/0	20/02/2024
OTK9A04	TE00001942	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTL0898	TE00001322	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTL4C43	TE00001794	20/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTL6054	TE00001416	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTL6054	TE00001417	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
OTL7F05	TE00001984	20/12/2023	5428/2	19/02/2024
OTL7F22	TE00002000	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTL7H83	TE00001345	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTM1894	TE00001294	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTM1894	TE00001953	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTM1894	TE00001954	19/12/2023	5738/0	19/02/2024
OTM1894	TE00001955	19/12/2023	7366/2	19/02/2024
OTM4504	TE00002011	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTM9018	TE00002458	23/12/2023	5568/0	23/02/2024
OTN3I43	TE00001997	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
OTN3I43	TE00002454	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTO8B40	TE00001852	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTP2178	TE00001479	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
OTP3387	TE00002040	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTP6110	TE00001616	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTP6110	TE00001684	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTP9424	TE00001782	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTQ9380	TE00002507	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTR4327	TE00001921	14/12/2023	5738/0	13/02/2024
OTT2690	TE00001357	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTT9708	TE00001965	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTU0199	TE00001817	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTV7G17	TE00001613	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
OTW2B77	TE00001338	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTW2B77	TE00001339	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
OTW5730	TE00002326	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
OTW7H45	TE00002361	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
OTX0699	TE00001808	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTX8130	TE00001935	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTZ3175	TE00000035	07/12/2023	5568/0	12/02/2024
OTZ7955	TE00002074	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
OTZ7955	TE00002075	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
OTZ9768	TE00001670	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
PHS8A45	TE00001952	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
POS1520	015213	24/11/2023	6580/0	20/02/2024
PSP7H00	TE00001914	14/12/2023	5185/1	13/02/2024
QDB0552	TE00001438	14/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDB0552	TE00001439	14/12/2023	5568/0	16/02/2024
QDB3766	TE00001289	19/12/2023	5185/1	19/02/2024
QDC0169	TE00001956	19/12/2023	5738/0	19/02/2024
QDD6586	TE00001323	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDD7605	TE00002350	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDD7605	TE00002451	23/12/2023	5193/0	23/02/2024
QDE0861	TE00001776	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDF1061	TE00001618	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDF1A80	TE00001535	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDF5130	TE00000549	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDF5130	TE00000550	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QDG0277	TE00001491	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDG1506	TE00001755	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDG1C20	TE00001906	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDG3567	015304	23/11/2023	5568/0	20/02/2024
QDH0021	TE00001536	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDH0021	TE00001537	12/12/2023	6599/2	12/02/2024
QDH0375	TE00001977	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDH0375	TE00001978	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QDH0976	TE00001287	19/12/2023	5738/0	19/02/2024
QDH7100	TE00001668	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDH7100	TE00001669	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
QDH8135	TE00001775	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDI3117	TE00001780	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDI6667	TE00000038	07/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDI6667	TE00000039	07/12/2023	7048/1	12/02/2024
QDI9693	TE00002167	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDI9693	TE00002168	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
QDI9I38	015346	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
QDI9I38	015347	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
QDJ0A87	TE00002048	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDJ9046	TE00002023	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDJ9538	TE00001424	13/12/2023	7030/1	16/02/2024

QDJ9538	TE00001425	13/12/2023	7048/1	16/02/2024
QDJ9538	TE00001426	13/12/2023	6050/1	16/02/2024
QDJ9538	TE00001427	13/12/2023	6599/2	16/02/2024
QDJ9538	TE00001428	13/12/2023	6858/0	16/02/2024
QDK3985	TE00001881	15/12/2023	5193/0	16/02/2024
QDK4I67	TE00000717	06/12/2023	6050/3	23/02/2024
QDL2950	TE00001886	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDL3H98	TE00001689	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDL3H98	TE00001839	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDL3H98	TE00001840	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QDL7243	TE00002301	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QDL7243	TE00002302	21/12/2023	7048/1	20/02/2024
QDM3A17	TE00000721	18/12/2023	5541/3	23/02/2024
QDM4933	TE00000716	06/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDM5765	TE00002031	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDN3341	TE00001888	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDN3798	TE00001825	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDN4B10	TE00001900	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDN7962	TE00001842	23/12/2023	5550/0	23/02/2024
QDO2976	TE00002323	22/12/2023	7625/2	23/02/2024
QDO6100	TE00001749	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDO9518	TE00002017	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDO9H19	TE00001930	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDP3491	TE00001162	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDP5088	TE00001851	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDP7694	TE00001286	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
QDP7J95	TE00001590	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDP7J95	TE00001972	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDP8191	TE00002013	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDQ2912	TE00001859	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDQ2912	TE00001860	14/12/2023	7048/1	13/02/2024
QDQ2C59	TE00001949	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDQ4877	TE00002306	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QDQ4877	TE00002307	21/12/2023	7048/1	20/02/2024
QDQ6223	TE00001477	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDQ6223	TE00001747	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDQ6223	TE00001864	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QDQ6223	TE00001865	14/12/2023	7048/1	13/02/2024
QDS2D76	TE00001809	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QDS4448	TE00002072	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDS4448	TE00002073	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QDS7A29	TE00001889	16/12/2023	5452/1	16/02/2024
QDT1739	015330	27/11/2023	5487/0	20/02/2024
QDT5664	TE00001440	14/12/2023	6050/1	16/02/2024
QDT5664	TE00001441	14/12/2023	6599/2	16/02/2024
QDT9028	TE00001874	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDT9028	TE00001875	15/12/2023	5193/0	16/02/2024
QDU1695	TE00001410	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDU2259	TE00001623	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDU8G97	TE00001835	21/12/2023	5550/0	20/02/2024
QDV0974	TE00002012	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDV7304	TE00002336	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDV7304	TE00002337	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
QDV8J43	TE00001958	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDW5554	TE00001161	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDW5554	TE00001620	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QDW5945	TE00002027	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDW5945	TE00002028	24/12/2023	7366/2	23/02/2024
QDW7E26	TE00000722	18/12/2023	5541/3	23/02/2024
QDX3H14	TE00001853	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDX4820	TE00001411	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QDX5903	TE00002342	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDX5903	TE00002343	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
QDX6D05	TE00001785	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDX6D05	TE00001950	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QDX6D05	TE00002001	18/12/2023	5738/0	19/02/2024
QDX6G94	TE00002373	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDX6G94	TE00002374	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
QDY2865	TE00002166	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QDZ3890	TE00001637	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QDZ3B81	015363	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QDZ3B81	015364	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QEA1J31	TE00000045	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEA1J31	TE00000046	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEA1J31	TE00000047	12/12/2023	6858/0	16/02/2024
QEA2184	TE00001165	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QEA4769	TE00001829	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QEB2228	TE00001868	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEB2288	TE00001495	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEB2288	TE00001496	16/12/2023	5746/1	16/02/2024
QEC2523	TE00001870	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEC2523	TE00001871	14/12/2023	5193/0	13/02/2024
QEC4D90	TE00001153	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEC8016	TE00001298	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QED3G58	TE00001614	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QED3G58	TE00001615	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEE2884	TE00001971	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEE7312	TE00000036	07/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEE7318	TE00001830	21/12/2023	7030/1	20/02/2024

QEE9410	TE00001970	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEF1396	TE00001904	14/12/2023	5568/0	13/02/2024
QEF2C57	TE00001964	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEF3G89	TE00001500	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEG6E06	TE00000537	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEG6E06	TE00000538	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEG9E88	015338	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
QEH0J92	015332	27/11/2023	5568/0	20/02/2024
QEH0J92	TE00000724	18/12/2023	5738/0	23/02/2024
QEH8941	TE00001802	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEH8941	TE00001803	18/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEI0113	TE00001926	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEI1809	TE00001883	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEJ1282	015322	23/11/2023	7048/1	20/02/2024
QEJ1282	015323	23/11/2023	6599/2	20/02/2024
QEJ5507	TE00000547	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEJ5510	TE00001163	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QEJ7397	TE00002330	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
QEJ8303	TE00001159	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEK4298	TE00001173	25/12/2023	5738/0	26/02/2024
QEK7245	TE00001975	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEK7521	TE00002005	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEK7521	TE00002006	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
QEK9A21	TE00002043	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEL1461	TE00002056	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEL1461	TE00002057	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEL1J95	TE00002365	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QEL4C34	TE00001993	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QEL6540	TE00001827	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEL9067	TE00001810	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEM0035	TE00001962	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEM1861	TE00002332	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEM4208	TE00001862	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEN0344	015341	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
QEN2832	TE00001544	12/12/2023	5541/3	12/02/2024
QEN2C70	TE00001832	21/12/2023	5746/1	20/02/2024
QEN9697	TE00001354	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEN9B01	TE00001673	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEN9B01	TE00001674	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QEN9B01	TE00001675	22/12/2023	5835/0	23/02/2024
QEO0306	TE00000042	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEO0306	TE00000043	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEO0306	TE00000044	12/12/2023	6599/2	16/02/2024
QEO0J75	015306	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
QEO1079	TE00002002	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEO1295	TE00001297	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEO6470	TE00001698	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEO8C55	TE00001811	19/12/2023	5738/0	19/02/2024
QEP0510	TE00002329	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEP8470	TE00001823	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEQ3A63	TE00001912	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEQ3E57	TE00002102	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEQ3E57	TE00002103	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEQ3E57	TE00002104	20/12/2023	6858/0	19/02/2024
QEQ4584	TE00001607	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEQ4584	TE00001608	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEQ7242	TE00001489	14/12/2023	5738/0	13/02/2024
QEQ7636	TE00001632	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QER6657	TE00001905	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QER9516	TE00002169	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QER9516	TE00002170	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
QES1401	TE00001169	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QES1401	TE00002312	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QES1401	TE00002313	21/12/2023	6599/2	21/02/2024
QES2061	TE00001653	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QES3085	TE00001885	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QES9440	TE00001285	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QES9H46	015385	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QES9H46	015386	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QET0193	TE00002344	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QET0193	TE00002345	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
QET2830	TE00001867	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEU0448	TE00001659	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEU0540	TE00001355	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEU0540	TE00001356	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEU3D18	TE00001295	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEU3D18	TE00001296	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEU3E25	TE00001657	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEU3E25	TE00001658	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEU5G32	TE00001858	14/12/2023	5479/0	13/02/2024
QEU6805	TE00001326	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEU6805	TE00001676	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEU6B26	TE00002046	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEU7158	TE00002010	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEU7H96	TE00001819	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEU7H96	TE00001820	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEV0D80	015216	06/12/2023	5568/0	20/02/2024
QEV0D80	015218	06/12/2023	6599/2	20/02/2024
QEV1538	TE00001431	14/12/2023	7030/1	16/02/2024

QEV1538	TE00001432	14/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEV1538	TE00001433	14/12/2023	6599/2	16/02/2024
QEV1538	TE00001434	14/12/2023	5819/4	16/02/2024
QEV4J66	TE00002036	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEV6035	015310	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
QEV6035	015311	23/11/2023	7048/1	20/02/2024
QEV8160	TE00002359	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QEX1478	TE00001872	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEX2395	TE00001347	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEX2395	TE00001348	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QEX2395	TE00001606	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEX2751	TE00001406	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEX2751	TE00001407	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEX2751	TE00001408	12/12/2023	6858/0	16/02/2024
QEX3372	015387	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QEX3372	015388	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QEX3454	TE00002035	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEX3E79	TE00000725	18/12/2023	5819/4	23/02/2024
QEX4J30	TE00002158	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEX4J30	TE00002159	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
QEX6887	TE00002021	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEX8860	TE00001333	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEX8860	TE00001334	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEX8860	TE00001604	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEX9158	TE00001170	25/12/2023	5738/0	26/02/2024
QEX9935	TE00001980	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QEY1602	TE00002045	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QEY2249	TE00001876	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QEY2249	TE00001877	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
QEY3077	TE00001542	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEY7H98	015354	02/12/2023	5185/1	20/02/2024
QEY7H98	TE00000723	18/12/2023	5185/1	23/02/2024
QEY7H98	TE00000735	22/12/2023	5550/0	23/02/2024
QEY7H98	TE00001156	16/12/2023	5185/1	16/02/2024
QEY7H98	TE00001288	19/12/2023	5185/1	19/02/2024
QEY7H98	TE00001690	22/12/2023	5568/0	23/02/2024
QEY9B90	TE00002455	23/12/2023	5541/3	23/02/2024
QEZ3032	TE00001907	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QEZ6510	TE00002314	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QEZ6510	TE00002315	21/12/2023	7048/1	20/02/2024
QEZ7277	TE00001167	21/12/2023	5541/3	20/02/2024
QVA2230	TE00002030	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVA7E92	TE00001920	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVA7E92	TE00002364	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QVB2B18	TE00000718	14/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVB2E32	015373	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVB2E32	015374	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QVB3694	015356	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVB3694	015357	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QVB3694	015358	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QVB5551	015368	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVB5551	015369	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QVB5551	015370	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QVB7D82	TE00001160	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVB7D82	TE00001619	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QVC6140	TE00001927	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVD3B10	TE00001492	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QVD4B98	015334	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
QVD4B98	015335	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
QVD5A21	TE00002088	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVD5A21	TE00002089	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVD6630	TE00002015	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVD6H60	015398	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVE2D52	TE00001402	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVE3934	TE00002055	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVE4745	TE00001826	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVE7H80	TE00001813	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVE8826	TE00001999	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVE9845	TE00001299	19/12/2023	5185/1	19/02/2024
QVE9F39	TE00002020	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVF1B87	TE00001940	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVF3990	TE00001838	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVG0140	TE00001762	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVG0I23	TE00001752	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVG3B57	TE00002453	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVG6F21	TE00001919	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVG8378	TE00001633	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVH0595	TE00002019	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVH1519	TE00001654	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVH2D58	015319	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
QVH2D58	015321	23/11/2023	7048/1	20/02/2024
QVH5D91	TE00002171	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVH5D91	TE00002172	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
QVI2169	TE00001910	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVI3D91	TE00000728	22/12/2023	5738/0	23/02/2024
QVI4183	TE00002164	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVI7E92	TE00001812	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVI8B32	TE00001300	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVI8B32	TE00001594	12/12/2023	7030/1	12/02/2024

QVI8G19	TE00002367	22/12/2023	6050/1	23/02/2024
QVJ0028	TE00001946	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVK1728	TE00001628	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVK3C75	TE00002009	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVK7J18	TE00001634	21/12/2023	5541/3	20/02/2024
QVK7J43	TE00001596	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVK7J43	TE00001597	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
QVL1A14	TE00002165	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVM4G49	TE00002305	21/12/2023	5541/1	20/02/2024
QVM6D95	TE00001602	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVM8D65	TE00001837	21/12/2023	5738/0	20/02/2024
QVN1F84	TE00001966	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVN1F89	015214	28/11/2023	5568/0	20/02/2024
QVN8E88	TE00001340	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVN8E88	TE00001341	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVO6E21	TE00001918	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVO6E21	TE00002173	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVO6E21	TE00002174	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
QVO8E47	TE00001548	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVP0F83	015312	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
QVP0F83	015313	23/11/2023	5738/0	20/02/2024
QVP3F24	015339	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
QVP9E61	TE00002052	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVP9E61	TE00002053	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVP9E61	TE00002054	19/12/2023	5738/0	19/02/2024
QVQ1D98	TE00001612	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QVQ2G22	TE00001497	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
QVQ4D63	015315	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
QVQ4D63	015316	23/11/2023	6599/2	20/02/2024
QVR0G46	TE00001786	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVR0G46	TE00002154	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVR0G46	TE00002155	24/12/2023	7048/1	26/02/2024
QVR0G46	TE00002156	24/12/2023	6858/0	23/02/2024
QVR1D81	015381	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QVR4C98	TE00001792	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVR4C98	TE00001793	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVR8E43	TE00002071	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVS4E66	TE00002452	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVS5B78	TE00002016	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVS6A95	015219	14/12/2023	5568/0	20/02/2024
QVS6G43	TE00001627	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVS8I53	015350	27/11/2023	5185/1	20/02/2024
QVS9B62	TE00000034	07/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVT0J77	TE00001700	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
QVT6J07	TE00002033	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVT9D57	TE00001498	18/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVT9H17	TE00002093	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVT9H17	TE00002094	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVT9H33	TE00001969	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVU5E98	TE00002157	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVU6B85	015377	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVU6B85	015378	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QVU6B85	TE00001928	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
QVU8F56	TE00001898	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVU9C51	TE00001774	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVV0H17	TE00002047	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVV9F64	TE00001805	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVV9F64	TE00001806	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
QVV9F64	TE00001807	19/12/2023	6858/0	19/02/2024
QVW1800	TE00001166	21/12/2023	5541/3	20/02/2024
QVW9C94	TE00002370	23/12/2023	5746/1	23/02/2024
QVX1C48	TE00001899	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVX1D23	TE00001359	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVX4A17	TE00000040	07/12/2023	7048/1	12/02/2024
QVX4A17	TE00000041	07/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVX5D14	TE00002334	23/12/2023	7625/2	23/02/2024
QVX8H93	TE00001699	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVX8H93	TE00002351	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
QVY0A07	TE00001331	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVY0A07	TE00001332	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
QVY0A07	TE00002014	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVZ1F95	TE00001892	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
QVZ1F95	TE00001893	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
QVZ1J69	015359	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
QVZ1J69	015361	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
QVZ1J69	015362	04/12/2023	6599/2	20/02/2024
QVZ1J69	TE00002004	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QVZ1J69	TE00002347	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVZ5I22	TE00002401	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
QVZ9H39	TE00001801	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
QWX2E72	TE00001342	19/12/2023	5487/0	19/02/2024
REM8I22	015301	23/11/2023	5720/0	20/02/2024
REN2D43	TE00000548	20/12/2023	5550/0	19/02/2024
RGG2J61	TE00002504	24/12/2023	6564/0	23/02/2024
RGL7B30	TE00001916	14/12/2023	5185/1	13/02/2024
RLM5C96	TE00001683	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
RNU7E20	TE00001779	13/12/2023	5738/0	12/02/2024
ROD3I01	015317	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
ROD3I01	015318	23/11/2023	7048/1	20/02/2024

RST1B40	TE00001403	12/12/2023	7030/1	16/02/2024
RST1B40	TE00001404	12/12/2023	7048/1	16/02/2024
RST1B40	TE00001405	12/12/2023	6858/0	16/02/2024
RTT5A85	TE00001589	12/12/2023	6050/1	12/02/2024
RWK1E68	TE00001957	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK2D67	TE00002051	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK2F57	015351	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
RWK5D76	TE00001941	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK6C63	TE00002080	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK6C63	TE00002081	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWK7C46	TE00001933	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK7J98	TE00001943	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWK7J98	TE00001944	18/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWL4C71	TE00002309	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
RWM0J51	TE00001682	22/12/2023	5541/4	23/02/2024
RWM7H08	015399	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
RWM7H08	015400	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
RWM9F85	015326	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
RWN6B28	TE00001814	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWO0E43	TE00002456	23/12/2023	5541/3	23/02/2024
RWO3B73	TE00001866	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWO6D11	TE00001449	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWO6D11	TE00001450	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWO6D11	TE00002101	20/12/2023	6050/3	19/02/2024
RWO9A60	TE00002346	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWO9J50	TE00000543	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWO9J50	TE00000544	13/12/2023	7048/1	13/02/2024
RWO9J50	TE00001586	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWO9J50	TE00001587	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
RWO9J50	TE00001787	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWO9J50	TE00001788	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWP1C29	TE00001617	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
RWP9F06	TE00000719	14/12/2023	5738/0	23/02/2024
RWQ0D56	TE00001903	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWQ2F84	TE00002368	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWQ3B14	TE00001622	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
RWQ4I45	TE00001924	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWR1B76	TE00001948	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWR3I92	TE00001856	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWS1E01	TE00001963	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWS5C42	TE00002082	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWS5C42	TE00002083	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWS7I14	TE00001541	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWT2I47	TE00001922	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWT7H23	TE00001804	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWU3B11	TE00001994	21/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWU3B11	TE00001995	21/12/2023	7048/1	20/02/2024
RWU3I54	TE00001588	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWU6A37	015344	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
RWU6A37	015345	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
RWV3B83	TE00001290	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWV4B25	TE00002340	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWV4B25	TE00002341	23/12/2023	5738/0	23/02/2024
RWV8A75	TE00001157	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
RWW1J65	TE00002348	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWW1J65	TE00002349	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
RWW3B88	TE00001761	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWW6G44	TE00002025	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWW8D31	TE00001789	20/12/2023	7030/1	20/02/2024
RWW8D31	TE00001790	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWW8H16	TE00001603	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
RWX1E05	TE00002061	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWX1E05	TE00002062	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWX3I91	TE00001991	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWX3I91	TE00001992	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWX4D24	TE00001349	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWX4D24	TE00001350	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWX4D24	TE00001585	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWX6F76	TE00001681	22/12/2023	5541/4	23/02/2024
RWX7F64	TE00001796	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWX7F64	TE00001797	20/12/2023	7048/1	19/02/2024
RWY0E32	TE00001748	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RWY2C75	015309	23/11/2023	7048/1	20/02/2024
RWY8I06	015392	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
RWZ2F33	TE00001164	21/12/2023	5738/0	20/02/2024
RWZ5F70	TE00002037	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RWZ5F70	TE00002067	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RWZ8A98	TE00002065	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RXA2B54	TE00001592	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXA2B54	TE00001593	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXA3H43	TE00002353	22/12/2023	5541/3	23/02/2024
RXA4I53	TE00001988	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXA4I63	TE00001908	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXA8C60	TE00002457	23/12/2023	5568/0	23/02/2024
RXA9I57	TE00001293	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXB0I59	TE00001758	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXB1E06	TE00001990	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXB2C05	TE00001328	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXB2C05	TE00001329	15/12/2023	7048/1	16/02/2024

RXB2C05	TE00001800	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXB2C05	TE00002151	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
RXB4C81	TE00001947	18/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXB5A43	TE00001769	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXB5A43	TE00001770	13/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXB5J33	TE00001687	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXB5J33	TE00001688	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
RXB5J92	TE00001494	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXB6E09	TE00001854	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXB8J71	015390	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
RXB8J71	015391	04/12/2023	7048/1	20/02/2024
RXC4G03	TE00001663	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXC4G03	TE00001664	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RXC4G03	TE00001766	13/12/2023	6068/1	12/02/2024
RXC4G03	TE00001768	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXC7C64	TE00001869	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXC8J41	TE00001771	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXC8J41	TE00001772	13/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXC8J41	TE00001773	13/12/2023	5738/0	12/02/2024
RXC8J41	TE00002502	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXD3E14	015328	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
RXD3E14	015329	27/11/2023	7048/1	20/02/2024
RXD4D07	TE00002320	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXD5H17	TE00002352	22/12/2023	7048/1	23/02/2024
RXD8H30	TE00001931	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXD8J20	TE00001343	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXD8J20	TE00001344	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RXD8J20	TE00001967	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXD8J20	TE00001968	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RXE0B65	TE00001895	16/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXE0B65	TE00001896	16/12/2023	7048/1	16/02/2024
RXE0B65	TE00001897	16/12/2023	5193/0	16/02/2024
RXE1E86	TE00001337	19/12/2023	7048/1	19/02/2024
RXE2D52	TE00002034	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXE2J83	TE00002029	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXE3E20	TE00001631	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
RXE3E20	TE00001861	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXE6A70	TE00002308	21/12/2023	7030/1	20/02/2024
RXE6I78	TE00001174	25/12/2023	7030/1	26/02/2024
RXE7H28	TE00001763	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXE7H28	TE00001764	13/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXF1B66	TE00001756	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXF1B66	TE00001757	13/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXF5C56	TE00001547	13/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXF5C56	TE00001655	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXF5C56	TE00001656	19/12/2023	6068/1	19/02/2024
RXF5C56	TE00002355	22/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXF9H01	TE00001855	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXG2E21	TE00002162	24/12/2023	7048/1	23/02/2024
RXG2E21	TE00002163	24/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXG7G69	TE00001815	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXG9H57	TE00001798	20/12/2023	5452/7	19/02/2024
RXH1A60	TE00002098	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXH1A60	TE00002099	23/12/2023	7048/1	23/02/2024
RXH1J14	015307	23/11/2023	7030/1	20/02/2024
RXH1J14	015308	23/11/2023	5738/0	20/02/2024
RXH3I04	TE00001821	20/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXH5E29	TE00001429	13/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXH5H47	TE00001917	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXI1A94	TE00002097	23/12/2023	7030/1	23/02/2024
RXI1B13	TE00001878	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXI1B13	TE00001879	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
RXI4E33	TE00001624	17/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXI4E59	TE00002086	19/12/2023	7030/1	19/02/2024
RXI6F59	TE00001444	14/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXI7A70	TE00001911	14/12/2023	7030/1	13/02/2024
RXI9A47	TE00001599	12/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXI9A47	TE00001600	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXI9B32	TE00001325	15/12/2023	7030/1	16/02/2024
RXJ6D34	015336	27/11/2023	7030/1	20/02/2024
RXJ7D34	015365	04/12/2023	7030/1	20/02/2024
SIE1G88	TE00002044	24/12/2023	5185/1	23/02/2024
SZA8I80	TE00001891	16/12/2023	7030/1	16/02/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9652A17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas

físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
OFL9H00	014035	01/09/2023	5185/1	R$195,23	05/02/2024
OFM4292	013071	11/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
OJP1110	014029	01/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
OSZ7500	013057	23/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
OTD8F11	013335	02/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
OTD8F11	013336	02/09/2023	6580/0	R$293,47	05/02/2024
QDP8735	014028	01/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QDR4418	013582	28/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QDV3515	014066	08/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QDW3B29	013837	17/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QEA1J31	013588	04/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QEE7146	014001	02/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QEP4443	013310	22/08/2023	7048/1	R$293,47	05/02/2024
QEU3446	013458	22/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QEV7A22	013418	18/08/2023	6580/0	R$293,47	05/02/2024
QVA8E57	013842	17/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
QVK7A68	013197	18/08/2023	5568/0	R$195,23	05/02/2024
QVW7A81	013607	20/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
RWK2J13	013308	22/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
RWK5D76	013455	22/08/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024
RXB8J71	014034	01/09/2023	7030/1	R$293,47	05/02/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EF9BDD5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024-SEMEEC

Dom Eliseu-PA, em 04 de janeiro de 2024.

Torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Monitores Escolares para atuarem na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral.

CLENES RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Dom Eliseu – PA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Tornar Público o Edital de Chamamento Público para a Seleção de Monitores Escolares para atuarem na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de ensino, que segue em anexo a esta Portaria

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, em 04 de janeiro de 2024.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público o presente edital de chamamento público, para a seleção de estudantes monitores visando à atuação da monitoria na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente chamamento público tem como objetivo a seleção de Monitores Escolares e formação de cadastro reserva, para participar da implementação do Programa Educação em Tempo Integral - ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

1.2. A seleção de Monitores Escolares e formação de cadastro reserva a ser ofertado será de 83 (oitenta e três) vagas em diversas modalidades.

1.2. 1 Serão classificados 60 (sessenta) Monitores Escolares para a formação de cadastro reserva, sendo 20 (vinte) monitores para a modalidade de língua portuguesa, 20 (vinte) monitores para a modalidade de matemática e 20 (vinte) monitores para as demais modalidades.

1.3. A atividade de Monitor Escolar tem as seguintes finalidades:

1.3.1. Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares no modelo presencial.
1.3.2. Dar suporte à gestão escolar com a execução das atividades pedagógicas que serão implementadas, por meio da ampliação de tempo de três horas no contraturno aplicado para os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental I e ensino fundamental II, ou no tempo estendido para as crianças matriculadas na modalidade creche na rede de ensino municipal.
1.3.3. Dar suporte às Unidades Escolares que aderirem ao Programa de Educação em Tempo Integral, na execução da política pública educacional, prevista na meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME).
1.3.4. Dar suporte aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal ofertando atividades pedagógicas complementares ao Currículo Comum.

1.4. O Monitor Escolar Voluntário de suporte às atividades de Educação em Tempo Integral receberá capacitação da Equipe da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como durante o processo de ensino- aprendizagem será acompanhado pela Coordenação Geral da Educação em Tempo Integral e pelo do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) da Unidade Escolar sempre que se faça necessário.

1.5. Os monitores serão contratados por um período de 08 meses sendo 04 meses no 1º semestre e 4 meses no 2º semestre podendo ser ampliado/prorrogado a contratação conforme as necessidades.

1.6. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções normativas específicas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo de seleção de monitores escolares, será promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob execução da Comissão Organizadora, composta pelos membros a seguir identificados:

2.1.1. Alex Moura Carvalho - matrícula: 2419
2.1.2. Carlene Souza Cruz - matrícula: 0044822
2.1.3. Lídia Rodrigues dos Santos Silva - matrícula: 1384-5
2.1.4. Luzia das Neves Lima de Campos - matrícula: 246
2.1.5. Maria Artenisa Rocga de Sousa - matrícula: 1194-9
2.1.6. Marizete dos Santos Strenzke - matrícula: 2418

2.2. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:

2.2.1. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
2.2.2. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
2.2.3. Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
2.2.4. Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
2.2.5. Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;
2.2.6. Designar fiscais para os locais onde se dará a realizarão das provas;
2.2.7. Divulgar as listas de candidatos por sala para aplicação das provas;
2.2.8. Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
2.2.9. Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
2.2.10. Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
2.2.11. Analisar títulos e atribuir pontuação;
2.2.12. Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;

DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 522/2023.

3.2. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego ou estatutário (efetivo), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.

DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

4.1. A carga horária a ser cumprida pelo Monitor de aprendizagem será de 6 (seis) horas diárias, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do ensino.

4.2. O Monitor Escolar poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar, em horários distintos ou aos finais de semana atendendo as excepcionalidades da atividade e interesse da escola.

4.3. Será pago ao monitor uma bolsa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por mês, sem descontos.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições realizar-se-á de 04/01/2024 a 12/01/2024, no horário de 09:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.2. A inscrição é presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá portar cópia e original dos seguintes documentos:

5.3.1. Identificação com foto (RG, CNH válida, Passaporte válido, ou CTPS);
5.3.2. Inscrição do CPF;
5.3.3. Comprovante de Residência;
5.3.4. Comprovante de Escolaridade;
5.3.5. Certidões Pessoais Negativas Cíveis e Criminais, da Justiça Federal e da Justiça Estadual do Estado do Pará;
5.3.6. Certidão Negativa Eleitoral ou comprovante eleitoral
5.3.7. documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I.

5.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

5.6. As documentações pessoais, bem como aquelas relativas à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverão ficar arquivadas na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação da Educação em Tempo Integral.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR, todos aqueles que atendam na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

6.1.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
6.1.2. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino |Fundamental I deverão ter formação na área de Pedagogia ou ser estudante da respectiva licenciatura apartir do quinto período;
6.1.3. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino |Fundamental II deverão ter formação na área de Língua Portuguesa e Matemática ou ser estudante das respectivas licenciaturas apartir do quinto período;
6.1.4. Os candidatos que se inscrevam para as áreas culturais, artísticas, desportivas, ambientais, nutricionais, e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, serão analisadas suas respectivas experiências para a área de atuação, se possui cursos profissionalizantes ou correlatos, prioritariamente, e a sua escolarização secundariamente.

6.2. Pessoas da comunidade com habilidades nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, nutricional, e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, podem desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades;

6.3. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

7.1.1. Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação núcleo/ sala da Coordenação Geral da Educação em Tempo Integral, situado na rua Santos Dumont s/n. Bairro Jardim América. observando o Anexo II (formulário de inscrição)

7.1.2. Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, devendo ser considerado apenas um título relacionado à escolarização, o de maior grau apresentado, não sendo cumulativo, exceto cursos profissionalizantes e/ou na área de interesse da monitoria, não excedendo o número de dois títulos.

7.1.3. Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela Semeec.

7.1.4. Recebimento de interposição de recursos pela Comissão Organizadora.

7.1.5. Divulgação do resultado final do processo seletivo pela Semeec;

7.2. A classificação e o resultado parcial do processo seletivo serão divulgados no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos(às) selecionados(as).

7.3. A interposição de recursos, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pela (a) candidato (a) ou representante legal, **entre os dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de janeiro de 2024 das 9 às 11h 30 e das 14 às 17 horas**, à Comissão Organizadora, por meio do Formulário para Interposição de Recursos.

7.4. O resultado final será divulgado no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 na Semeec, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos (as) selecionados (as).

7.5. Os classificados que por ventura vierem a ser convocados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

7.6. Toda a documentação pessoal, bem como aquela relativa à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverá ficar arquivada na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação da Educação em Tempo Integral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os estudantes monitores selecionados deverão assinar um termo de compromisso, no qual se comprometerão a cumprir as obrigações e responsabilidades previstas no programa.

8.2. A participação no programa poderá ser encerrada a qualquer momento caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das normas estabelecidas.

8.3. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de seu resultado final.

Dom Eliseu, 04 de janeiro de 2024.

CLENES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Curso técnico, profissionalizante ou correlato na área pretendida de monitoria com carga horária mínima de 160 horas.	8 pontos
02	Nível Superior	10 pontos
03	Nível Superior em curso	8 pontos
04	Nível Médio	6 pontos
05	Nível Fundamental	5 pontos
06	Nível Fundamental Completo	2 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
01	Experiência na atividade de interesse de monitoria m (Comprovada por declaração oficial com firma reconhecida da Instituição onde atuou) Rede Pública ou Particular de Ensino	10 pontos
02	Experiência na atividade de interesse de monitoria em outras instituições, comprovada por declaração oficial e com firma reconhecida.	10 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Celular:_____

RG: _____Órgão de Emissão: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental: _____

Ensino Médio: _____

Ensino Superior: _____

Área de formação:_____

Cursos complementares:_____

Experiência: _____

Local: _____

Período: _____

Função: _____

Dom Eliseu, _____ de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

PREVISÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PARA O ANO DE 2024

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO NO TEMPO INTEGRAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLAS	OFICINAS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ETI	PREVISÃO DE VAGAS
1-EMEF Alberina Silvino da Cunha (Vila Bela Vista)	Ecovida (horta, jardinagem, educação alimentar e educação ambiental) Linguagem: Música: iniciação à educação musical; Dança: movimentos de coordenação, equilíbrio, psicomotricidade) Contos e teatralização.	0 (zero) Obs: nessa modalidade as oficinas são de responsabilidade do professor titular em parceria com colaboradores)
2- EMEF Neide de Brito Alves Lopes (Sede)		
3- EMEF Paraiso da Infância (Vila Ligação)		

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLAS	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PREVISÃO DE VAGAS – FUND. I	PREVISÃO DE VAGAS – FUND. II	RESERVA
1- EMEF Arnaldo Antônio de Souza (Sede) 2- EMEF Leopoldo Cunha (Sede) EMEF Ruth Passarinho (Sede) EMEF Presidente Médici (Vila Ligação)	Ecovida (horta, jardinagem, educação alimentar e educação ambiental)	06	03	04
5- EMEF Dionísio Lima (Vila Bela Vista) 6- EMEF Rui Barbosa (Vila Bela Vista) 7- EMEF Lindolfo Collor (Vila Bela Vista) 8- EMEF Manoelito S. de Andrade (Sede) 9- EMEF Jonathas Athias (Sede) 10- EMEF Alacid Nunes (Vila Bela Vista) 11- EMEF Maria de Nazaré (Sede) 12- EMEF Dom Eliseu Corolli (Sede) 13- EMEF João Almeida Silva (Sede) EMEF Francisco das Chagas Silva (Sede) EMEF Presbiteriana Francisco Soares Emerique (Sede) EMEF Osvaldina Dadam da Silva (Sede)	Esportes 1- jogos com bola: Volei Futsal, Futebol, etc.	- 06	01 04	02 04
	Esportes 2- Artes Marciais Jiu-Jitsu Capoeira Karate	01 01 01	01 01 01	01 01 01
	Música: modalidades diversas	04	04	04
	Lab. de Tecnologias da Educação	02	02	04
	Desenho/Pintura	02	01	02
	Linguagens	11	07	04
	Matemática	11	07	04
	Dança: modalidades diversas	04	04	02
	Socioemocional	-	03	03
TOTAL				

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:AF80DE1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.267, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 18.267, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o reenquadramento dos seus atuais ocupantes no cargo de Técnico em Enfermagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá e a alteração do Item II do Anexo I da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Item II do Anexo I (Cargos de provimento efetivo de nível médio) da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020.
Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a perceber todas as vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da data da comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
Art. 3º Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 4º O Item II do Anexo I (Cargos de provimento efetivo de nível médio) da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
“.....
II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO:

Cargo	Quant.	Vencimento Base
Agente de Comunitário de Saúde	383	R$ 1.250,00
Agente de Combate a Endemias	76	R$ 1.250,00
Almoxarife	19	R$ 1.056,11
Artesão	03	R$ 1.056,11
Assistente Administrativo	121	R$ 1.056,11
Atendente de Consultório Dentário	21	R$ 1.056,11
Auxiliar de Regulação	17	R$ 1.056,11
Auxiliar de Secretaria	02	R$ 1.056,11
Condutor de Motolância	03	R$ 1.056,11
Radio Operador	07	R$ 1.056,11
Técnico Administrativo	42	R$ 1.056,11
Técnico em Segurança do Trabalho	02	R$ 1.056,11
Técnico em Epidemiologia	03	R$ 1.056,11
Técnico em Higiene Bucal	06	R$ 1.056,11
Técnico em Nutrição	01	R$ 1.056,11
Técnico em Enfermagem	473	R$ 1.056,11
Técnico em Laboratório	32	R$ 1.056,11
Técnico em Radiologia	10	R$ 1.056,11
Técnico em Vigilância Sanitária	25	R$ 1.056,11
Técnico em Agroindústria	01	R$ 1.056,11

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12764D9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 01/2024-SEMED

PORTARIA Nº 01/2024-SEMED

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS/SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS OU FUNÇÕES DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E RESPONSÁVEL ESCOLAR, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, CNPJ do FUNDEB 17.499.234/0001-28, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital nº 001/2023, que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, que dispõe sobre provimento dos cargos ou funções de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Homologação das Inscrições e Atendimentos Especiais.
Art. 2º - Fica firmado o dia 08/01/2024, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, o recebimento de recursos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Dr. João Coelho, n° 154, Bairro da Cidade Alta, CEP 68220-000O. O candidato deverá observar as disposições constantes do anexo VII do Edital nº 001/2023 – PSS - SEMED, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido, não sendo aceito recurso de outra forma se não aquela estabelecida no referido anexo do Edital, nem fora do prazo definido.
Art. 3º – Serão publicados os resultados dos recursos conforme cronograma do Certame.
Art. 4º - Após análise dos recursos, caso ocorram alterações, será publicado o Edital com as alterações.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, Pará 04 de janeiro de 2024.

MARIA LUCINETE M. MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

EDITAL 001/2023 – SEMED

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E RESPONSÁVEL ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

Nº	NOME	Nº de Inscrição	UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA	CARGO
001	Adinamar da Silva Almeida	11	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	Diretor Escolar
002	Ádria Fabiola Pinheiro de Sousa	66	E M E F PARIÇÓ	Responsável Escolar
003	Ádria Valquiria M. de Albuquerque	71	E M E F PREF ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Vice-Diretora Escolar
004	Adriano Abreu de Souza	57	E M E I E F PA 254 KM 11	Diretor Escolar
005	Allana Nicyanara O. da Silva	06	E M E F PROFA JUDITH SIMOES DA COSTA	Diretora Escolar

006	Alzilene Lima da Silva	42	E M E I E F ANTONIO CHAVES JARDINA	Responsável Escolar
007	Améssera Lima do Nascimento	19	E M E F MURUMURU	Diretora Escolar
008	Ana Cláudia Alves da Cunha	61	E M E I F PROF IERECE MIRANDA DE MELO MOREIRA	Diretora Escolar
009	Andria Neyara Ribeiro Oliveira	94	E M E F KM 35	Diretora Escolar
010	Ângela de Araújo Pereira Cruz	79	E M E F SÃO RAIMUNDO NONATO	Diretora Escolar
011	Antonia Carolina F. dos Santos	96	E M E F PREF CARIM MELEM	Diretora Escolar
012	Arlisson Bandeira de Almeida	91	E M E I E F FREI OTHOMAR	Responsável Escolar
013	Bernadete Baia dos Santos	12	C M E I MUNICIPAL ABELINHA	Responsável Escolar
014	Carlos Roberto Lima dos Santos	68	E M E F DOM PEDRO II	Responsável Escolar
015	Cristiane Silva da Conceição	44	E M E F PARIÇÓ	Responsável Escolar
016	Cristiano da Silveira Lima	54	E M E F RAIMUNDO GILDO PEREIRA	Diretor Escolar
017	Daiane dos Santos Lopes	17	E M E F FERNÃO DIAS	Responsável Escolar
018	Dardanha Souza Lima	90	E M E I F DR JOAO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS	Diretora Escolar
019	Dayane Mendes Caetano Bentes	49	E M E F AFRÂNIO A DE ALMEIDA LINS	Vice-Diretora Escolar
020	Denise Tavares Cruz	21	E M E F FERNÃO DIAS	Responsável Escolar
021	Diana Lima Pantoja	87	C M E I ESTRELA DALVA	Responsável Escolar
022	Dianei dos Santos Correa	34	E M E I E F JAQUARA II	Diretor Escolar
023	Diego Ferreira de Souza	01	E M E F VAI QUEM QUER	Diretor Escolar
024	Diele Fabriane Braz dos Santos	32	E M E F SAO DIOGO	Diretora Escolar
025	Dina Paiva de Mesquita	05	E M E I E F ANTONIO CHAVES JARDINA	Responsável Escolar
026	Diogo de Jesus Albarado de Vasconcelos	55	E M E F PREF ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Diretor Escolar
027	Doricleide Rodrigues Baia	40	E M E I E F CRISTÃ PAZ	Diretora Escolar
028	Ducenilda Pereira Magno	97	E M E F PREF CARIM MELEM	Vice-Diretora Escolar
029	Edelmacy Araújo	37	E E I E F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA	Diretora Escolar
030	Edinaldo Nevis da Silva	83	E M E I F PROF IERECE MIRANDA DE MELO MOREIRA	Diretor Escolar
031	Edivany Oliveira Lopes	25	C M E I DEUS PROVERÁ	Responsável Escolar
032	Elane Caroline O. de Vasconcelos	50	E M E I F DE IGARAPÉ DAS PEDRAS	Responsável Escolar
033	Elane Mendes Moura	85	E M E I E F PA 254 KM 11	Vice-Diretor Escolar
034	Elcilene Pinheiro de Souza	22	E M E F HENRIQUE SOUZA	Responsável Escolar
035	Eldalene Picanço de Campos	77	E M E F ORLANDO TELES DA COSTA	Diretora Escolar
036	Elderson Auzirley Corrêa Silva	70	E M E F PREF ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Diretor Escolar
037	Eliane de Sousa Almeida	92	E M E F ANTONIO JOAQUIM MOREIRA	Diretora Escolar
038	Elieldo Pedreiro Lobato	95	E M E F KM 35	Vice-Diretor Escolar
039	Emerson Vagner Pinheiro Antunes	41	E M E F TERRA PRETA II	Diretor Escolar
040	Evelyn Trindade Santos	28	E M E F CENTRO GRANDE	Diretora Escolar
041	Felisberto Abreu Dias Filho	38	E E I E F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA	Vice-Diretor Escolar
042	Flávia Caldas	52	E M E I F PROFA MARIA DE LOURDES SOUZA TORRES	Diretora Escolar
043	Franciele de Assunção Bessa	03	C M E I TIA FATIMA	Responsável Escolar
044	Francisca Keliane R. Pimentel	73	E M E F CENTRO GRANDE	Diretora Escolar
045	Fredson dos Santos Mesquita	80	E M E F AÇU DA FAZENDA	Responsável Escolar
046	Gerson F. Pereira Ribeiro	33	E M E I F DE IGARAPÉ DAS PEDRAS	Responsável Escolar
047	Gilmara Valente da Silva	72	E M E F CENTRO GRANDE	Diretora Escolar
048	Gleice Pinheiro Barros	89	E M E F HENRIQUE SOUZA	Responsável Escolar
049	Gleise Ane Torres Marreira	09	C M E I TIA FATIMA	Responsável Escolar
050	Glícia Cristina das Chagas Baia	35	E M E I E F PA 254 KM 11	Diretora Escolar
051	Gracilene Sousa da Silva	29	E M E I E F ANTONIO CHAVES JARDINA	Responsável Escolar
052	Gracimara Albarado da Silva	02	C M E I PROF. JOAO PEDRO LIMA DA SILVA	Diretora Escolar
053	Hamilton Barbosa Marques	82	E M E I F PA 254 LINHA CUMARU	Responsável Escolar
054	Helionara Onete Rebelo	39	E M E I E F PROF ORLANDO COSTA	Diretora Escolar
055	Iracele Pereira dos Santos	74	E M E F AÇU DA FAZENDA	Responsável Escolar
056	Jakson Aranha Pinto	62	E M E I F ÁGUA BRANCA DO PAULINO	Responsável Escolar
057	Jocielma Ribeiro Almeida	69	C M E I DEUS PROVERÁ	Responsável Escolar
058	Jonas da Silva Gomes	78	E M E I F PROF IERECE MIRANDA DE MELO MOREIRA	Diretor Escolar
059	José Igracildo da Silva Ferreira	102	E M E I E F PROF ORLANDO COSTA	Diretor Escolar
060	José Pantoja Bezerra Júnior	59	E M E F DR DATIS LIMA DE OLIVA	Vice-Diretor Escolar
061	Jupiara de Matos Pimentel	15	E M E I E F JAQUARA II	Diretor Escolar
062	Juracema B. de Freitas	18	E M E F MURUMURU	Diretora Escolar
063	Keully Cabral Fraia	47	E M E F TERRA PRETA II	Diretora Escolar
064	Laura Rosana Moura Costa	48	E M E F AFRÂNIO A DE ALMEIDA LINS	Diretora Escolar
065	Leiliane da Silva Santana	98	E M E F PREF CARIM MELEM	Vice-Diretora Escolar
066	Lucivane Alves de Oliveira	31	E M E F IMACULADA CONCEICAO	Responsável Escolar
067	Maelma Conceição Catete	76	C M E I MUNICIPAL ABELINHA	Responsável Escolar
068	Marcelo de Melo Torres	65	E M E I E F ARCHIMIMO BAIA DA COSTA	Diretor Escolar
069	Marcione Lopes da Silva	103	E M E I E F CRISTÃ PAZ	Diretora Escolar
070	Maria Andreia Vasconcelos da Costa	84	C M E I VOVO CHIQUINHA	Responsável Escolar
071	Maria de Nazaré F. Barbosa	30	C M E I CINDERELA	Responsável Escolar
072	Maria Elizabete Baia dos Santos	08	E M E I E F PROF MARIA ERANDIR NOGUEIRA	Diretora Escolar
073	Maria Goreth R. dos Santos	14	C M E I PROF. JOAO PEDRO LIMA DA SILVA	Diretora Escolar
074	Maria Mercedes P. de Carvalho	13	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA	Diretora Escolar
075	Maria Valdina Vasconcelos de Assunção	58	E M E F DR DATIS LIMA DE OLIVA	Diretora Escolar
076	Marilete G. de Araújo	57	E M E F KM 11	Vice-Diretora Escolar
077	Marlene Yuki Suzuki Freitas	100	E M E F KM 35	Diretora Escolar
078	Marly de Fátima da Silva Vasconcelos	81	E M E I E F EXPEDITO CORREA MOREIRA	Diretora Escolar
079	Martilly Assunção de Lima	07	C M E I MUNICIPAL ABELINHA	Responsável Escolar
080	Meuriane dos Santos Martins	63	C M E I DEUS PROVERÁ	Responsável Escolar
081	Milena da Silva Martins	36	C M E I FORCA INFANTIL	Responsável Escolar
082	Nayélen Ferreira Chagas	45	E M E I E F MIRI	Responsável Escolar
083	Neylane Tayssa Pereira Marinho	24	E M E F ORLANDO TELES DA COSTA	Diretora Escolar
084	Norma Coelho Andrade	46	E M E I E F MIRI	Responsável Escolar
085	Ocilene da Costa Ramos	86	E M E F TERRA PRETA II	Diretora Escolar
086	Olívia Queiroz Sales	23	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA	Diretora Escolar
087	Oriana de Matos Pimentel	16	E M E F PE M DE ALBUQUERQUE	Diretora Escolar
088	Patrícia Brito Ribeiro	60	E M E I E F PROF MARIA ERANDIR NOGUEIRA	Diretora Escolar
089	Paulo Sergio A. Vasconcelos	88	E M E F STA CRUZ	Diretor Escolar
090	Raimunda T. da Silva	67	E M E I E F PROF MARIA ERANDIR NOGUEIRA	Diretora Escolar
091	Raiza Maria Souza Lins	56	E M E F PREF ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Vice-Diretora Escolar
092	Rosa Cláudia Andrade do Nascimento	93	E M E F ANTONIO JOAQUIM MOREIRA	Vice-Diretora Escolar
093	Rosana Regina S. Aragão	75	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA	Diretora Escolar
094	Rosely de Nazaré de Araújo Fiel	53	E M E I F SÃO JORGE	Responsável Escolar

095	Rosyelen Bernardes Dias	43	E M E I E F JAQUARA II	Diretora Escolar
096	Sayena Mirelle Santos de Jesus	99	E M E I E F PROF ORLANDO COSTA	Diretora Escolar
097	Sheyla Rafaela A. Rodrigues	51	E M E I E F PROF ROSALIA SIMÕES BARBOSA	Diretora Escolar
098	Tatiane da Silva Almeida	101	E M E F KM 35	Vice-Diretor Escolar
099	Tatiele da Mota Aranha	27	E M E F CICERO JOSE DA ROCHA	Diretora Escolar
100	Tiago Augusto S. dos Santos	20	E M E F MURUMURU	Diretor Escolar
101	Virna do Socorro N. B. Medeiros	04	E M E I F DR GAMA MALCHER	Diretora Escolar
102	Walena Fabrina de O. Santos	26	E M E F PROFA JUDITH SIMOES DA COSTA	Diretora Escolar
103	Wandionei dos S. Almeida	64	E M E F VAI QUEM QUER	Diretor Escolar
104	Welter Willian Campos	10	C M E I TIA FATIMA	Responsável Escolar

Monte Alegre, Pará 04 de janeiro de 2024.

MARIA LUCINETE M. MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7A74C0AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
TERMOS ADITIVOS

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

TERMOS ADITIVOS

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Extrato de Publicação de Termos Aditivos de prorrogação de Contratos Temporários
A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, representada pela Sra. ROSILENE GOMES COSTA, prorroga através de Termos Aditivos os Contratos Temporários abaixo listados, de **Servidores Temporários**, para os Setores Operacional e Administrativo desta Autarquia Municipal, conforme abaixo:

NOME	CONTRATO	T.A Nº.	T.A Nº. SEQ.	CARGO	VIGÊNCIA
AGENOR SILVA VIEIRA	001/2023	1º T.A.	031/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ALLAN VIANA SILVA	003/2023	1º T.A.	022/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
AMANDA SABNA SOUZA MELO	054/2023	1º T.A.	021/2023	AUX. ADMINISTRATIVO	31/12/2024
ANTONIO BEZERRA DA COSTA	005/2023	1º T.A.	032/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ANTONIO CLEILTON DE OLIVEIRA SOUSA	010/2022	2º T.A.	033/2023	AUXILIAR TÉCNICO	01/09/2024
ANTONIO NUNES EMIDIO	006/2023	1º T.A.	034/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ARIANY DA SIILVA OLIVEIRA ROCHA	060/2023	1º T.A.	035/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
BENEDITO BARBOZA DE SOUZA	007/2023	1º T.A.	036/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS	008/2023	1º T.A.	078/2023	TÉC.OP. SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
CARLOS DA LUZ COSTA	009/2023	1º T.A.	023/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
CARLOS RAMOS DE JESUS	010/2023	1º T.A.	037/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
CHARLES SANTIAGO OLIVEIRA	011/2023	1º T.A.	038/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
DANIEL MOREIRA DE SOUSA	014/2023	1º T.A.	083/2023	MOTORISTAOPER. (RETROESCAVADEIRA)	31/12/2024
DANISON GUIMARAES MOREIRA	015/2023	1º T.A.	040/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
DIEGO ALVES RIBEIRO	016/2023	1º T.A.	024/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
DIONES MANOEL SILVA DUARTE	016/2022	2º T.A.	041/2023	AUXILIAR TÉCNICO	01/11/2024
EDINALDO DA SILVA SOUSA	017/2023	1º T.A.	025/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
EDINO LIMA DE SOUZA	018/2023	1º T.A.	079/2023	TÉC.OP.SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	019/2023	1º T.A.	042/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
EUDES DE JESUS GOMES	020/2023	1º T.A.	043/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
EUMARONE SILVA SA	021/2023	1º T.A.	044/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
EVALDO CAMPELO BASTOS	022/2023	1º T.A.	045/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
CLEBSON SACRAMENTO DOS REIS	023/2023	1º T.A.	039/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
FABRICIO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA	024/2023	1º T.A.	080/2023	TÉC.OP.SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
FELIPE ABREU BISERRA	062/2023	1º T.A.	046/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
FLAVIO DA SILVA COSTA	026/2023	1º T.A.	026/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
FRANCISCO ADRIANO DA SILVA	017/2022	2º T.A.	047/2023	AUXILIAR TÉCNICO	01/11/2024
FRANCISCO NILDERLAN MORAIS SANTOS	027/2023	1º T.A.	048/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ISABELA FURLAN FERRI	063/2023	1º T.A.	049/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JAILSON DA COSTA FELIPE	028/2023	1º T.A.	081/2023	TÉC.OP. SERV. SANEAMENTO	31/12/2024
JARDEL NAZARENO ARAUJO DA SILVA	029/2023	1º T.A.	051/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JANILSON MOREIRA DOS SANTOS	066/2023	1º T.A.	050/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JEOVANE RODRIGUES SILVA	030/2023	1º T.A.	052/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JOCILIO FONSECA DOS SANTOS	031/2023	1º T.A.	053/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JOEL BRITO FELIX	006/2022	2º T.A.	054/2023	AUXILIAR TÉCNICO	02/05/2024
JOSE DANIEL MOREIRA	032/2023	1º T.A.	055/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO	064/2023	1º T.A.	056/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JOSE MANOEL DA PAIXAO	033/2023	1º T.A.	057/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
JOSÉ MARCOS DE SOUSA SILVA	012/2022	2º T.A.	058/2023	AUXILIAR TÉCNICO	01/09/2024
JOSE RAIMUNDO SOBRAL	034/2023	1º T.A.	059/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
LUCELINA SEABRA DA SILVA	061/2023	1º T.A.	029/2023	TÉC.OP.SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
MAGNO PANTOJA LIMA	035/2023	1º T.A.	061/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
MANOEL RAIMUNDO LOPES CRISPIM	036/2023	1º T.A.	062/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
PAULO HENRIQUE SILVA MATOS	037/2023	1º T.A.	027/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
RAIMUNDO BRAGA AGOSTINHO	040/2023	1º T.A.	075/2023	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	31/12/2024
RAIMUNDO SIDINEI DOS SANTOS CAMPELO	041/2023	1º T.A.	084/2023	MOTORISTAOPERADOR	31/12/2024

				(RETROESCAVADEIRA)	
REILDO DA SILVA OLIVEIRA	042/2023	1º T.A.	028/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
RENATO ALVES DOS SANTOS	043/2023	1º T.A.	063/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ROBSON ROCHA DOS SANTOS	058/2023	1º T.A.	064/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
RONGLEISON AZEVEDO RODRIGUES	044/2023	1º T.A.	065/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
RONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	007/2022	2º T.A.	076/2023	AUXILIAR TÉCNICO	1ANO 7M
RONNEY OLIVEIRA DOS SANTOS	045/2023	1º T.A.	082/2023	TÉC.OP.SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
SANDRO ANDRADE	046/2023	1º T.A.	066/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
SANDRO CORDEIRO CHAVES	065/2023	1º T.A.	067/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
SAYRON DO NASCIMENTO SANTOS	047/2023	1º T.A.	068/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
SIDNEI DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	018/2022	2º T.A.	069/2023	AUXILIAR TÉCNICO	01/11/2024
TAYNARA MELO NASCIMENTO	057/2023	1º T.A.	077/2023	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	01/02/2025
TAYRONE LAMBERT NASCIMENTO	049/2023	1º T.A.	030/2023	TÉC.OP.SERV. DE SANEAMENTO	31/12/2024
VICENTE FERRER SILVA SANTOS	050/2023	1º T.A.	071/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
WEKSLEY ROCHA SOUSA	051/2023	1º T.A.	072/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
WILLIAN GUIMARAES DA SILVA	052/2023	1º T.A.	073/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024
ZEDEQUIAS DE MELO VIEIRA	053/2023	1º T.A.	074/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024

Paragominas, Pa, 02 de Janeiro de 2024

ROSILENE GOMES GOSTA
Superintendente Geral/SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:21063FD9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CALENDÁRIO DE FERIADOS 2024 EM PARAGOMINAS - PA

CALENDÁRIO DE FERIADOS 2024 EM PARAGOMINAS - PA				
DATA	**DIA DA SEMANA**	**EVENTO**	**OCORRÊNCIA**	**FUNDAMENTO LEGAL**
01/01/2024	SEGUNDA-FEIRA	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949
23/01/2024	TERÇA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE PARAGOMINAS	FERIADO MUNICIPAL	LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 5º § 2º
12/02/2024	SEGUNDA - FEIRA	SEGUNDA - FEIRA DE CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO	
13/02/2024	TERÇA - FEIRA	TERÇA- FEIRA DE CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO	
14/02/2024	QUARTA - FEIRA	QUARTA- FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO	
29/03/2024	SEXTA - FEIRA	SEXTA- FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO	
21/04/2024	DOMINGO	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949
01/05/2024	QUARTA-FEIRA	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949
30/05/2024	QUINTA - FEIRA	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO	
31/05/2024	SEXTA - FEIRA		PONTO FACULTATIVO	
15/08/2024	QUINTA - FEIRA	ADESÃO DO GRÃO-PARÁ À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO ESTADUAL	LEI ESTADUAL Nº 5.999/1996.
16/08/2024	SEXTA-FEIRA		PONTO FACULTATIVO	
07/09/2024	SÁBADO	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949.
12/10/204	SÁBADO	NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 6.802/1980
28/10/2024	SEGUNDA-FEIRA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO	
02/11/2024	SÁBADO	FINADOS	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949.
15/11/2024	SEXTA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949.
20/11/2024	QUARTA-FEIRA	CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 14.759/2023
25/12/2024	QUARTA-FEIRA	NATAL	FERIADO NACIONAL	LEI FEDERAL Nº 662/1949.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:82493A4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DEVIDA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria as gratificações de função de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ato normativo próprio disporá acerca das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º A gratificação de função é vantagem devida ao servidor a quem tenha sido atribuída maior responsabilidade decorrente do desempenho de uma determinada função, além de suas atribuições institucionais comuns, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que receber gratificação de função perceberá o valor referente ao cargo acrescido da remuneração da função para a qual foi designado, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º São funções retribuídas com a gratificação instituída por esta Lei:

I - designação para compor Comissão de Licitação;

II - designação para o exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santarém, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e da regulamentação específica;

III - designação para fiscalização de contratos administrativos, nos termos da legislação em vigor;

IV - designação para gestão de contratos administrativos, nos termos da legislação em vigor;

§1º Os quantitativos e os valores correspondentes às gratificações de função previstas neste artigo são os consignados no Anexo I desta Lei.

§2º A indicação de servidores para as funções de que trata o *caput* deverá observar eventual conflito de interesses, à vista da demanda que ensejar a sua indicação e das atribuições e atividades desenvolvidas pelo servidor, sendo vedada a nomeação de servidor com interesse confesso ou potencial no resultado dos trabalhos da função em questão.

Art. 4º As gratificações de função previstas no artigo 3º desta Lei não são acumuláveis entre si, à exceção das previstas nos incisos III e IV, quando relacionadas a contratos distintos.

Parágrafo único. A percepção da gratificação por função prevista nos incisos III e IV do *caput* se limita a 02 (duas) por servidor, o que não impede que um mesmo servidor seja demandado a fiscalizar ou gerir um número maior de contratos, desde que não haja prejuízo para o exercício das atividades funcionais regulares e as de fiscalização ou gestão contratuais, sem percepção de gratificação.

Art. 5º A concessão das gratificações de função criadas por esta lei é de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal de Santarém e será feita mediante ato próprio, respeitados os requisitos inerentes a cada função.

§1º A percepção de gratificação de função exclui o pagamento de horas extras ao servidor e dispensa formação de banco de horas.

§2º O exercício de função gratificada por servidor não interrompe o estágio probatório, tampouco a contagem do interstício para a progressão funcional.

§3º A designação de servidores para a percepção de gratificação de função deverá observar, sempre que possível, a identidade das atribuições com as do cargo do servidor, o nível de escolaridade ou conhecimento técnico exigido para o encargo e a pertinência entre as competências da unidade administrativa de lotação do servidor com as atividades pertinentes à espécie de gratificação, sem prejuízo de outros requisitos específicos exigidos, por lei ou norma regulamentadora.

Art. 6º Os servidores designados como suplentes ou substitutos nas funções previstas nesta Lei somente perceberão o pagamento correspondente em caso de efetiva substituição do titular, proporcionalmente ao período em que funcionarem como titulares.

Art. 7º A Câmara Municipal de Santarém, no âmbito de sua competência, poderá editar normas internas relativas às competências e aos procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DA LEI Nº 22.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	REQUISITOS ADICIONAIS
GF-01	Gratificação por Função de Membro de Comissão de Licitação	06	R$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico decriação ou regência, caso haja.
GF-02	Gratificação por Função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santarém (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentação específica)	02	R$ 1.500,00	De acordo com norma/ato específico.
GF-03	Gratificação por Função de Fiscalização de contratos administrativos	10	R$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico decriação ou regência, caso haja.
GF-04	Gratificação por Função de Gestão de contratos administrativos	10	R$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico decriação ou regência, caso haja.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9ADC36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N•101/2023 — SEMTRAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto N° 757/2022 — GAP/PMS, e,

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta n° 003/2019 celebrado com Ministério Público Estadual no qual o Municipio se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade a partir da celebração deste ajustamento (TAC) vem adotando, via de regra, a seleção de servidores temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, que os contratos temporários têm validade até 31 de dezembro de 2023, portanto, até a realização de novo processo seletivo e/ou a posse de aprovados em concurso público se faz necessária a prorrogação dos contratos temporários, para garantir a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, ainda a solicitação de exoneração recente de 08 (oito) servidores de nível superior psicólogos e 09 (nove) servidores de nível superior assistentes sociais, faz-se necessário prorrogar os contratos temporários, até o preenchimento de tais vagas em aberto, visando garantir a continuidade do serviço público essencial, com esteio na razoabilidade e na economicidade.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 21.986 de 20 de novembro de 2023, que prevê parâmetros para contratação de serviço temporário no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1• PRORROGAR os contratos temporários até 31/12/2024, cuja data de vigência expira em 31/12/2023.
§ 1º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo, ou ainda, quando da efetiva posse dos candidatos classificados e aprovados em concurso público, motivando a rescisão antecipada do contrato temporário.
§ 2º As demais cláusulas resultantes do contrato originário, permanecem inalteradas.

Art. 2• A relação dos contratos temporários a serem prorrogados estão dispostos no anexo único, desta Portaria.

Art. 3• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 757/2022 - GAP/PMS

Prefeitura Municipal de Santarém
1106 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Função: Todas

Enquadramento: Temporários
Gratificação:

Grupo de Verbas: Todos
Ocorrências: Nenhuma

PRORROGAÇÃO – 2024
AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-81746	ADEMIR RABELO VIEIRA FILHO	ABRIGO REVIVER	
02	649-89902	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	ABRIGO REVIVER	
03	649-52624	CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS	SEMTRAS	
04	649-98456	CASSIO PINTO MONTEIRO	SEMTRAS	
05	649-89903	CLAUBER RICARDO NEVES DE SOUSA	CENTRO POP	
06	649-88047	CLEBER PERPETUO BEZERRA DA SILVA	CENTRO POP	
07	649-50355	CLEBER PIMENTEL DE SOUSA	ABRIGO REVIVER	
08	649-87967	DAILSON OLIVEIRA DA CUNHA	C.T.III	
09	649-89904	DANIEL ARAUJO DA COSTA	RESTAURANTE POPULAR	
10	649-89905	DANIEL SALES DA SILVA	UADAAF	
11	649-89906	EDERSON DE SOUSA CORREA	ABRIGO REVIVER	
12	649-89907	EDIELSON GOMES DOS SANTOS	C.C.IDOSO	
13	649-81868	ELMER SERIQUE PANTOJA	C.C.IDOSO	
14	649-53640	EVERALDO DA SILVA BATISTA	CASA DOS CONSELHOS	
15	649-90833	GERLANDO RODRIGUES PEREIRA	SEMTRAS	
16	649-87372	JAMILSON SAMARONE LEITE JATI	CREAS	
17	649-49735	MARILDO PEDROSO SERRAO	SEMTRAS	
18	649-89912	MARLISON ANDRADE DOS REIS	C.T.II	
19	649-90809	MIRCLEY DE OLIVEIRA SANTOS	SEMTRAS	
20	649-98460	NARIO JUNIO MENEZES PINHEIRO	UADAAF	
21	649-90335	RODRIGO DOS SANTOS GALUCIO	CENTRO POP	
22	649-84757	SAMIR RODRIGUES PEREIRA	C.T.III	
23	649-90681	SEBASTIÃO JUNIOR CARVALHO PERES	SEMTRAS	
24	649-89920	VANDER ARAGAO MARINHO	RESTAURANTE POPULAR	

MOTORISTA

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-60267	ADRIANO AMARAL LOPES	C.T. I	
02	649-52602	ALCIMAR CARDOSO MONTEIRO	C.T. II	
03	649-88150	ANDRE LUCAS MOITA SILVA	SEMTRAS	
04	649-90682	ARMANDO DE MIRANDA SILVA	SEMTRAS	
05	649-83219	CHRISTIANDERSON DA SILVA MATOS	C.T.III	
06	649-64746	EDINAILSON PEREIRA DA SILVA	ABRIGO REVIVER	LICENÇA SAÚDE

07	649-90715	ELINOR JEFFERSON FERREIRA	C.T.II	
08	649-89181	FLAIR LUCAS CAVALVANTE SILVA	SEMTRAS	
09	649-84749	FRANCISCO ELINALDO FERNANDES DOS SANTOS	SEMTRAS	
10	649-90683	GUSTAVO BATALHA RODRIGUES	SEMTRAS	
11	649-87370	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	SEMTRAS	
12	649-54054	JOSE DA SILVA	C.T. I	
13	649-90684	MATIAS AMARAL DE VASCONCELOS JUNIOR	C.T. III	
14	649-81662	WENDELL LUIZ COSTA DA SILVA	ABRIGO REVIVER	

ASSISTENTE SOCIAL

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-88159	ELCI FREIRE FERREIRA SOUSA	SEMTRAS	
02	657-84651	SUZANNE INGREDI TAVARES FONSECA	PROJETO OPORT. SEM MEDIDAS	
03	013-51219	ADRIANA REGO DOS SANTOS	ABRIGO REVIVER	
04	013-54084	CLAUDILENA PEREIRA DA ROCHA	ABRIGO REVIVER	
05	013-59491	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA	CRAS SANTARENZINHO	
06	013-60794	RAIMUNDA SILVA FERREIRA	MARIA DO PARA	
07	013-81050	ROSANNE DO CARMO GOMES FARIAS	ABRIGO REVIVER	

PSICOLOGA

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-90601	DELMA FERREIRA MOTA	SEMTRAS	
02	655-62690	HELIA CARISE PEDROSO PEREIRA	PROJETO C. ATIVA	
03	657-89543	MIRIAN GOSSEL DA SILVA	PROJETO OPORT. SEM MEDIDAS	

PEDAGOGA(O)

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	657-87204	MARIELE ARAUJO LIMEIRA	PROJETO OPORT. SEM MEDIDAS	
02	655-82404	NAYARA LIMA COSTA	PROJETO OPORT. SEM MEDIDAS	
03	654-87307	RAIMUNDO EDINELSON DE SOUSA	PROJETO TRANSF. VIDAS	
04	659-60604	ALBANY DE BRITO PINTO LOPES	FAMILIA ACOLHEDORA	
05	649-85013	MIRLA TELES ESQUERDO	ABRIGO REVIVER	

ORIENTADOR SOCIAL

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	655-90039	RONALDO MENDONÇA DOS ANJOS	PROJETO C. ATIVA	
02	654-80298	MARCELO ANDRE CAMELO PIMENTEL	PROJETO TRANSF. VIDAS	

TECNICO ESPECILAZADO EM AGROPECUARIA

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	013-81856	DIANNA DAYANA LOBATO PAES	UADAAF	

AGENTE OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-62032	ALCILENE MIRANDA PINTO	CAS/CAEC	
02	649-53406	ALDA MARIA SOUSA DOS SANTOS	CENTRO POP	
03	649-99173	CARLIETE DE CASTRO CAJADO	ABRIGO REVIVER	
04	649-52473	DALIANE PINTO DA COSTA	CAS/CAEC	
05	649-65021	DARLENE LUIZA FERREIRA NASCIMENTO	ABRIGO REVIVER	
06	649-89544	EDEANA DE SOUSA DOS SANTOS	CRAS SÃO JOSE OPERÁRIO	
07	649-83281	FRANCILIA SOUSA DE ASSIS	CRAS MARACANA	
08	649-84657	GERLANIA DA MATA SILVA	SEMTRAS	
09	649-99091	GISELE MARQUES DOS SANTOS	CAS/CAEC	
10	649-80692	IRACEMA CEZAR PORTELA	ABRIGO REVIVER	
11	649-87193	JANE TELMA ALMEIDA CAVALCANTE	RESTAURANTE POPULAR	LICENÇA SAÚDE
12	649-97432	JERCIRA MORAES DA ROCHA	SEMTRAS	
13	649-99174	LEDA PATRICIA GAMBOA CAMPOS	CENTRO POP	
14	649-61128	MARIA ELISABETE CARDOSO FERREIRA	CREAS	
15	649-71931	MARIA GELCIMERE SOUSA FREITAS	SEMTRAS	
16	649-84716	RENILDA MOTA FIGUEIRA	C.T.I	
17	649-85995	RIGELIA GEMAQUE DE AQUINO	C.T.III	LICENÇA SAÚDE
18	649-62336	ROSANGELA MACIEL PEREIRA	CASA DOS CONSELHOS	
19	649-83027	ROSETE VIANA BRANCHES	ABRIGO REVIVER	
20	649-89918	ROSINEIA SILVA CATUNDA	CRAS URUMARI	
21	649-86154	SHARLENE CAMPOS BATISTA CARNEIRO	C.T.II	
22	649-84095	SONIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	ABRIGO REVIVER	
23	649-97497	VALDENIRA SOUSA BARBOSA	UADAAF	

SERVIÇOS GERAIS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-81835	JUDSON DAVI CARDOSO BARROS	RESTAURANTE POPULAR	
02	649-88346	ROSELIA RIBEIRO GAMBOA	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	

CUIDADOR

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	649-89965	ALINE ROBERTA BATISTA FERREIRA	ABRIGO REVIVER	
02	649-88712	CLELTON DA SILVA SOUSA	ABRIGO REVIVER	
03	649-99908	ELEONORA XAVIER FERNANDES	ABRIGO REVIVER	
04	649-97129	ELILAINE VIERA DA ROCHA	ABRIGO REVIVER	
05	649-84820	FABIANA CORREA CONCEIÇÃO	ABRIGO REVIVER	
06	649-99177	JUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	ABRIGO REVIVER	
07	649-87305	KEILA FERREIRA GALUCIO	ABRIGO REVIVER	
08	649-99178	MAIRA SOARES QUEIROZ	ABRIGO REVIVER	
09	649-87468	MARIA CLEMILDA PEDRADO NOGUEIRA	ABRIGO REVIVER	
10	649-62775	MARIA DILCE PEREIRA DIAS	ABRIGO REVIVER	
11	649-88484	MICHAEL RUFINO DA SILVA	ABRIGO REVIVER	
12	649-31955	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	ABRIGO REVIVER	
13	649-84558	SILVIA PENA DE SOUSA	ABRIGO REVIVER	
14	649-89974	SIVANILDES VASCONCELOS DA SILVA	ABRIGO REVIVER	

Prefeitura Municipal de Santarém
1112 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: Todas
Enquadramento: Temporários
Gratificação:
Grupo de Verbas: Todos
Ocorrências: Nenhuma

PRORROGAÇÃO – 2024
AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA/PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	650-87963	ARLEN DE SOUSA	CRAS URUMARI	
02	650-89921	CELINALDO DA SILVA FERNANDES	CRAS NOVA REPÚBLICA	
03	650-89922	CHRISTIAN WILLIAM SOUSA DOS SANTOS	CRAS SANTARENZINHO	
04	650-49367	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA REGO	CRAS SANTARENZINHO	
05	650-87534	IRINALDO NAZARENO MIRANDA	CRAS SANTANA	
06	650-82406	JAILSON DA SILVA RODRIGUES	CRAS S. J. OPERÁRIO	
07	650-89925	JOAO DORIVAN BATISTA FIGUEIRA	CRAS MARACANA	
08	650-88154	JOSENILSON CASTRO DA SILVA	CRAS NOVA REPÚBLICA	
09	650-62042	KLEUBER COSTA DOS SANTOS	CRAS S. J. OPERÁRIO	
10	650-88349	LUCIVALDO XIMENES AGUIAR	CASA DOS CONSELHOS	
11	650-90881	PAULO MARCEL FERREIRA DE OLIVEIRA	CRAS URUMARI	
12	650-99861	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	CRAS SANTANA	
13	650-87058	SILVINO GUIMARÃES DA SILVA	CRAS ALTER DO CHÃO	
14	650-89080	YAN ROCHA PIMENTEL	CRAS MARACANA	
15	662-90678	CLAUDEMIR GUIMARÃES PEDROSO	CAAF	
16	662-86820	FABIO RICARDO DOS SANTOS SOUSA	CAAF	
17	662-90679	JAIME EDER FIGUEIRA GARCIA	CAAF	
18	662-90805	LUCIO MAURO FREIRE OLIVEIRA	CAAF	
18	662-83014	LUIS ALBERTO CAMPOS DOS SANTOS	CAAF	LICENÇA SAUDE
19	662-50796	NILTON FERREIRA DE SOUSA	CAAF	
20	662-81461	ROBERTO DOUGLAS STEEL NETO	CAAF	

MOTORISTA – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	662-89932	SAULO BARBOSA RODRIGUES	CAAF	

ASSISTENTE SOCIAL – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	650-85417	AGUINALDO LUIZ DA GAMA SANCHES	CRAS SANTARENZINHO	
02	650-88820	DELMA DE SOUSA SILVA	CAS/CAEC	
03	650-61022	ELAISE OTAVIA DE MELO COSTA	CRAS RIBEIRINHO	
04	650-83249	INGRED TATIANE DA SILVA AGUIAR PEREIRA	CRAS URUMARI	
05	650-87546	JACIARA SIMOES DA SILVA	CREAS	
06	650-62483	JULIANA FIALHO CASTRO DE LIMA	CRAS S. J. OPERÁRIO	
07	650-90807	KATIA BARBOSA DA SILVA GUERREIRO	CRAS NOVA REPÚBLICA	
08	650-86739	LUANA FABIULA INGRIDY DA SILVA NUNES	CRAS ALTER DO CHÃO	
09	650-89120	MICHELE DOS SANTOS LEMOS	CRAS RIBEIRINHO	
10	650-86169	MIRASELVA MARIA SANTOS DE MIRANDA	CRAS RIBEIRINHO	
11	650-51146	NORLEIDE ROCHA AMARAL	CRAS RIBEIRINHO	
12	650-89948	RILDEYARA DUARTE DA SILVA	CRAS RIBEIRINHO	
13	650-85273	ROSELI GAMA VIANA	CRAS RIBEIRINHO	
14	662-51376	ADRIANE MELO DO CARMO	CAAF	
15	662-88717	HAROLDO GONZAGA PONTES B. FILHO	CAAF	
16	659-50825	SHIRLANNY LEITE SOARES	CENTRO POP	

PSICOLOGIA – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	661-89116	DEBORA LOUZEIRO LAMA	PROGRAMA C. FELIZ	
02	661-90422	FRANCISCA CLAUDIA COSTA MONTEIRO	PROGRAMA C. FELIZ	
03	659-86159	LUIZA CRISTINA AMAZONAS GODINHO	CENTRO POP	
04	659-87642	SIMONE NUNES LEITE	CENTRO POP	
05	650-90423	FERNANDA NASCIMENTO BRITO	CRAS URUMARI	
06	650-89495	MARCELA FERREIRA DA SILVA	CRAS SANTARENZINHO	
07	650-90319	MARIA FABIANE DOS SANTOS NUNES	CRAS MARACANA	

08	662-72766	CLARICE REGIS CORREA	CAAF	

PEDAGOGA – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	650-51531	ALCILENE SOUSA DA SILVA	C.C. IDOSO	
02	650-85031	EDIANE NOGUEIRA BLANDES	CRAS RIBEIRINHO	
03	650-88161	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	CRAS URUMARI	
04	650-89957	JOSILENE DA MOTA LOPES	CRAS MARACANA	
05	650-50255	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MIRANDA	CRAS SANTANA	
06	650-61143	MOEMA FERREIRA DE MELO	CRAS S.J. OPERÁRIO	
07	650-60616	MARINETE FARIAS DA SILV A	CRAS SANTANA	
08	659-71017	SIMONE DAIANA LOPES CORREA	CREAS	

ORIENTADOR SOCIAL – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	663-01689	ADELIA MOTA FONSECA	CRAS URUMARI	
02	663-71717	DORIANE OLIVEIRA LOPES RODRIGUES	CRAS NOVA REPÚBLICA	
03	663-89970	EDIANE CASTRO DOS SANTOS OLIVEIRA	CRAS MARACANA	
04	663-31007	EDILENA ALBARADO PESSOA	CRAS S.J. OPERÁRIO	
05	663-59614	EMERSON EDILSON MAFRA PEDROSO	CRAS ALTER DO CHÃO	
06	663-72938	ESMENIA FERREIRA MOTA	CRAS SANTANA	
07	663-82441	MARCO LUIZ SILVA DA TRINDADE	CRAS RIBEIRINHO	
08	663-60411	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LIMA	CRAS URUMARI	
09	663-81223	MARIA DO SOCORRO SILVA PEDROSO	CRAS SANTARENZINHO	
10	663-82443	MARIZETE NAZARE DOS SANTOS COLARES	CRAS SANTARENZINHO	
11	663-51631	NARIETH DA CONCEICAO DOS PASSOS OLIVEIRA	CRAS NOVA REPÚBLICA	LICENÇA SAUDE
12	663-89971	PATRICIA DE SOUSA PEREIRA	CRAS SANTANA	
13	663-72604	RAIMUNDO EMIDIO DE OLIVEIRA	CRAS ALTER DO CHÃO	
14	663-60262	RAIMUNDO RUDINEI CHUAS DA SILVA	CRAS S.J. OPERÁRIO	
15	663-35201	ROSENILDA SOARES RIBEIRO	CRAS MARACANA	
16	661-52294	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
17	661-90765	CARLA MARA MAGALHAES MARQUES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
18	661-63800	CONCEICAO CORREA DA SILVA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
19	661-71013	ELUANE CARDOSO DE CASTRO	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
20	661-87213	ROSELANE DA SILVA GONÇALVES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	LICENÇA SAUDE

AGENTE OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	650-50913	ALINE LOPES DOS SANTOS	CRAS RIBEIRINHO	
02	650-86729	HELEN SIMONE CARDOSO DA SILVA	CRAS URUMARI	
03	650-51252	ISABEL CRISTINA PINTO DE CASTRO	CRAS ALTER DO CHÃO	
04	650-59447	MARIA ILMA RODRIGUES DOS SANTOS	CRAS MARACANA	
05	650-81501	MARIA ORDALENE DA MOTA CARDOSO	CRAS NOVA REPÚBLICA	
06	650-89931	ROSIANI NERES RIBIERO	CRAS SANTANA	
07	650-86950	RUBINERI PEREIRA DA SILVA	CRAS S. J. OPERÁRIO	
08	662-87780	CHIRLEY PEREIRA ALBARADO	CAAF	
09	662-81434	IOLENE TABOSA SILVA	CAAF	
10	662-32904	SABINA SOUSA FERNANDES	CAAF	
11	662-89934	SIRLEI MARIA DOS SANTOS BRITO	CAAF	

SERVIÇOS GERAIS – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	650-87151	GISELE DOS SANTOS FERREIRA	CRAS SANTARENZINHO	

AGENTE ADMINISTRATIVO – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	662-87605	MARIA LEUDLICE CARIPUNA VASCONCELOS	CAAF	

CUIDADOR – PSS

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	662-89966	ALESSANDRA REGO DE ARAUJO PICANÇO	CAAF	
02	662-85504	FRED PINHEIRO DE OLIVEIRA	CAAF	
03	662-87232	JOSE MARCOS CALANDRINI DO VALE	CAAF	
04	662-87469	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CAAF	
05	662-86151	SAMANTA DE JESUS GALUCIO	CAAF	

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:65D341D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João Pirabas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, Indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, estima a Receita em R$ 105.109.228,71 **(Cento e cinco milhões, cento e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º – O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, estima a Receita em R$ 84.460.109,22 **(Oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º – O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ 20.649.119,49 **(vinte milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e quarrenta e nove centavos.)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º – As Receitas serão estimadas por Categoria Economica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

1 RECEITA DO MUNICIPAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	R$	**89.984.451,22**
1.2 RECEITAL DE CAPITAL	R$	**15.124.687,49**
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**RRR$R**	105.109.228,49

Art. 6º – O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.0 RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES	R$	**89.984.451,22**
Receita de Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	3.961.000,00
Receita de Contribuição	R$	1.910.000,00
Receita Patrimonial	R$	528.842,40
Receita de Serviços	R$	310.000,00
Receita de Transferências Correntes	R$	88.742.946,65
Outras Receitas Correntes	R$	490.000,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**15.124.687,49**
Transferências de capital	R$	15.124.687,49
Deduções de Receita	**R$**	**-5.958.247,83**
Deduçãos do FUNDEB	**R$**	-5.958.247,83
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**RRR$R**	105.109.228,49

Art. 7º – O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei, com o desdobramento abaixo:

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.1 DESPESAS CORRENTES	R$	**77.574.615,65**
Pessoal e Encargo Social	R$	46.231.080,51
Juros e Encargos da Dívida	R$	36.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	31.307.535,14
3.2 DESPESA DE CAPITAL	R$	**27.498.613,06**
Investimentos	R$	26.872.613,06
Amortização de Dívida	R$	626.000,00
3.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$**	**36.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICIPIO	R$	**105.109.228,49**

Art. 8º – O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei.

2.1 - PODER LESGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE São Joao de Pirabas	R$	2.475.077,53
2.2 - PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeita	R$	2.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.799.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	R$	223.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte	R$	578.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	18.009.870,90

Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.632.248,59
Secretaria Municipal de Educação	R$	44.368.594,20
Secretaria Municipal de Cultura	R$	504.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	561.796,00
Secretaria Municipal de Transporte/obras	R$	24.764.775,49
Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.936.500,00
Secretaria Municipal da Cidade	R$	119.000,00
Secretaria Municipal de Saneamento	R$	2.890.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	657.266,00
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	R$	353.000,00
Reserva de Contingência	R$	36.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**105.109.228,71**

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º – Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, poderão ser corrigidos, se necessário, a cada bimestre.

Parágrafo Único – A aplicação da correção prevista no "caput" deste Art. será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (sessenta por cento) da despesa no orçamento corrigida,
a) Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;
b) Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:
a) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras;
b) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras;
c) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras;
d) Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde;
e) Recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta;
f) Recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta;
g) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
III– Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.
IV– Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência.

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no Art. 4º desta lei.
II - Os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do tesouro municipal, corrigida de acordo com o inciso II, do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, combinado com o Art. 38 da Lei Complementar nº 101.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 13 – A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus creditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os anexos do PPA e LDO para adequá-los à presente Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 22 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Art.108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F, ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:543A8E29

